



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01
Editais.....08
Leis.....39
Portarias.....55
Administração Indireta.....61
Ato do Legislativo.....70
Fiscalização.....71
Final.....73

DECRETOS

**DECRETO Nº 3.699,
 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 429.418,50 (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

244.01.10.01.339039.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
288.01.11.01.319013.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 80,00	
308.01.11.01.339039.0824400062505	- Manutenção do CRAS...R\$ 110,00	
400.01.14.02.449151.1236100091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 189.568,68	
407.01.14.04.319013.1236300142201	- Manutenção da Educação BásicaR\$ 900,00
472.01.14.06.449151.1236500091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 238.259,82	

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

242.01.10.01.339030.1648200012001	- Manutenção da Estrutura
-----------------------------------	---------------------------

Administrativa do GovernoR\$ 500,00	
290.01.11.01.319034.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 80,00	
305.01.11.01.339030.0824400062505	- Manutenção do CRAS..R\$ 110,00	
399.01.14.02.449051.1236100091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 189.568,68	
408.01.14.04.319016.1236300142201	- Manutenção da Educação BásicaR\$ 900,00
471.01.14.06.449051.1236500091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 238.259,82	

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (02/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.701,
 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.615,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e quinze reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.01.319034.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 13.010,00
278.01.11.01.339048.0824300142502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 12.605,00	
395.01.14.02.339030.1236100092202	- Manutenção da Merenda EscolarR\$ 31.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449061.1648200041002	- Programas HabitacionaisR\$ 25.615,00
397.01.14.02.339036.1236100092203	- Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 8.000,00	
398.01.14.02.339039.1236100092203	- Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 23.000,00	

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (06/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.702,
 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.394,00 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.05.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
117.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.700,00
507.01.15.03.319034.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 44.494,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo

artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

85.01.05.01.449052.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
205.01.09.02.449051.1545200051007	- Encerramento do Aterro Sanitário.R\$ 2.700,00
515.01.15.03.449052.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 44.494,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.703,
 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli
 MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 76

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 2.964,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

importância de R\$ 20.992,00 (Vinte mil novecentos e noventa e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.300,00
152.01.08.02.339030.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.250,00
216.01.09.03.339039.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.400,00
275.01.11.01.339032.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00
362.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.691,00
365.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 351,00
435.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.01.08.02.339039.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.300,00
188.01.09.01.339030.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 350,00
190.01.09.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.700,00
214.01.09.03.339030.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300,00
227.01.09.04.339030.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300,00
277.01.11.01.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00
359.01.13.01.339008.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.052,00
361.01.13.01.339014.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 560,00
363.01.13.01.339031.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 430,00
430.01.14.05.335043.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.704,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 373.106,42 (Trezentos e setenta e três mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.900,00
119.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 180,00
140.01.08.01.339030.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 10.200,00
142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 21.100,00
169.01.08.03.339039.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
171.01.08.04.339039.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30.000,00
203.01.09.02.339039.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 253.883,00
205.01.09.02.449051.1545200051007 – Encerramento do Aterro Sanitário.....R\$ 18.843,42
435.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 32.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.500,00
46.01.03.01.339039.0412100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.400,00
53.01.03.01.449061.1648200041002 – Programas Habitacionais.....R\$ 314.006,42
72.01.04.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.300,00
84.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.200,00
101.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00

127.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.900,00
259.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....R\$ 16.300,00
300.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 7.500,00
342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 14.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.708,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 20.645,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.01.07.01.339047.2884600012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 9.000,00
342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.500,00
362.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.600,00
393.01.14.02.339047.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 7.545,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00

42.01.03.01.339013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00
67.01.04.01.339013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
95.01.06.01.339013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
112.01.07.01.339013.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
341.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.500,00
365.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.600,00
383.01.14.02.319034.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 903,00
388.01.14.02.339014.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 3.270,00
427.01.14.05.319034.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.762,00
431.01.14.05.339008.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 610,00
435.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (08/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.709,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 201.477,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001

- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.200,00
 31.01.02.01.339039.0413100012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.810,00
 46.01.03.01.339039.0412100012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 16.112,00
 122.01.07.01.339047.2884600012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 86.000,00
 244.01.10.01.339039.1648200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.800,00
 362.01.13.01.339030.2781300082008
 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.100,00
 393.01.14.02.339047.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.455,00
 436.01.14.05.339047.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 33.000,00
 525.01.15.04.339030.1030500102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449061.1648200041002
 - Programas HabitacionaisR\$ 116.022,00
 396.01.14.02.339013.1236100092203
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 33.300,00
 397.01.14.02.339036.1236100092203
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 20.000,00
 398.01.14.02.339039.1236100092203
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 30.155,00
 528.01.15.04.449052.1030500102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.712, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 473.742,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.870,00
 501.01.15.02.339039.1030100102302
 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 33.346,00
 507.01.15.03.319034.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 280.000,00
 513.01.15.03.339039.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 158.526,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339014.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 496,00
 96.01.06.01.339014.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 360,00
 114.01.07.01.339030.0412300012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.014,00
 496.01.15.02.339030.1030100102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 49.204,00
 498.01.15.02.339039.1030100102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 70.794,00
 499.01.15.02.339030.1030100102302
 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 33.346,00
 509.01.15.03.335043.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.100,00
 511.01.15.03.339030.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 259.451,00
 512.01.15.03.339036.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 17.956,00
 513.01.15.03.339039.1030200102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 39.021,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (13/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.016,00 (Dez mil e dezesseis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.150,00
 126.01.07.02.339036.2884600002001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 219,00
 127.01.07.02.339039.2884600002001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 380,00
 366.01.13.01.449051.2781300081011
 - Construção de CSUs...R\$ 4.267,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

69.01.04.01.339030.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 371,00
 117.01.07.01.339039.0412300012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 228,00
 262.01.10.02.449052.1545300052006
 - Manutenção do TrânsitoR\$ 241,00
 346.01.13.01.339036.0824300142008
 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 8.243,00
 362.01.13.01.339030.2781300082008
 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 213,00
 365.01.13.01.339039.2781300082008
 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 720,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado JARDIM YARA”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o teor das atas de reunião da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo (fls. 152 do Processo Administrativo nº 1183/2008),

Considerando o parecer favorável exarado pela Diretora do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

Considerando o certificado do GRAPROHAB nº 260/2009, encartado no processo administrativo nº 1183/2008 às fls. 04,

Considerando o atestado emitido pela Sabesp, encartado no mesmo processo administrativo, às fls. 147,

Considerando a informação emitida pela ELEKTRO, encartada no mesmo processo administrativo, às fls. 146,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM YARA”, de propriedade de SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta cidade na Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 02.573.446/0001-30, representada por seu Representante Legal Carolus Johannes Barth, holandês, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE – W094-4606, inscrito no CPF sob nº 669.657.728-91, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1183/2008 e a gleba tem as seguintes características :

Área da gleba..... 138.903,46 m²
 Área dos lotes..... 46.677,18 m²
 Área das vias públicas 27.659,14 m²
 Área institucional.... 6.004,40 m²
 Sistema de Lazer/área verde/APP..... 28.774,15 m²
 Área remanescente..29.788,61 m²

ARTIGO 2º: O loteamento JARDIM YARA é do tipo estritamente residencial, pertencente ao zoneamento ZR3, com permissão para comércio e prestação de serviços nos terrenos com frente para a Rua Dois, Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins e os lotes da Quadra E, com restrições; e na área remanescente, com frente para as Ruas Um e Três, poderão ter construções multifamiliares, com altura máxima de 12 metros, contados a partir da guia, conforme consta no processo administrativo nº 1183/2008.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.715,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

610.06.01.01.339039.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João...R\$ 2.500,00
611.06.01.01.449052.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João....R\$ 200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

606.06.01.01.319034.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.R\$ 2.000,00
607.06.01.01.339008.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....R\$ 700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.717,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.855,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 48,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 314,00
71.01.04.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 30,00
243.01.10.01.339036.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 570,00
342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.700,00
497.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.193,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.01.02.01.339030.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 136,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 152,00
80.01.05.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 514,00
113.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 160,00
336.01.12.01.339008.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
341.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 700,00
484.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.193,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês

de dezembro de dois mil e dez (15/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.718,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei nº 2918, de 16/12/2010”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

480.01.15.01.335043.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 21.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

481.01.15.01.337141.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 21.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.719,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 9.115,00 (Nove mil, cento e quinze reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

96.01.06.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
201.01.09.02.339030.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 87,00
342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 828,00
398.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.06.01.339032.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
190.01.09.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 87,00
339.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 685,00
341.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 143,00
397.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.720,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987,

Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

DECRETA:

ARTIGO 1º: As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados	R\$ 27,00
Autenticações:	
2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 3,70
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento.....	R\$ 3,70
3. Certidões:	
3.1 Certidões em Geral:	
3.1.1. Pela primeira lauda	R\$ 27,00
3.1.2. Por lauda que seguir	R\$ 13,00
3.2 Certidões Tributárias:	
3.2.1.Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários	R\$ 27,00
3.2.2.Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 27,00
3.2.3. Certidão de tempo de inscrição.....	R\$ 27,00
3.2.3.1. Por ano de busca	R\$ 2,50
3.2.4. Certidão de edificação	R\$ 34,00
4. Cópias	
4.1. Xerográficas:	
4.1.1. Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,50
4.1.2. Especial, por página	R\$ 1,50
5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:	
5.1. Pela primeira lauda	R\$ 10,00
5.2. Pela lauda que seguir	R\$ 2,20
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:	
6.1. Carteira de identificação (cobrado com base no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 196/84).	
6.2 Exame médico	R\$ 6,50
7. Feiras Livres:	
7.1 Matrícula anual	R\$ 27,00
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 27,00
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 27,00
8. Inscrição:	
8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).	
8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).	
10. Licitações:	
10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11. Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 Por metro linear ou fração	R\$ 5,00
12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis	
12.1 Pelas três primeiras folhas	

.....	R\$ 14,50
12.2 Por folha que crescer	R\$ 3,00
13. Registro:	
13.1 cadastral de firmas empreiteiras:	
13.1.1. Inicial	R\$ 38,00
13.1.2 Renovação e alterações	R\$ 38,00
13.2 De sociedade em geral:	
13.2.1. Inicial	R\$ 38,00
13.2.2. Renovação, alterações contratuais e endereço	R\$ 38,00
14. Segunda Via:	
14.1 De carnê de contribuição de melhoria	R\$ 12,00
14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano	R\$ 12,00
14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza	R\$ 12,00
14.4 De taxa de conservação de estradas	R\$ 12,00
14.5 De feira livre	R\$ 12,00
14.6 De outros documentos de arrecadação	R\$ 12,00
15. Alvará:	
15.1 De estacionamento ou renovação de posto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):	
15.2 De substituição de veículo	R\$ 38,00
15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).	
15.4 Segunda via dos documentos específicos	R\$ 24,00
16. Vistoria:	
16.1 De imóveis no centro	R\$ 24,00
16.2 De imóveis nos bairros	R\$ 29,00
16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos	R\$ 29,00
17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções	
17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.	

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:	
1.1 - Transporte:	
1.1.1 Veículo pequeno	R\$ 80,00
1.1.2 Veículo médio	R\$ 128,00
1.1.3. Veículo grande	R\$ 190,00
1.1.4. Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.5. Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da	

Lei 531/00)	
1.1.6. Equínos, muares e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.7. Outros objetos:	
1.1.7.1. Por quilograma ou fração	R\$ 4,50
1.2. Diárias (dia ou fração):	
1.2.1. Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equínos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).	
1.2.2. Veículo pequeno	R\$ 29,00
1.2.3. Veículo médio	R\$ 45,00
1.2.4. Veículo grande	R\$ 68,00
1.2.5. Outros objetos:	
1.2.5.1. Por quilograma ou fração	R\$ 4,50
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de município em vias públicas ou propriedades particulares:	
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):	
2.1.1. Remoção	R\$ 28,00
2.1.2. Transporte	R\$ 16,00
2.2. De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):	
2.2.1. Remoção	R\$ 31,50
2.2.2. Transporte	R\$ 29,00
2.3. De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):	
2.3.1. Remoção	R\$ 54,00
2.3.2. Transporte	R\$ 40,00
3. Coleta de Lixo Especial:	
3.1. Por hora no centro	R\$ 52,00
3.2. Por hora nos bairros	R\$ 70,00
4. Mercados:	
4.1. Ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1. Secos e Molhados	R\$ 2,85
4.1.2. Comércio de aves	R\$ 2,61
4.1.3. Frutas e verduras	R\$ 1,16
4.1.4. Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 2,85
4.1.5. Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,63
4.1.6. Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 2,85
4.1.7. Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,63
4.1.8. Flores, frutas e verduras	R\$ 1,90
4.1.9. Merceria	R\$ 2,85
4.1.10. Peixaria	R\$ 2,63
4.1.11. Floricultura	R\$ 2,63
5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	
5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:	
5.1.1. Guichês	R\$ 2,63
5.1.2. Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,58
5.1.3. Bares e Lanchonetes	R\$ 2,63
5.1.4. Depósito fechado	R\$ 1,90
5.1.5. Engraxates	R\$ 0,89
5.1.6. Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 2,85
6. Rebaixamento de guias:	
6.1. por metro linear	R\$ 85,00

7. Numeração de prédios	R\$ 16,00
8. Execução de Obras Particulares:	
8.1. Metro quadrado de área construída constante do projeto	R\$ 3,00
8.2. Dependências em prédios, resid. ou ind., por m²	R\$ 3,00
8.3. Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 27,00
8.4. Abertura de portões	R\$ 27,00
8.5. Demolições, por metro quadrado	R\$ 3,50
8.6. Ampliações, por metro quadrado	R\$ 3,50
9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:	
9.1. Comerciais, cada um	R\$ 29,00
9.2 Residenciais, cada um	R\$ 25,00
10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:	
10.1 Loteamentos:	
10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 41,00
10.2 Desmembramentos:	
10.2.1. Por lote	R\$ 74,00
10.3. Desdobra de lotes:	
10.3.1. Por lote	R\$ 74,00
10.4 Anexação de lotes:	
10.4.1. Por lote	R\$ 74,00
11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
11.1 por dia e por metro quadrado	R\$ 6,50
11.2 por mês e por metro quadrado	R\$ 25,00
11.3. por ano e por metro quadrado	R\$ 73,00
12. Abate de gado no Matadouro Municipal:	
12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum	R\$ 15,00
12.2. por cabeça de suíno	R\$ 7,00
12.3. por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 7,00
13. Cemitério:	
13.1 Abertura e fechamento:	
13.1.1. De sepultura rasa	R\$ 18,00
13.1.2. De carneiro	R\$ 45,00
13.1.3. De jazigo	R\$ 140,00
13.2. Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:	
13.2.1. De adulto, por cinco anos	R\$ 45,00
13.2.2. De infante, por dois anos	R\$ 30,00
13.3. Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo	R\$ 53,00
13.4. Prorrogação de prazo:	
13.4.1. De sepultura rasa, por cinco anos	R\$ 226,00
13.4.2. De carneiro, por cinco anos	R\$ 1.357,00
13.5. Perpetuidade:	
13.5.1. De sepultura rasa, por m²	R\$ 172,00
13.5.2. De carneiro, por m²	R\$ 172,00
13.5.3. De jazigo (carneiro dupla germinada), por m²	R\$ 160,00
13.6. Entrada de ossada no	

,cemitérioR\$ 26,00
 13.7. Retirada de ossada do CemitérioR\$ 26,00
 13.8. Remoção de ossada no interior do CemitérioR\$ 26,00
 13.9. Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento ...R\$ 37,0013.10. Demolições de carneiros, jazigos e mausolésR\$ 37,0013.11. Construções de carneiros, por m²R\$ 430,00
 13.12. Licença para e m p l a c a m e n t oR\$ 26,00

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.454, de 26 de fevereiro de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.721, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2.685, de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

559.03.01.01.319034.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 500,00
 562.03.01.01.339035.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 1.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

561.03.01.01.339033.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 8.071,00 (Oito mil e setenta e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
 362.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.500,00
 412.01.14.04.335043.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.250,00
 540.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 321,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.101,00
 46.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.080,00
 68.01.04.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 510,00
 80.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 126,00
 98.01.06.01.339032.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
 101.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 264,00
 113.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura

Administrativa do GovernoR\$ 12.352,00
 90.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 460,00
 194.01.09.02.319011.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.010,00
 207.01.09.03.319009.1545200042004 - - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30,00
 221.01.09.04.319011.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.970,00
 287.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 26.399,00
 352.01.13.01.319008.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 15,00
 353.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.627,00
 369.01.14.01.319011.1236100012001 – Manutenção da Estrutura Administração do GovernoR\$ 4.450,00
 380.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 29.683,00
 406.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
 424.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.320,00
 440.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 37.960,00
 457.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 21.548,00
 504.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 28.400,00
 516.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.799,00
 536.01.15.05.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.620,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.685, de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 210.133,00 (Duzentos e dez mil, cento e trinta e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.650,00
 26.01.02.01.319016.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 30,00
 37.01.03.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.080,00
 60.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.730,00
 88.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 12.352,00
 90.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 460,00
 194.01.09.02.319011.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.010,00
 207.01.09.03.319009.1545200042004 - - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30,00
 221.01.09.04.319011.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.970,00
 287.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 26.399,00
 352.01.13.01.319008.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 15,00
 353.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.627,00
 369.01.14.01.319011.1236100012001 – Manutenção da Estrutura Administração do GovernoR\$ 4.450,00
 380.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 29.683,00
 406.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
 424.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.320,00
 440.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 37.960,00
 457.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 21.548,00
 504.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 28.400,00
 516.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.799,00
 536.01.15.05.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.620,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 24.302,00
 35.01.03.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.450,00
 131.01.08.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 8.010,00
 289.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 11.899,00
 297.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 14.500,00
 355.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.642,00
 382.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 29.683,00
 417.01.14.04.339036.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00

426.01.14.05.319016.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 8.320,00
442.01.14.06.319016.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 37.960,00
459.01.14.06.319016.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 21.548,00
506.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 28.400,00
522.01.15.04.319011.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.419,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez (20/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.724,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.931, de 22/12/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.198.000,00 (Hum milhão cento e noventa e oito mil reais), visando ao reforço de dotações orçamentárias vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena e Piso de Atenção Básica durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
501 - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 147.000,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1030100102302 – Manutenção das equipes de Saúde da Família
.....R\$ 147.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
513 - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 1.051.000,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$1.051.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJ. GESTÃO/DESENVOLV
01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
53 - 449061 Aquisição de Imóveis
.....R\$ 73.889,00
56 – 449051 Obras e Instalações
.....R\$ 299.080,00
57 – 449061 Aquisição de Imóveis
.....R\$ 347.000,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1648200041002 – Programas Habitacionais.....R\$ 73.889,00
2266100031003 – Investimentos p/ Desenvolvimento Industrial
.....R\$ 646.080,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.05.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01 – GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**

85 - 449052 Equipamentos e material permanente....R\$ 6.862,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
0412200012001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo
.....R\$ 6.862,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.07.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO FIN E ORÇAMENT
01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
118 - 339093 Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
0412300012001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo
.....R\$ 30.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.09.00 – DEPARTAMENTO DE AMBIENT, AGRIC E ABAST
01.09.01 – GABINETE DO DIRETOR

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
218 - 449051 Obras e Instalações
.....R\$ 185.458,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
2781300041010 – Construção e Reforma de Praças Públicas
.....R\$ 185.458,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
302 - 449052 Equipamento e Material Permanente....R\$ 5.262,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica...R\$ 5.262,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
399 - 449051 Obras e Instalações
.....R\$ 47.648,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de Emeif
.....R\$ 47.648,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
502 - 449051 Obras e Instalações
.....R\$ 91.330,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família
.....R\$ 91.330,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
514 - 449051 Obras e Instalações
.....R\$ 9.185,00
515 – 449052 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 102.286,00
**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.R\$ 111.471,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.725,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2.685, de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 357.121,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

248.01.10.02.319011.1545300052006
- Manutenção do Trânsito
.....R\$ 15.470,00
250.01.10.02.319016.1545300052006
- Manutenção do Trânsito
.....R\$ 1.640,00
287.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.710,00
329.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 4.627,00
331.01.12.01.319016.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.510,00
380.01.14.02.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 56.357,00
406.01.14.04.319011.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 47.600,00
408.01.14.04.319016.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 5.140,00
424.01.14.05.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 21.780,00
440.01.14.06.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 63.134,00
457.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 118.052,00
516.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 7.101,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 25.883,00
325.01.12.01.339039.0824300142007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.383,00
345.01.13.01.339030.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 12.387,00
346.01.13.01.339036.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.132,00
347.01.13.01.339039.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 9.971,00
348.01.13.01.449052.0824300142008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.000,00
377.01.14.01.339093.1236100012001
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo
.....R\$ 1.000,00
400.01.14.02.449151.1236100091201
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 13.837,00
402.01.14.03.339036.1230600092202
- Manutenção da Merenda Escolar
.....R\$ 1.000,00
437.01.14.05.449052.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 5.000,00

465.01.14.06.339030.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 787,00
471.01.14.06.449051.1236500091201
- Construção, Reforma e Ampliação
de EMEIF.....R\$ 265.741,00
624.01.02.01.339047.0412200042004
- Manutenção de Obras,
Infraestrutura, Investimentos e
Serviços.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.726,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2.685, de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 151.910,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

440.01.14.06.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica
.....R\$ 151.910,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

399.01.14.02.449051.1236100091201
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 151.910,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA São João da Boa Vista - SP

PORTARIA Nº. 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Convocar a sra. Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, suplente do Conselho Tutelar, a partir de 15 de dezembro de 2010 para assumir o cargo de Conselheira, por motivo de renúncia da Conselheira Maria Gabriela Luiz Silveira.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2010.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2010 (14/12/2010).

Elenice Imaculada Vidolin
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA São João da Boa Vista - SP

PORTARIA Nº. 13, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Convocar o Sr. José Carlos da Silva Júnior, suplente do Conselho Tutelar, a partir de 28 de dezembro de 2010 para assumir o cargo de Conselheiro em substituição à Daniela Floriano Barbeitos por motivo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2009.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2010.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2010 (22/12/2010).

Elenice Imaculada Vidolin
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 001/10
Contratado: Clodoaldo Nalli, Rosa Maria Nalli e Juliana Nalli
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Assessoria Jurídica
Valor: R\$ 1.278,13
Prazo: de 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 002/10
Contratado: Carlos Alberto da Silva
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 30.139,20
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 004/10
Contratado: José Luis Lorette
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 27.557,20
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 005/10
Contratado: José Ricardo da Silva
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 28.518,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 006/10
Contratado: Maria Elisa Dota de Jesus
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 34.629,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 007/10
Contratado: Ralphe Pereira Quilles
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 33.915,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 008/10
Contratado: Paulo César Bottos
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 31.584,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 009/10
Contratado: Cristiano Luiz Tomé
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 35.154,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 010/10
Contratado: Milton Pires
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 29.106,00

Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 011/10
Contratado: Wagner Croque Marcondes
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 31.752,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 013/10
Contratado: José Ricardo Pereira da Silva
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 31.416,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 014/10
Contratado: Oliveira & Oliveira Transportes Ltda
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 55.230,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 015/10
Contratado: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços Ltda Me
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 128.377,20
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 016/10
Contratado: Nelson Donizetti Fernandes
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 31.752,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 017/10
Contratado: Antonio Dainezi
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 27.539,40
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 018/10
Contratado: Terezinha de Jesus Pereira
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 32.130,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 019/10
Contratado: Walter Chiochetti
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 24.570,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 020/10
Contratado: Expresso Estrela Locadora de Veículos Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 122.346,00
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 021/10
Contratado: Francisco Carlos Tartarini
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09.
Valor: R\$ 28.927,50
Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 022/10
Contratado: Nilson Everaldo Ramires
Objeto: Prestação de serviços de

transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 23.562,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 25.956,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 046/10 Contratado: Maria Elisa Felisberto Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 22.533,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Prazo: de 1/1/2010 a 31/5/2010
Contrato nº.: 023/10 Contratado: José Roberto Geremias Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 27.930,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 035/10 Contratado: Agência de Viagem Rebaotur Ltda Epp Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 289.758,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 047/10 Contratado: N.S.F Locação de Veículos Sociedade Ltda Me Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 39.992,40 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 055/10 Contratado: Alt Tec Serviços Técnicos em Geral Ltda EPP. Objeto: Prestação serviços de controle, operação e fiscalização de portarias - PR 079/09 Valor: R\$ 485.938,97 Prazo: de 20/1/2010 a 29/1/2011
Contrato nº.: 024/10 Contratado: Valter Moraes Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 30.870,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 036/10 Contratado: Carlos Roberto Tobias Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 57.708,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 048/10 Contratado: V.G. Transportes Escolares Ltda EPP Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 71.253,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 056/10 Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som e iluminação do Carnaval 2010 - CV 001/10. Valor: 38.000,00 Prazo: de 29/1/2010 a 17/3/2010
Contrato nº.: 025/10 Contratado: Elias José Rodrigues Neto Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 31.298,40 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 037/10 Contratado: Marizilda Valquiria Bovoloni Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 25.179,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 049/10 Contratado: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 19.051,20 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 057/10 Contratado: Star Center Soluções em climatização Ltda. Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em refrigeração para manutenção preventiva mensal nos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal - CTS 061/10 Valor: R\$ 6.977,88 Prazo: de 1/1/2010 a 31/12/2010
Contrato nº.: 026/10 Contratado: José Mauricio Bertonecelli Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 22.024,80 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 038/10 Contratado: Denilson Felisberto Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 24.024,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 059/10 Contratado: Lilian Azevedo Luvizaro Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 18.874,80 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 058/10 Contratado: Maria Zenaide Mazutti Objeto: Contratação de profissional para desenvolver atividade sócio-educativa com as crianças/adolescentes atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CTS 49/10 Valor: R\$ 1.800,00 Assinatura: 4/1/2010 Prazo: 18/01/10 a 12/3/2010
Contrato nº.: 027/10 Contratado: Alexandre Martins Caparron Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 22.396,50 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 039/10 Contratado: Helenilda Rita Bovoloni Passiani Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 21.205,80 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 050/10 Contratado: Edelweiss Maciel Fonseca. Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações do CAPS. Valor: R\$ 2.500,00 Assinatura: 04/01/10 Prazo: de 01/02/10 a 31/1/2011	Contrato nº.: 060/10 Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me Objeto: Apoio e retaguarda do Carnaval 2010 - CV 002/10 Valor: R\$ 19.000,00 Prazo: 1/2/2010 a 28/2/2010
Contrato nº.: 028/10 Contratado: Luiz Carlos Martins Gomes Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 26.451,60 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 040/10 Contratado: João Batista Dias Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 24.082,80 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 051/10 Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me Objeto: Contratação de Profissional guarda vidas para piscina da EMEIF Genoeffa Pan Bernardo - CTS 04/10 Valor: R\$ 3.648,81 Prazo: de 4/1/2010 a 31/3/2010	Contrato nº.: 061/10 Contratado: Centro Pastoral São Benedito Objeto: Locação de imóvel para manutenção de curso de capacitação profissional Valor: R\$ 3.500,00 Prazo: 1/1/2010 a 31/12/2010
Contrato nº.: 029/10 Contratado: João Batista Correa Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 23.658,60 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 041/10 Contratado: Márcia Tereza Mistura Teixeira Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 19.656,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 052/10 Contratado: Acecil Central de Esterilização Com. Ind. Ltda Objeto: Reesterilização de Instrumentais do Pronto Socorro Municipal. Valor: R\$ 1.500,00 Prazo: de 4/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 062/10 Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda Objeto: Manutenção de copiadoras em diversos departamentos. Valor: R\$ 1.980,00 Prazo: 1/1/2010 a 31/12/2010
Contrato nº.: 030/10 Contratado: Admir Borges Osório Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 31.941,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 043/10 Contratado: Antonio Carlos Chagas Balarin Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 28.53,48 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 053/10 Contratado: Elinton Adami Chaim Objeto: Locação de imóvel para departamento de educação Valor: R\$ 2.600,00 Prazo: de 3/3/2010 a 2/3/2011	Contrato nº.: 063/10 Contratado: Fred Blasi Objeto: Locação de Imóvel Engenharia, Trânsito, Dipam. Valor: R\$ 2.050,00 Prazo: 1/2/2010 a 31/01/11
Contrato nº.: 031/10 Contratado: Maria Desidérie Peres dos Reis Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 28.392,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 044/10 Contratado: Pedro Henrique da Silva Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 22.386,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 054/10 Contratado: Proeco Serviços Ambientais Ltda. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia ou arquitetura para elaborar projeto arquitetônico e paisagístico de várias praças públicas. CTS 013/10 Valor: R\$ 8.000,00	Contrato nº.: 065/10 Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me Objeto: Limpeza e Higienização do Depto de Saúde
Contrato nº.: 032/10 Contratado: Tais Costa Souza Caparron Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 25.804,80 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010	Contrato nº.: 045/10 Contratado: João Antonio dos Santos Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09. Valor: R\$ 24.108,00 Prazo: de 12/1/2010 a 31/12/2010		
Contrato nº.: 033/10 Contratado: Davis Ferrari Bogon			

Valor: R\$ 7.200,00
Prazo: 1/1/2010 a 30/04/10

Contrato nº.: 066/10
Contratado: Smarapd Informatica Ltda
Objeto: Prestação de serviços de confecção de holleriths
Valor: R\$ 4.680,00
Prazo: 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 067/10
Contratado: Corporação Musical Dona Gabriela de Oliveira Costa
Objeto: Realização de Retretas musicais
Valor: R\$ 52.000,08
Prazo: 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 068/10
Contratado: Interdata Computadores e Assistência Ltda.
Objeto: Serviços de manutenção mensal e consertos de equipamentod do Depto de Cultur e Turismo
Valor: R\$ 5.000,00
Prazo: 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 069/10
Contratado: Iran Santos da Conceição
Objeto: Contratação de operador especializado na operação do equipamento drag-line do DAEE - para prestar serviços na limpeza de açudes do jd. Solário do Mantiqueira - CTS 1374/09
Valor: R\$ 5.939,99
Prazo: 10/01/2010 a 31/03/2010

Contrato nº.: 070/10
Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda
Objeto: Serviços de limpeza e conservação do prédio do Gabinete do Prefeito
Valor: R\$ 4.601,28
Prazo: 1/1/2010 a 30/4/2010

Contrato nº.: 071/10
Contratado: Oliveira & Oliveira Transportes Ltda
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar - PR 080/09
Valor: R\$ 79.291,80
Prazo: 12/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 072/10
Contratado: Construtora Etapa Ltda
Objeto: Execução de obras de terraplenagem, implantação de guias e sarjetas e galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos - TP 001/10
Valor: R\$ 811.951,65
Prazo: 12/2/2010 a 11/08//2010

Contrato nº.: 073/10
Contratado: João Manfrinatti
Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar família que teve imóvel danificado pelo rompimento de galerias de águas pluviais
Valor: R\$ 4.950,00
Prazo: 28/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 301/10
Contratado: PWO Informática Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa para implantação de infra-estrutura de comunicação de dados - PR 071/10.

Valor: R\$ 264.600,00
Prazo: de 05/10/2010 a 04/01/2012

Contrato nº.: 302/10
Contratado: Sinergia Prestadora de Serviços S/S Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas compreendendo montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina. - CV 094/10.
Valor: R\$ 29.939,23
Prazo: de 11/10/2010 a 15/01/2011

Contrato nº.: 303/10
Contratado: Sinergia Prestadora de Serviços S/S Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de iluminação a ser prestado no Centro Social Urbano Luis de Freitas - Durval Nicolau - CV 092/10.
Valor: R\$ 24.787,96
Prazo: de 11/10/2010 a 10/12/2010

Contrato nº.: 304/10
Contratado: João Roberto Bassi
Objeto: Locação de imóvel para instalações do Ambulatório de Saúde Mental.
Valor: R\$ 13.800,00
Assinatura: 11/10/10
Prazo: de 15/10/2010 a 14/10/2011

Contrato nº.: 305/10
Contratado: Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia
Objeto: Internação de adolescente em clínica para tratamento de drogadição - CTS 1456/10
Valor: R\$ 4.500,60
Assinatura: 06/10/10
Prazo: de 29/09/2010 a 28/03/2011

Contrato nº.: 306/10
Contratado: Associação dos Moradores do Bairro do Macuco, Brejão e Região
Objeto: Termo de permissão de uso de equipamentos.
Assinatura: 25/10/10

Contrato nº.: 307/10
Contratado: Maria Zenaide Mazutti
Objeto: Contratação de profissional para desenvolver atividade socio-educativa junto às famílias atendidas pelo CRAS e no PAIF - CTS 1467/10.
Valor: R\$ 3.840,00
Assinatura: 11/10/10
Prazo: de 15/10/2010 a 31/12/10

Contrato nº.: 308/10
Contratado: D & L Recursos Humanos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de portaria em duas escolas. - PR 063/10.
Valor: R\$ 133.320,00
Prazo: de 22/10/2010 a 21/10/11

Contrato nº.: 309/10
Contratado: Rápido Luxo Campinas Ltda
Objeto: serviço de transporte de pacientes de São João da Boa Vista

às cidades de Mogi-Guaçu e Campinas. - PR 077/10.
Valor: R\$ 317.520,00
Prazo: de 25/10/2010 a 24/10/11

Contrato nº.: 310/10
Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha - EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de apoio e retaguarda da decoração natalina - CV 093/10.
Valor: R\$ 12.000,00
Prazo: de 25/10/2010 a 07/01/11

Contrato nº.: 311/10
Contratado: Padaria e Mercearia Santa Rosa Ltda Me
Objeto: Fornecimento de pão para Lar Vicentino São José - PR 082/10.
Valor: R\$ 2.520,00
Prazo: de 27/10/2010 a 31/05/11

Contrato nº.: 312/10
Contratado: Comércio de Peças e Retífica de Motores São João Ltda ME
Objeto: Retífica de Motores - CV 095/10.
Valor: R\$ 7.886,00
Prazo: de 27/10/2010 a 26/12/10

Contrato nº.: 313/10
Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização em local determinado pelo Depto. de Saúde.
Valor: R\$ 850,00
Assinatura: 28/10/10
Prazo: de 03/11/2010 a 30/11/10

Contrato nº.: 314/10
Contratado: André Luiz de Melo Ferro e Aço - EPP
Objeto: Confecção d peças em metal, que serão destinadas à decoração natalina - CV 099/10.
Valor: R\$ 8.550,00
Prazo: de 01/11/2010 a 30/11/10

Contrato nº.: 315/10
Contratado: Noronha & Noronha Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecer instrutor vocal, tecladista e instrutor de violão, para ministrar aulas e participar de apresentações periódicas. - CV 101/10 .
Valor: R\$ 32.256,00
Prazo: de 03/11/2010 a 02/11/11

Contrato nº.: 316/10
Contratado: Hellen Nilse Amorim Mundoca Me
Objeto: Locação de bonecos para Natal - PR 068/10 .
Valor: R\$ 19.650,00
Prazo: de 08/11/2010 a 06/01/11

Contrato nº.: 318/10
Contratado: Edna Aparecida Galli Toneletto
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higienização - PR 084/10
Valor: R\$ 33.108,00
Prazo: de 08/11/2010 a 31/03/11

Contrato nº.: 319/10

Contratado: Cafegrama Torrefação e Moagem de Café Ltda EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes diversas - PR 76/10.
Valor: R\$ 4.017,40
Prazo: de 05/11/2010 a 31/05/11

Contrato nº.: 320/10
Contratado: Comercial João Afonso Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes diversas - PR 076/10 .
Valor: R\$ 27.531,24
Prazo: de 05/11/2010 a 31/05/11

Contrato nº.: 331/10
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar - PR 081/10 .
Valor: R\$ 3.547,32
Prazo: de 09/11/2010 a 30/06/11

Contrato nº.: 330/10
Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: Manutenção de copiadora da EMEIF Sandra Matielo II.
Valor: R\$ 390,00
Prazo: de 13/12/2010 a 12/12/2011

Contrato nº.: 333/10
Contratado: Gerenciamento Ambiental Ltda - EPP
Objeto: Elaboração de Projeto de Verticalização e Mudança Geométrica dos Taludes das Células do Aterro Sanitário, a fim de aumentar sua vida útil em 18 meses e readequação do projeto de encerramento do aterro a este novo formato. - CV 104-10
Valor: R\$ 40.000,00
Prazo: de 17/12/2010 a 16/03/2011

Contrato nº.: 334/10
Contratado: Comercial João Afonso Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e cestas básicas. - PR 109-10
Valor: R\$ 32.037,30
Prazo: de 20/12/2010 a 19/12/2011

Contrato nº.: 335/10
Contratado: José Roberto Pagani Cruz ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e cestas básicas. - PR 109/10
Valor: R\$ 72.494,68
Prazo: de 20/12/2010 a 19/12/2011

Contrato nº.: 336/10
Contratado: C.T.G. Construções Técnicas Garbossa
Objeto: Construção do Prédio do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Valor: R\$ 193.106,38
Prazo: de 27/12/2010 a 25/06/2011

Contrato nº.: 151/09 TA 02/10
Contratado: Sonia Rosa Bertoncelli
Objeto: 2º termo aditivo ao

contrato nº. 151/09, referente à serviços de transporte escolar - valor, km e itinerário

Valor: R\$ 1.522,20
Assinatura: 04/02/2010

Contrato nº.: 152/09 TA 01/10

Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 152/09, referente à serviços de transporte escolar - itinerário

Assinatura: 04/02/2010

Contrato nº.: 262/09 TA 01/10

Contratado: Logus Alarmes e Monitoração Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 262/09, referente à locação de alarmes – serviços e valor.

Valor: R\$ 527,66
Assinatura: 01/02/2010

Contrato nº.: 001/07 TA 03/10

Contratado: Elinton Adami Chaim

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 001/07, referente à locação de imóvel - prazo

Prazo: de 2/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 229/09 TA 01/10

Contratado: A. Alves S/A Indústria E Comércio

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 229/09, referente ao fornecimento de máquinas e equipamentos para uso do Departamento de Obras e Viação – Convênio Provias - PR 062/09 - prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 30/6/2010

Contrato nº.: 230/09 TA 01/10

Contratado: Vemaq Viaturas, Equipamentos e Máquinas Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 230/09, referente ao fornecimento de máquinas e equipamentos para uso do Departamento de Obras e Viação – Convênio Provias - PR 062/09 – prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 30/6/2010

Contrato nº.: 231/09 TA 01/10

Contratado: Shark Máquinas para Construção Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 231/09, referente ao fornecimento de máquinas e equipamentos para uso do Departamento de Obras e Viação – Convênio Provias - PR 062/09 – prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 30/6/2010

Contrato nº.: 112/09 TA 01/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 112/09, referente à obra da Creche Padrão Municipal – Fase Final, localizada na R. Benedito Barbosa/R. José Jorge da Rosa – Jd. Ipê - prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 28/1/2010

Contrato nº.: 212/09 TA 02/10

Contratado: Poloni Peças e Tratores Ltda.

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 212/09, referente a

serviços de desmontagem, revisão e montagem de uma máquina de esteira FIAT AD14 – Prazo

Prazo: de 22/1/2010 a 21/2/2010

Contrato nº.: 016/07 TA 03/10

Contratado: Corso & Cia Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 016/07, referente à locação de imóvel – Prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 515/07 TA 02/10

Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 515/07, referente à serviços de limpeza no terminal urbano - CV 088/07 – prazo e valor

Valor: R\$ 4.109,64
Prazo: de 2/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 521/07 TA 02/10

Contratado: Fortress Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 521/07, referente a serviços de limpeza de sanitários públicos - CV 093/07 – valor e prazo

Valor: R\$ 4.848,36
Prazo: de 2/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 134/08 TA 05/10

Contratado: Construtora Simoso Ltda

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 134/08, referente à construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica na Av. Dr. Octávio da Silva Bastos TP 016/08 - prazo

Prazo: de 29/1/2010 a 31/3/2010

Contrato nº.: 003/09 TA 01/10

Contratado: Jaime Valente Alves e Leomar Maria Ramires Alves

Objeto: 1º termo aditivo ao nº. 003/09, referente à locação de imóvel – valor e prazo

Valor: R\$ 2.800,00
Prazo: de 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 317/05 TA 03/10

Contratado: Elani Cristina Mendes Marun

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 317/05, referente à locação de imóvel – valor, cláusula e prazo

Valor: R\$ 731,65
Prazo: de 2/1/2010 a 30/6/2010

Contrato nº.: 003/07 TA 03/10

Contratado: Luiza Gilda Celeguini Zazini

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 003/07, referente à locação de imóvel -cláusula e prazo

Valor: R\$ 1.840,30
Prazo: de 2/1/2010 a 31/3/2010

Contrato nº.: 035/07 TA 04/10

Contratado: Gilmar Antonio Rodrigues

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 035/07, referente à locação de imóvel. – valor e prazo

Valor: R\$ 447,22
Prazo: de 2/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 070/09 TA 01/10

Contratado: Celiza Rosa Cantú

Objeto: 1º termo aditivo ao

contrato nº. 070/09, referente à locação de imóvel - cláusula

Assinatura: 21/1/2010

Contrato nº.: 287/05 TA 05/10

Contratado: Roberto Borges Ferreira

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 287/05, referente à locação de caminhão para coleta de lixo - Coopermax – valor e prazo

Valor: R\$ 1.981,80
Prazo: de 1/1/2010 a 31/3/2010

Contrato nº.: 144/05 TA 06/10

Contratado: Antonio Carlos Simões

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 144/05, referente à locação de caminhão para poda de árvores e grama – valor e prazo

Valor: R\$ 201.224,11
Prazo: de 1/1/2010 a 27/3/2001

Contrato nº.: 146/05 TA 06/10

Contratado: Ivan Donizetti Sthal

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 146/05, referente à locação de caminhão para poda de árvores e grama – valor e prazo

Valor: R\$ 2.084,61
Prazo: de 1/1/2010 a 27/3/2001

Contrato nº.: 145/05 TA 06/10

Contratado: Osmil Botacini

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 145/05, referente à locação de caminhão para poda de árvores e grama – valor e prazo

Valor: R\$ 2.093,08
Prazo: de 1/1/2010 a 27/3/2010

Contrato nº.: 009/08 TA 04/10

Contratado: Viação Santa Cruz S/A

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 009/08 referente ao fornecimento de bilhetes de passagem da ligação São João da Boa Vista x Divinolândia destinados aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde. - prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 085/06 TA 04/10

Contratado: Agência de Viagens Rebaotur Ltda Epp

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 085/06, referente à transporte de pacientes p/ Campinas Pregão 01/06 – valor e prazo

Valor: R\$ 713,11
Prazo: de 2/1/2010 a 31/3/2010

Contrato nº.: 005/07 TA 03/10

Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrasonografia S/C Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 005/07, referente à serviços de RX contrastado de Esôfago, Estomago e Duodeno - prazo

Prazo: de 2/1/2010 a 30/4/2010

Contrato nº.: 005/07 TA 03/10

Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrasonografia S/C Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 005/07, referente à serviços de exames de biópsia dirigida por ultrasson de mama e próstata transretal - prazo

Prazo: de 2/1/2010 a 30/4/2010

Contrato nº.: 186/09 TA 01/10

Contratado: Mary Hellen Cristina Boratto

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 186/09, referente à confecção de próteses dentárias - prazo

Prazo: de 1/1/2010 a 31/3/2010

Contrato nº.: 208/09 TA 03/10

Contratado: Mello e Mello S/S Ltda Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 208/09, referente a serviços de limpeza e higienização das escolas do município – prazo e valor

Valor: R\$ 191.554,32
Prazo: de 1/2/2010 a 28/2/2010

Contrato nº.: 266/09 TA 01/10

Contratado: Construtora V. W. F. Ltda – Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 266/09, referente a serviços de reformas no CIC - CV 099/09 - serviços e valor

Valor: R\$ 125.556,87
Assinatura: 22/1/2010

Contrato nº.: 210/09 TA 01/10

Contratado: Construtora MCL Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 210/09, referente à execução de obras de reforma no C.S.U. Durval Nicolau - TP 003/09 - prazo

Assinatura: 01/02/10

Contrato nº.: 141/08 TA 06/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 141/08, referente à construção de uma escola de ensino infantil no Bairro Santo Antonio – prazo

Prazo: de 08/02/10 a 08/04/10

Contrato nº.: 301/06 TA 10/10

Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda

Objeto: 10º termo aditivo ao contrato nº. 301/06, referente aos serviços de limpeza pública -PR 031/06 - valor

Valor: R\$ 111.118,41
Assinatura: 04/01/10

Contrato nº.: 148/09 TA 01/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 148/09, referente à realização da 2ª. fase da obra de construção da Creche Padrão Maestro Mourão - Disp. 111/09 – serviço, valor e prazo

Valor: R\$ 1.685.811,66
Prazo: de 11/1/2010 a 10/03/10

Contrato nº.: 112/09 TA 02/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista -Emurvi

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 112/09, referente à obra da Creche Padrão Municipal – Fase Final Jd. Ipê - Dips. 084/09 – serviço, valor e prazo

Valor: R\$ 1.380.021,05

Prazo: de 11/1/2010 a 10/03/10

Contratado: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo

Objeto: 2º termo aditivo ao termo de concessão serviços públicos de operação e controle de uso remunerado de áreas especiais para o estacionamento de veículos automotores "zona azul". - prazo

Assinatura: 02/02/10

Prazo: de 03/02/10 a 02/04/10

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

Objeto: 8º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. - serviços e valor.

Valor: R\$ 27.644,44

Assinatura: 10/11/10

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

Objeto: 9º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. - serviços e valor.

Valor: R\$ 624.975,00

Assinatura: 12/11/10

Ata de Registro de Preços nº. 001/10

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto: Registro de preços de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em diversas escolas - PR 067/10.

Valor: R\$ 121.400,00

Prazo: de 04/10/10 a 03/10/11

Contrato nº.: 206/10 TA 01/10

Contratado: Maria Zenaide Mazutti

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 206/10, referente a desenvolvimento de atividade sócio-educativa com as famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e no Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF. - RESCISÃO.

Assinatura: 05/10/10

Início: 14/10/10

Contrato nº.: 215/10 TA 01/10

Contratado: Ana Laura Goulardins

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 215/10, referente a desenvolvimento 1º termo aditivo ao contrato nº. 206/10, referente a desenvolvimento - rescisão.

Assinatura: 06/10/10

Início: 14/10/2010

Contrato nº.: 139/10 TA 03/10

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 139/10, referente a construção de uma quadra poliesportiva - área de lazer I - no prolongamento da rua Luiz Theodoro Araújo, s/nº - Jd. das Amoreiras - Serviços e Valor

Valor: R\$ 20.614,87

Prazo: de 11/10/2010 a 29/11/2010

Contrato nº.: 266/09 TA 04/10

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda ME.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 266/09, referente a reforma dos vestiários da piscina, caixa d'água e pintura da entrada principal do Centro de Integração Comunitária "Tancredo de Almeida Neves". - prazo, serviços e valor.

Valor: R\$ 5.575,64

Assinatura: 11/10/10

Prazo: de 07/10/2010 a 31/12/10

Contrato nº.: 073/10 TA 01/10

Contratado: João Manfrinatti.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 073/10, para locação de imóvel destinado a abrigar família. - rescisão

Assinatura: 14/10/10

Início: 08/10/2010

Contrato nº.: 384/06 TA 04/10

Contratado: Search Groupe Serviços Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 384/06, referente a serviços de limpeza geral e controle de portaria - prazo e valor.

Valor: R\$ 8.056,00

Assinatura: 15/10/10

Prazo: de 19/10/10 a 18/10/2011

Contrato nº.: 465/07 TA 03/10

Contratado: Fortress Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 465/10, referente a serviços de limpeza geral e higienização em locais determinados pelo Departamento de Saúde - Prazo e Valor.

Valor: R\$ 1.209,12 mensais

Assinatura: 15/10/10

Prazo: de 22/10/10 a 30/11/2010

Contrato nº.: 132/09 TA 06/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 132/09, referente a serviços de construção de um Centro de Eventos no SEI - Santo Antonio, localizado à Rua Coronel Procópio, no Bairro Santo Antonio - prazo.

Valor: R\$ 156.342,30

Assinatura: 15/10/10

Prazo: de 13/10/10 a 11/12/2010

Contrato nº.: 093/10 TA 02/10

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda ME

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 093/10, referente à construção de Galpão destinado à Escola de Pára-quedismo no Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista - TP 002/10 - prazo, serviços e valor.

Valor: R\$ 27.622,53

Assinatura: 18/10/10

Prazo: de 07/11/10 a 06/02/2011

Contrato nº.: 216/09 TA 01/10

Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 216/09, referente a serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações de banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito - prazo.

Valor: R\$ 53.912,11

Prazo: de 24/09/10 a 23/09/2011

Contrato nº.: 132/09 TA 05/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 132/09, referente a serviços de construção de um Centro de Eventos no SEI - Santo Antonio, localizado à Rua Coronel Procópio, no Bairro Santo Antonio - Prazo.

Valor: R\$ 156.342,30

Prazo: de 28/09/10 a 12/10/2010

Contrato nº.: 240/10 TA 01/10

Contratado: Ana Angélica Martins Lameu

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 240/10, referente a prestação de serviços de transporte escolar - km, itinerário e valor.

Valor: R\$ 2.131,08

Prazo: de 14/09/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 170/10 TA 01/10

Contratado: DCP Tecnologia de Impressão Ltda - EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 170/10, referente a fornecimento de toners reciclados compatíveis - CV 032/10 - quantidades e valor.

Valor: R\$ 2.260,00

Prazo: de 15/09/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 281/10 TA 01/10

Contratado: Constroeste Construtora e Participações Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 281/10, referente à locação de um caminhão de lixo com motorista, para execução em caráter emergencial da coleta de lixo, de acordo com Decreto Municipal nº. 3.601 com data de 16/08/10 - prazo.

Valor: R\$ 3.600,00

Assinatura: 17/09/10

Prazo: de 15/09/2010 a 20/09/2010

Contrato nº.: 152/10 TA 01/10

Contratado: Regina Célia Cabral de Vasconcellos

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 152/10, referente à locação de um imóvel destinado a abrigar a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" - rescisão.

Assinatura: 22/09/10

Contrato nº.: 264/10 TA 01/10

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda - ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 264/10, referente a prestação de serviço para execução de um trecho de rede coletora de esgotos - serviços, valor e prazo.

Valor: R\$ 2.800,00

Prazo: de 20/09/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 237/10 TA 01/10

Contratado: Construtora JNP Ltda EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 237/10, referente a urbanização do canteiro central na Av. Izette Correa Fontão - prazo.

Valor: R\$ 353.957,25

Assinatura: 14/09/10

Prazo: de 05/10/2010 a 04/12/2010

Contrato nº.: 196/10 TA 02/10

Contratado: Construtora JNP Ltda EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 196/10, referente a serviços na Construção e Urbanização da Praça Localizada no Jd. Cledirna - Município de São João da Boa Vista - SP - Prazo.

Valor: R\$ 210.072,36

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 30/10/10 a 29/12/2010

Contrato nº.: 195/10 TA 02/10

Contratado: Construtora JNP Ltda EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 195/10, referente a serviços na Construção e Urbanização da Praça Localizada no Jd. Vale do Sol - Município de São João da Boa Vista - SP - Prazo.

Valor: R\$ 195.000,00

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 30/10/10 a 29/12/2010

Contrato nº.: 193/10 TA 02/10

Contratado: Construtora JNP Ltda EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 193/10, referente a Serviços na Construção e Urbanização da Praça Localizada no Recanto do Jaguari - Município de São João da Boa Vista - SP - prazo.

Valor: R\$ 526.121,54

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 29/10/10 a 28/01/2011

Contrato nº.: 191/10 TA 02/10

Contratado: Construmeta Construção Civil Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 191/10, referente a serviços na Construção e Urbanização da Praça Localizada no Jd. Santa Clara - Município de São João da Boa Vista - SP - Prazo.

Valor: R\$ 176.667,84

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 29/10/10 a 28/12/2010

Contrato nº.: 190/10 TA 02/10

Contratado: Construtora JNP Ltda EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 190/10, referente a serviços na Construção e Urbanização da Praça Localizada no Jd. Europa - Município de São João da Boa Vista - SP - prazo.

Valor: R\$ 234.068,89

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 29/10/10 a 28/12/2010

Contrato nº.: 227/10 TA 01/10

Contratado: Lopes e Pinheiro Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 227/10, referente a prestação de serviços nas obras de infra-estrutura no Pólo Industrial - Município de São João da Boa Vista - SP. - prazo.

Valor: R\$ 865.000,00

Assinatura: 14/09/2010

Prazo: de 31/10/10 a 27/02/2011

Contrato nº.: 141/08 TA 10/10

Contratado: Empresa Municipal

de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 10º termo aditivo ao contrato nº. 141/08 referente serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio, no Município de São João da Boa Vista. – Valor.

Valor: R\$ 1.040.242,42

Prazo: de 20/09/10 a 05/10/2010

Contrato nº.: 199/10 TA 01/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente a execução de obras para construção da 2ª fase da escola Santo Antonio - PAD 140/10 – valor.

Valor: R\$ 364.239,11

Prazo: de 20/09/10 a 03/01/2011

Contrato nº.: 301/06 TA 12/10

Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda

Objeto: 12º termo aditivo ao contrato nº. 301/06, referente a serviços de limpeza pública. - rescisão

Assinatura: 23/09/10

Contrato nº.: 136/10 TA 02/10

Contratado: Spav Engenharia e Construções Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 136/10, referente a serviços de Pavimentação Asfáltica no Jardim Lucas Teixeira - 2ª Fase - prazo.

Valor: R\$ 181.251,70

Assinatura: 23/09/10

Prazo: de 02/08/2010 a 09/11/2010

Contrato nº.: 221/09 TA 04/10

Contratado: Rubens Pamplona de Oliveira Engenharia Me

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 221/09, referente a elaboração de projetos urbanísticos e toda documentação necessária para aprovação no Graprohhab do loteamento popular a ser executado no Parque das Resedás. – prazo.

Valor: R\$ 97.900,00

Assinatura: 23/09/10

Prazo: de 05/10/2010 a 01/02/2011

Contrato nº.: 088/10 TA 01/10

Contratado: Comércio de Gás Aurélio Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 088/10, referente ao fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – quantidades e valor.

Valor: R\$ 7.217,50

Prazo: de 23/09/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 040/10 TA 02/10

Contratado: João Batista Dias

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 040/10, referente a serviços de transporte de alunos - PR 080/09 - km, itinerário e valor

Valor: R\$ 2.895,06 mensais

Assinatura: 23/09/10

Prazo: de 01/10/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 148/09 TA 05/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 148/09 TA 05/10, referente a realização da 2ª. fase da obra de construção da Creche Padrão Municipal, localizada no Acesso João Batista Merlin – Maestro Mourão - prazo.

Assinatura: 24/09/10

Prazo: de 27/09/10 a 25/12/10

Contrato nº.: 244/10 TA 01/10

Contratado: Nivaldo Donizetti de Jesus

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 244/10, referente a serviços de transporte escolar no ano de 2010. – km, valor e itinerário.

Valor: R\$ 2.598,96

Assinatura: 30/08/10

Prazo: de 01/09/2010 a 31/12/2010

Contrato nº.: 224/10 TA 02/10

Contratado: Mello e Mello S/S Ltda Me

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 224/10, referente a serviços de portaria das escolas – prazo.

Prazo: de 01/10/10 até 26/06/11

Contrato nº.: 018/10 TA 02/10

Contratado: Terezinha de Jesus Pereira

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 018/10, referente a serviços de transporte de alunos no ano de 201 – valor, km e itinerário.

Valor: R\$ 3.512,88

Assinatura: 30/09/10

Prazo: de 01/10/10 até 31/12/10

Contrato nº.: 253/10 TA 01/10

Contratado: Construtora V.W.F .Ltda ME

Objeto: 1º aditivo ao contrato nº. 253/10, referente a executar a construção de uma estrutura metálica na EMEI Ziza Andrade - prazo.

Assinatura: 30/09/10

Prazo: de 15/10/10 a 14/12/10

Contrato nº.: 228/10 TA 01/10

Contratado: Conel Serviços e Obras Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 228/10, referente a Prestação de serviços de reforma em 08 unidades de saúde - prazo.

Assinatura: 30/09/10

Prazo: de 23/10/10 a 19/01/11

Contrato nº.: 210/09 TA 03/10

Contratado: Construtora MCL Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 210/09, referente à execução de obras de reforma no C.S.U. Durval Nicolau - TP 003/09 - prazo.

Assinatura: 30/09/10

Prazo: de 01/11/10 a 30/12/10

Contrato nº.: 232/10 TA 01/10

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 232/10, referente a Prestação de serviços de limpeza e higienização nos setores e banheiros do prédio situado à Rua Carlos

Kielander, nº. 366; e do Setor de Trânsito situado à Rua Ana de Oliveira, nº. 04. - prazo.

Prazo: de 21/09/10 a 31/10/10

Contrato nº.: 141/08 TA 11/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 11º termo aditivo ao contrato nº. 141/08 referente serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio, no Município de São João da Boa Vista. - prazo.

Prazo: de 06/10/10 a 04/12/10

Contrato nº.: 199/09 TA 01/10

Contratado: Cooperativa de Prestação de Serviços e Produção de Materiais Recicláveis - Coopermax

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 199/09, referente à coleta de lixo reciclável. – prazo e valor.

Valor: R\$ 14.436,00

Prazo: de 02/10/10 a 01/10/11

Contrato nº.: 217/10 TA 01/10

Contratado: Construtora Etapa Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 217/10, referente prestação de serviços de infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria e Ampliação de uma Ponte Rodoviária na Rua Elias Tavares Pinho - Município de São João da Boa Vista - SP. – prazo.

Assinatura: 26/10/10

Prazo: de 17/11/10 a 14/07/11

Contrato nº.: 194/10 TA 02/10

Contratado: Rubens Chagas Reis

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 194/10, referente à contratação de profissional de engenharia para realizar serviços topográficos na demarcação de quadras e lotes no Jd. das Hortências. – prazo.

Assinatura: 26/10/10

Prazo: de 01/12/10 a 28/02/11

Contrato nº.: 258/09 TA 03/10

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 258/09, referente a serviços de reforma na UIS do Jardim São Paulo e no PSF da Vila Valentim - CV 095/10. – prazo, serviços e valor.

Valor: R\$ 2.493,66

Assinatura: 03/11/10

Prazo: de 17/09/10 a 30/11/10

Contrato nº.: 054/09 TA 05/10

Contratado: Petrobras Distribuidora S/A

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 054/09, referente ao fornecimento de impermeabilizante RR 1-C. – prazo.

Assinatura: 26/10/10

Prazo: de 02/11/10 a 01/12/10

Contrato nº.: 190/09 TA 02/10

Contratado: Solid Engenharia e Projetos Industriais

Objeto: 2º termo aditivo ao

contrato nº. 190/09, referente a elaboração de projeto e toda documentação necessária para aprovação junto ao Ministério da Agricultura de um conjunto industrial de abate a ser executado no município de São João da Boa Vista. – prazo.

Assinatura: 04/11/10

Prazo: de 26/06/10 a 01/01/11

Contrato nº.: 203/10 TA 02/10

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 203/10, referente a execução de obras de reforma no C.S.U. Sebastião Rodrigues. – prazo.

Assinatura: 04/11/10

Prazo: de 07/11/10 a 01/01/11

Contrato nº.: 173/10 TA 01/10

Contratado: Construtora MCL Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 173/10, referente a ampliação de uma sala de aula e cobertura da quadra poli esportiva na EMEIF Genoefa Pan Bernardo - Município de São João da Boa Vista - SP. – prazo.

Prazo: de 05/11/10 a 31/12/10

Contrato nº.: 085/06 TA 06/10

Contratado: Agência de Viagens Rebaotur Ltda Epp

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 085/06, referente a serviço de transporte de pacientes de São João da Boa Vista à cidade de Campinas (SP). – prazo.

Assinatura: 04/11/10

Prazo: de 01/06/10 a 31/12/10

Contrato nº.: 039/10 TA 01/10

Contratado: Helenilda Rita Bovoloni

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 039/10, referente a serviços de transporte de alunos. – km, itinerário e valor.

Valor: R\$ 2.245,32

Prazo: de 04/11/10 a 31/12/10

Contrato nº.: 243/10 TA 02/10

Contratado: Oliveira & Oliveira Transportes Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 243/10, referente a serviços de transporte de alunos. – km, itinerário e valor.

Valor: R\$ 4.704,00

Prazo: de 04/11/10 a 31/12/10

Contrato nº.: 210/10 TA 01/10

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 210/10, referente a prestação de serviços de reforma e adaptação do Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano A. Godoy. – prazo.

Assinatura: 05/11/10

Prazo: de 09/10/10 a 22/12/10

Contrato nº.: 232/10 TA 02/10

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 232/10, referente a Prestação de serviços de limpeza e higienização nos setores e banheiros do prédio situado à Rua Carlos Kielander, nº. 366; e do Setor de

Trânsito situado à Rua Ana de Oliveira, nº. 04, por 08 (oito) horas. – prazo.

Prazo: de 01/11/10 a 30/11/10

Contrato nº.: 271/10 TA 01/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 271/10, referente a construção de Creche do Bairro Maestro Mourão, no Município de São João da Boa Vista. – prazo.

Assinatura: 05/11/10

Prazo: de 11/11/10 a 25/12/10

Contrato nº.: 257/09 TA 01/10

Contratado: Viana e Cia Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 257/09, referente a contratação da Licença de Uso, com implantação e suporte técnico, de sistemas informatizados para uso no Laboratório Municipal. – prazo e valor.

Valor: R\$ 1.897,02 mensais

Assinatura: 09/11/10

Prazo: de 13/11/10 a 12/11/11

Contrato nº.: 261/09 TA 01/10

Contratado: Mello e Mello S/S Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 261/09, referente a prestação de serviços de guarda patrimonial na unidade do CAPS. – prazo e valor.

Valor: R\$ 4.037,67 mensais

Assinatura: 09/11/10

Prazo: de 23/11/10 a 22/11/11

Contrato nº.: 488/07 TA 03/10

Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 488/07, referente a serviços de Portaria no Pronto Socorro Municipal, Rua da Saudade n.º 25 – Vila Conrado. – prazo e valor.

Valor: R\$ 5.087,51

Assinatura: 09/11/10

Prazo: de 12/11/10 a 11/11/11

Contrato nº.: 485/07 TA 04/10

Contratado: João Batista Dotta

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 485/07, referente a locação de imóvel. – prazo e valor.

Valor: R\$ 2.437,76

Prazo: de 01/11/10 a 31/10/11

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista - APAE

Objeto: 6º termo aditivo ao Convênio para prestação de serviços médico-odontológicos. – prazo e valor.

Valor: R\$ 2.809,00

Prazo: de 01/09/10 a 31/08/11

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 7º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. – prazo.

Prazo: de 26/09/10 a 25/09/11

Conveniada: Fundação de Ensino Octávio Bastos

Objeto: Concessão a oportunidade

de estágio curricular obrigatório a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Prazo: de 23/09/10 a 22/09/11

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 8º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. – serviços e valor.

Valor: R\$ 27.644,44

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio nº. 282/09, para prestação de serviços médicos ambulatoriais no Pronto Socorro Municipal. – prazo e valor.

Valor: R\$ 319.332,00

Assinatura: 05/11/10

Prazo: de 30/11/10 a 29/01/11

Contrato nº.: 128/10 TA 01/10

Contratado: Marco Antonio Toquini

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 128/10, referente a rescisão contratual – rescisão.

Assinatura: 13/12/10

Prazo: 30/12/10

Contrato nº.: 291/10 TA 01/10

Contratado: Emurvi

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 291/10, referente a serviços complementares na Creche do Bairro Maestro Mourão – prazo, serviços e valor.

Valor: R\$ 121.530,34

Assinatura: 10/12/10

Prazo: de 16/12/2010 a 14/01/11

Contrato nº.: 198/10 TA 03/10

Contratado: Emurvi

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 198/10, referente a obras na 3ª fase da construção da SEI Maestro Mourão, localizado no acesso João Batista Merlin, Jd. Maestro Mourão – serviços e valor.

Valor: R\$ 90.567,73

Assinatura: 10/12/10

Contrato nº.: 271/10 TA 02/10

Contratado: Emurvi

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 271/10, referente a Contratação de empresa para execução da obra de construção de Creche do Bairro Maestro Mourão. – serviços e valor.

Valor: R\$ 26.161,75

Assinatura: 10/12/10

Contrato nº.: 141/08 TA 13/10

Contratado: Emurvi

Objeto: 13º termo aditivo ao contrato nº. 141/08, referente a serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio. – serviços e

valor.

Valor: R\$ 87.870,71

Assinatura: 13/12/10

Contrato nº.: 149/10 TA 01/10

Contratado: Ipefae

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 149/10, referente a desenvolvimento de trabalho sócio-educativo junto aos atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. – rescisão.

Assinatura: 13/12/10

Prazo: 31/12/10

Contrato nº.: 199/10 TA 02/10

Contratado: Emurvi

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente a serviços de construção da 2ª fase de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio. – serviços e valor.

Valor: R\$ 87.861,17

Assinatura: 13/12/10

Contrato nº.: 218/10 TA 03/10

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 218/10, referente a serviços na reforma da praça denominada “Parque Municipal Professora Maise Barcelos do Amaral”. – prazo.

Valor: R\$ 133.500,85

Assinatura: 15/12/10

Prazo: de 22/12/2010 a 19/02/11

Contrato nº.: 210/10 TA 02/10

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 210/10, referente a serviços de reforma e adaptação do Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano A. Godoy - prazo.

Assinatura: 15/12/10

Prazo: de 23/12/2010 a 21/04/11

Contrato nº.: 174/09 TA 02/10

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda Me

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 174/09, referente a reforma do sub solo do Teatro Municipal - prazo.

Assinatura: 15/12/10

Prazo: de 01/01/2010 a 31/03/11

Contrato nº.: 085/10 TA 01/10

Contratado: Construtora Scala Guaçu Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao fornecimento parcelado de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – prazo.

Assinatura: 15/12/10

Prazo: 31/03/11

Contrato nº.: 151/09 TA 04/10

Contratado: Sonia Rosa Bertonecelli

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 151/09, referente a prestação de serviços de transporte escolar do Município. – rescisão.

Assinatura: 16/12/10

Prazo: 31/12/10

Contrato nº.: 303/10 TA 01/10

Contratado: Sinergia Prestadora de Serviços S/S Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 303/10, referente a serviços de iluminação no Centro Social Urbano Luis de Freitas (C.S.U.) – Durval Nicolau - CV 092/10 – prazo e valor.

Valor: R\$ 4.266,40

Assinatura: 20/12/10

Prazo: de 11/12/10 a 31/12/10

Contrato nº.: 246/10 TA 01/10

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 246/10, referente a desenvolvimento dos cursos de capacitação profissional – prazo.

Valor: R\$ 340.192,00

Assinatura: 27/12/10

Prazo: de 03/01/11 a 30/06/11

Contrato nº.: 174/08 TA 02/10

Contratado: VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato/nº. 174/08, referente ao fornecimento de combustíveis – valor.

Valor: R\$ 2.831.380,00

Assinatura: 27/12/10

Prazo: de 14/10/10 a 09/04/11

ERRATA

Fica alterado o disposto no Extrato de Contrato, à Publicação nº. 492 do dia 15/12/10 à página nº. 012, onde se lê:

“Contrato nº.: 323/10

Contratado: SCM Consultoria em Telecomunicações e Regulamentação Ltda

Objeto: Prestação de consultoria para autorização de exploração do Serviço Limitado Privado – SLP.

Valor: R\$ 5.000,00

Prazo: de 11/11/2010 a 10/02/2011”

Leia-se:

Contrato nº.: 323/10

Contratado: SCM Consultoria em Telecomunicações e Regulamentação Ltda

Objeto: Prestação de consultoria para autorização de exploração do Serviço Limitado Privado – SLP.

Valor: R\$ 5.000,00

Prazo: de 21/12/2010 a 20/03/2011

São João da Boa Vista, 28 de Dezembro de 2010.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor Depto. de Administração

PROCESSO SELETIVO 14/2010
CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **TORNA PÚBLICO** a Classificação do Processo Seletivo para função pública de natureza não permanente de **Professor III**.

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

Candidatos Habilitados

Cod	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000133	Nilza Maria de Moraes Dario	16.672.909	29/12/1967	46	3	49	1
000106	Isabelle Rosa Domingues	MG 12.291.456	1/12/1984	46	2,72	48,72	2
000057	Paula Araújo	MG 11.725.218	24/1/1983	46	1	47	3
000171	Ligia Otero da Silva Pereira	25.541.713-5	5/7/1971	44	1	45	4
000176	Maria Ester de Oliveira Silvério	M 8.618.679	22/4/1977	44	0	44	5
000056	Juliana Claro Martins Leoni	27.967.996-8	30/1/1978	40	3	43	6
000013	Silvia Mercedes Pennacchi Poveda	6.037.962-5	31/12/1951	38	5	43	7
000161	Gisele Malheiros Veiga	920282	5/12/1964	42	0	42	8
000014	Márcia Maria Antolini da Rocha Carvalho	19.193.901	17/11/1969	42	0	42	9
000102	Michelle Dionizio Solcia	40.830.539-3	20/4/1982	42	0	42	10
000156	Elvira Alice Consentino Ansani	16.384.856-7	7/1/1967	38	3	41	11
000122	Giovana Cristina de Paiva	45.903.596-4	15/5/1989	40	0,12	40,12	12
000079	Gabriela Barreiro Stefani	44.349.392-3	24/5/1986	40	0	40	13
000051	Priscila Barbosa	42.972.160-2	14/3/1987	40	0	40	14
000114	Bruna Souza Reis	46.265.424-2	6/11/1989	40	0	40	15
000143	Jane Carvalho Jacinto	40.355.504-8	21/3/1984	38	0	38	16
000193	Michele Estela da Silva	32.474.355-5	5/2/1985	38	0	38	17
000141	Fernanda Bineli Lopes Alves	28.811.964-2	14/6/1978	36	1	37	18
000226	Mariana Domingues de Souza	42.230.011-1	4/4/1986	36	1	37	19
000107	Renata Cristina Alvarez Almeida	34.382.126-6	22/1/1982	32	5	37	20
000105	Leandra Infante	MG 8.137.278	22/7/1975	36	0,12	36,12	21
000127	Marcia Silva	20.283.496-7	29/9/1970	36	0	36	22
000191	Maria Aparecida Navas	28.341.913-1	4/1/1981	36	0	36	23
000035	Dayane Núbia Fidelis Ferreira	44.349.130-6	14/8/1987	36	0	36	24
000121	Camila Aparecida Mengali	45.852.392-6	18/6/1989	36	0	36	25
000085	Mariana Merli Mendonça	MG 11.546.218	18/1/1983	34	2	36	26
000120	Maria Tereza Pacobello	33.146.972-8	19/11/1981	34	1	35	27
000113	Juliana Aparecida Diogo	MG 13.388.267	30/10/1983	34	1	35	28
000136	Alaiana Romero Cardoso	41.298.320-5	23/11/1985	32	3	35	29
000196	Erica Fernandes Cussolim	32.537.230-5	1/6/1980	34	0	34	30
000010	Andreza Carla Dezzoti Camilo	40.553.279-9	18/9/1981	34	0	34	31
000134	Isis Helena de Araújo Gianelli Blazzi	43.714.412-4	26/10/1982	34	0	34	32
000052	Brigida Gabriela Ramos	34.381.382-8	5/1/1983	34	0	34	33
000059	Kamila da Costa Pereira	46.660.679-5	25/5/1990	34	0	34	34
000047	Nayara Missasse Borba	16.369.186	18/10/1989	32	0,99	32,99	35
000100	Irene Pereira de Andrade Alves	26.817.103-8	6/12/1974	32	0,91	32,91	36
000032	Marcela Rinaldi	44.914.948-1	14/2/1989	32	0,5	32,5	37
000006	Marcela Aparecida da Silva	46.826.119-9	16/3/1990	32	0,5	32,5	38
000172	Cristiane Aparecida Ligabue	41.049.823-3	12/10/1986	32	0,3	32,3	39
000194	Maria Emilia Buccini	18.511.804-5	30/9/1969	32	0,2	32,2	40
000110	Nilton Carlos da Silva Brasil	12.426.603-4	28/9/1960	30	2,2	32,2	41
000009	Fátima Regina Chiarella	10.913.002-9	13/11/1958	32	0	32	42
000058	Luciana de Carvalho Morsani	MG 8.790.480	29/6/1976	32	0	32	43
000177	Sandra Tiemi Mori Yasumaro	27.046.543-1	8/8/1976	32	0	32	44
000067	Natalia Hernandez Pereira	32.537.270-6	26/11/1980	32	0	32	45
000178	Evelyn Pema dos Santos	41.669.193-6	25/2/1984	32	0	32	46
000208	Nathália Pavani Guizin	43.527.671-2	27/9/1985	32	0	32	47
000228	Ellen Maira Bello Oliveira	42.626.343-1	14/11/1986	32	0	32	48
000101	Ana Lúcia Gaspari	17.205.252-X	1/9/1967	30	0,94	30,94	49
000174	Rosiane Aparecida da Silvia Amaral	34.380.407-4	18/7/1982	30	0,85	30,85	50
000217	Natália de Godoy Quinalha	44.280.758-2	14/2/1986	30	0,55	30,55	51
000132	Edelweiss Maciel Fonseca	14.100.648	24/8/1962	30	0	30	52

Candidatos Habilitados – Portadores de Necessidades Especiais

Cod	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000013	Silvia Mercedes Pennacchi Poveda	6.037.962-5	31/12/1951	38	5	43	1

Candidatos Inabilitados

Cod	RG	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos
000200	41.669.597-8	28	0,4	28,4
000002	23.291.263-4	28	0	28
000099	33.646.332-7	28	0	28
000126	40.355.507-3	28	0	28
000088	43.527.388-7	28	0	28
000186	40.761.296-8	28	0	28
000180	45.370.656-3	28	0	28
000199	3.658.022-3	26	0	26
000210	18.362.237-6	26	0	26
000094	17.497.017-1	26	0	26
000232	40.921.539-9	26	0	26
000185	41.034.198-8	24	0,4	24,4
000041	12.357.705	24	0	24
000092	29.068.686-6	24	0	24
000044	30.438.916-X	24	0	24
000227	28.388.909-3	22	0	22
000139	29.250.599-1	22	0	22
000022	29.250.892-X	22	0	22
000125	MG 12.435.454	22	0	22
000049	42.230.553-4	22	0	22
000118	40.498.017-X	22	0	22
000230	43.527.380-2	22	0	22
000066	23.291.485-0	18	3	21
000021	12.859.493-7	20	0,3	20,3
000077	22.261.495-X	20	0	20
000019	26.562.572-5	20	0	20
000050	27.828.845-5	18	0	18
000190	44.349.360-1	14	0	14

Candidatos Ausentes

Cód.	RG
000070	34.121.324-X
000076	26.402.345-6
000224	44.665.712-8
000149	16.385.445

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

1 - C	2 - D	3 - D	4 - D	5 - A	6 - A	7 - B	8 - B	9 - C	10 - C	11 - C	12 - C	13 - D	14 - A	15 - B
16 - C	17 - B	18 - C	19 - D	20 - A	21 - B	22 - D	23 - B	24 - B	25 - A	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B

PROFESSOR III (CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000153	Anderson José Rocchi	33.647.053-8	22/4/1981	30	0	30	1

Candidatos Inabilitados

Cód.	RG	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos
000095	24.877.267-3	24	1	25
000231	30.483.567-5	20	2,16	22,16
000222	17.497.210-6	22	0	22
000175	40.355.396-9	20	0,76	20,76
000026	23.936.798-4	20	0,64	20,64
000104	11.023.826	18	2	20
000128	19.950.279	18	1	19
000138	26.515.277-X	16	2,3	18,3
000165	22.672.270-3	18	0	18
000074	30.613.735-5	18	0	18
000229	42.625.954-3	18	0	18
000018	46.661.171-7	18	0	18
000157	28.659.155-8	16	1	17
000151	33.330.558-9	16	1	17
000166	40.494.611-2	16	0	16
000162	MG 4.674.994	14	1	15
000031	46.126.940-5	10	1	11
000168	24.860.486-7	10	0	10

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR III (Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática)

1 - C	2 - D	3 - D	4 - D	5 - A	6 - A	7 - B	8 - B	9 - C	10 - C	11 - D	12 - C	13 - D	14 - D	15 - B
16 - A	17 - C	18 - C	19 - B	20 - A	21 - D	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C

PROFESSOR III (LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000123	Louise Maria Marson	6.734.136-6	27/4/1954	46	2	48	1
000182	Alessandra Mara Dias	MG 5.347.920	3/1/1970	42	4,8	46,8	2
000004	Alexandre Bueno Santa Maria	34.770.627-7	14/10/1983	44	2,06	46,06	3
000080	Jorge Luiz Boldrin	16.421.035-0	14/1/1966	44	0	44	4
000054	Helio de Oliveira	25.776.438-0	28/10/1975	40	1	41	5
000137	Maria Marcela Tonon Trincha	46.500.299-7	26/4/1990	40	1	41	6
000043	Mauro Pedro Moniz	17.667.398	29/6/1967	36	3	39	7
000145	Josy Marta Ferreira Mathias	28.812.080-2	26/6/1978	38	0	38	8
000091	Alessandra Cristina Piffer	6.008.188-3	11/3/1974	34	3	37	9
000154	Isa Bernadete Gonçalves	17.191.298	14/12/1966	36	0	36	10
000159	Juliana Ribeiro de Andrade Dias	22.895.766-7	17/10/1976	36	0	36	11
000160	Juliana OrmasTroni de Carvalho Santos	32.338.504-7	13/5/1980	30	6	36	12
000020	Adelaide Franco Moreira Mendes	5.969.034	9/10/1951	34	1	35	13
000238	Eliana Rodrigues Pinto	27.968.282-7	14/9/1976	34	0	34	14
000117	Rafaella Duarte Lourenço de Souza	43.497.870-X	16/7/1985	34	0	34	15
000220	Sonia Regina Cordeiro	11.941.712	23/2/1960	32	1	33	16
000034	Marisa Bueno de Camargo e Orru	18.900.167-7	17/3/1966	32	1	33	17
000189	Silvia Cristina de Oliveira Ribeiro	16.383.836-7	21/12/1966	32	1	33	18
000033	Aline Massaro Dominiqueti	45.328.201-5	7/3/1989	32	1	33	19
000167	Rafaela Martinelli de Souza	33.146.366-0	17/1/1986	32	0,52	32,52	20
000061	Maria das Graças Honor	M 5.140.430	23/5/1963	32	0	32	21
000183	Patrícia Santos de Souza	45.670.708-6	13/4/1985	32	0	32	22
000045	Sergio Ricardo dos Santos	19.498.595	6/1/1970	28	3	31	23
000069	Priscila Rehder dos Santos	42.468.480-9	18/3/1984	30	0,4	30,4	24
000078	Suraia Mamede Ali Fakh	14.205.583-9	17/3/1964	30	0	30	25
000068	Alessandra Plácido Câmara	20.736.527-1	22/3/1972	30	0	30	26
000090	Claudinei dos Santos	41.451.811-1	5/12/1984	26	4	30	27

Candidatos Inabilitados

Cód.	RG	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos
000203	18.353.386	28	0	28
000234	22.894.670-0	28	0	28
000215	34.121.817-0	28	0	28
000116	43.527.590-2	26	0,4	26,4
000001	28.727.712-4	24	2,08	26,08
000135	7.114.602	26	0	26
000129	14.100.159	26	0	26

000063	41.388.049-7	24	1	25
000027	30.613.760-4	24	0	24
000036	33.786.993-5	24	0	24
000016	41.658.567-X	24	0	24
000179	25.141.828-5	22	0	22
000195	23.291.642-1	22	0	22
000062	17.497.168	20	0	20
000212	34.121.716-5	20	0	20
000187	42.385.883-X	20	0	20

Candidatos Ausentes

Cód.	RG
000008	10.567.388
000055	M 6.935.787

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR III (Letras com habilitação em Português e Inglês)														
1 - C	2 - D	3 - D	4 - D	5 - A	6 - A	7 - B	8 - B	9 - C	10 - C	11 - B	12 - B	13 - D	14 - CANC.	15 - C
16 - C	17 - D	18 - A	19 - D	20 - CANC.	21 - A	22 - C	23 - B	24 - B	25 - D	26 - C	27 - D	28 - A	29 - D	30 - B

PROFESSOR III (ADMINISTRAÇÃO)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000028	Gilson Rogerio Marcomini	23.519.527-3	30/8/1974	38	0	38	1
000223	Dirceu Fernandes Batista	13.800.192	18/1/1987	36	0,2	36,2	2
000192	Alexander Custódio	22.672.433-5	28/7/1973	34	0	34	3
000150	João Gabriel de Oliveira Nora	22.896.450-7	20/8/1976	34	0	34	4
000163	Gisele de Oliveira Pedão	41.358.989-4	28/10/1982	34	0	34	5
000048	Eduardo Geremias Pinto Júnior	34.121.046-8	26/4/1983	32	0	32	6

Candidatos Inabilitados

Cód.	RG	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos
000073	27.045.935-2	28	0	28
000024	23.935.510-6	22	0	22
000202	29.068.783-4	16	0	16
000086	40.628.105-1	16	0	16

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR III (Administração)														
1 - C	2 - D	3 - D	4 - D	5 - A	6 - A	7 - B	8 - B	9 - C	10 - C	11 - C	12 - B	13 - B	14 - A	15 - B
16 - A	17 - C	18 - D	19 - B	20 - C	21 - C	22 - D	23 - A	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - A	29 - D	30 - A

PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000089	Dani lo Antonio Belloti da Costa	32.927.315-2	10/4/1981	48	0,32	48,32	1
000060	João Bosco Mussolin Lagoeiro	33.630.175-3	11/6/1982	40	3	43	2
000198	Caroline Chaim Siqueira	22.896.149-X	26/8/1976	42	0	42	3
000201	Francisco Paulino de Abreu Neto	27.829.220-3	9/11/1978	42	0	42	4
000206	Michelli Cristina de Andrade Gonçalves	43.527.733-9	20/3/1985	40	0	40	5
000084	Maria Ângela Corsi da Silva Paula	23.936.086-2	16/2/1972	38	0	38	6
000064	Marcus Vinicius de Almeida Campos	35.218.509-0	20/3/1982	38	0	38	7
000152	Rafael Celso Rodrigues Ferreira	28.659.162-5	30/6/1982	38	0	38	8
000155	Paulo Sérgio Gonçalves Benedito	29.823.729-5	3/10/1978	36	1	37	9
000053	Victor Henrique Rios Estevam	22.896.465-9	7/2/1979	36	0,64	36,64	10
000023	Cléia Medina da Silva Pelissoli	16.769.668-3	24/3/1964	36	0,4	36,4	11
000007	Carlos Rithielly Silva	41.399.910-5	4/1/1988	36	0,08	36,08	12
000081	Ercules Garcias de Carvalho	33.874.011-9	3/7/1983	36	0	36	13
000119	Camila Aparecida Honório	40.224.159-9	2/10/1988	36	0	36	14
000142	Alexandre Venturelli Mosconi de Souza	43.434.229-4	4/9/1986	34	1	35	15
000042	Paulo Jacob	32.308.415-1	26/10/1982	34	0	34	16
000146	Ana Paula Campos Papaleo	40.553.024-9	23/3/1985	34	0	34	17
000140	Luciene Dominato da Silva	29.152.211-7	17/2/1978	32	1	33	18
000164	Rogério Sardelli Zofanetti	33.146.096-8	14/7/1980	32	1	33	19
000087	Michelle Tonon	40.355.597-8	18/10/1983	32	0,15	32,15	20
000082	Simone Cristina Trevisan	21.402.106	22/5/1968	32	0	32	21
000083	Rodrigo Donizete de Moares	26.402.301-8	14/9/1976	32	0	32	22
000029	Tatiana Lopes Costa Grilo	27.828.890-X	24/9/1977	32	0	32	23
000005	Joaquim Alcantara Leite Ribeiro Neto	32.822.583-6	12/10/1982	30	0	30	24

Candidatos Inabilitados

Cód.	RG	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos
000040	MG 8.883.345	28	1	29
000216	13.991.553	28	0	28
000012	30.654.685-1	28	0	28
000097	41.869.022-4	28	0	28
000131	34.442.265-3	28	0	28

000071	41.427.763-6	28	0	28
000093	18.024.041-9	26	2	28
000038	24.300.380-8	26	0	26
000221	M 8.253.930	26	0	26
000173	40.760.860-6	26	0	26
000148	41.671.433-X	24	0,42	24,42
000111	23.613.498-X	24	0	24
000237	22.672.450-5	24	0	24
000037	21.623.100-0	24	0	24
000209	24.877.566-2	24	0	24
000197	28.745.447-2	24	0	24
000115	40.764.289-4	24	0	24
000103	34.604.329-3	24	0	24
000039	MG 10.940.113	24	0	24
000213	40.912.735-8	24	0	24
000065	40.272.063-5	24	0	24
000112	18.458.752	22	1	23
000015	29.068.680-5	22	1	23
000169	29.353.098-1	22	0	22
000030	21.873.026-3	22	0	22
000204	34.007.401-2	22	0	22
000214	40.122.867-8	22	0	22
000144	27.968.037-5	22	0	22
000218	MG 13.249.268	22	0	22
000109	25.864.265-8	20	0,69	20,69
000011	32.173.050-1	20	0,66	20,66
000124	27.452.407-7	20	0	20
000130	29.436.216-2	20	0	20
000003	40.357.647-7	20	0	20
000170	42.972.157-2	20	0	20

000219	23.934.929-5	18	0	18
000236	23.935.561-1	18	0	18
000188	29.250.851-7	18	0	18
000017	34.030.967-2	18	0	18
000205	30.551.215-8	16	0	16
000181	33.029.775-2	16	0	16
000184	40.614.398-5	16	0	16
000225	41.989.756-2	16	0	16
000025	43.259.655-0	16	0	16
000098	21.586.220-X	14	0	14
000108	30.321.981-6	14	0	14
000096	40.524.932-9	14	0	14
000075	46.471.540-4	14	0	14
000147	20.020.605-9	12	0,8	12,8
000072	26.816.263-3	12	0	12

Candidatos Ausentes

Cód.	RG
000158	34.381.513-8
000046	40.272.042-8
000207	40.272.449-5

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR III (Educação Física)														
1 - C	2 - D	3 - D	4 - D	5 - A	6 - A	7 - B	8 - B	9 - C	10 - C	11 - B	12 - C	13 - C	14 - B	15 - D
16 - B	17 - A	18 - C	19 - D	20 - A	21 - C	22 - A	23 - D	24 - C	25 - A	26 - A	27 - D	28 - D	29 - B	30 - C

De acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo, Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (27/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos em substituição

CLÉA AUREA FLORENCE BASSI
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmiento

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc.1339/10 Eng^a - Alexandre Aurélio de C. Neto
Praça Cel Joaquim José, nº 156 - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Alexandre Aurélio de C. Neto - CREA 5060369652
Publique-se.

Proc.2628/10 Eng^a - Dagnei Geraldo Trafani
Rua Dr Bezerra de Menezes, lote 67 - Vila Tenente Vasconcelos - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.

ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO/REFORMA/SUBSTITUIÇÃO

Proc. 3332/10 Eng^a - Contém 1G S/A.
Rua São Paulo, nº 500 - Rua Minas Gerais, nº 555 - Bairro DER - SJBV/SP
Resp. Técnico: Gustavo Augusto Buzato Lago - CREA 5062834916
Publique-se.

Proc. 3229/10 Eng^a - Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda.
Fazenda Lagoa Formosa, setor 2 - Bairro Rural - SJBV/SP
Resp. Técnico: Luiz Henrique Barbirato - CREA 0601302771
Publique-se.

Proc. 2939/10 Eng^a - Afonso Áureo Junqueira Ribeiro.
Rua Getulio Vargas, nº 434 - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder - CREA 122923/D
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 531/10 - Angela Maria Rodrigues Ferreira dos Santos - ME
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2194 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP
Em 02/12/2010, elaborado AI nº 9580/AL conf. Artigo 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 532/10 - Mauro Celso Silva Bonanome ME
Rua Cons. Antonio Prado nº 422 - Box 04 - Vila Conrado - SJBV/SP
Em 02/12/2010, elaborado AI nº 9581/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 534/10 - Rosa Maria de Souza Silva
Rua Marechal Deodoro nº 65 - Centro - SJBV/SP
Em 03/12/2010, elaborado AI nº 9585/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 533/10 - M F Jordon Supermercado
Av. Guilherme Guerreiro nº 400 - Jardim Industrial - SJBV/SP
Em 03/12/2010, elaborado AI nº 9584/AL conf. Artigo 122 inciso XIII da Lei nº 10.083/98 e artigo 18 parágrafo 6º incisos I, II, e III da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e Termo de Inutilização nº 3623 série AH.
Publique-se

Protocolo nº 1924/10 - Sociedade Sanjoanense de Prod. e Serv. Ltda ME
Rua Prof^a Isette Corrêa Fontão nº 1760 - Jardim Ipê - SJBV/SP
Em 17/12/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 850 com o prazo de 30 dias.

Protocolo nº 1927/10 - Drogaria Charles e Gustavo Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 - SJBV/SP
Em 17/12/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 853 com o prazo de 04 dias.

Proc. 517/10 - José Roberto Menato
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 290 - Centro - SJBV/SP
Em 14/12/2010, elaborado AIPMulta nº 2696/AD no valor de R\$ 1.824,00 ref. AI nº 9576/AL.
Publique-se.

Proc. 373/10 - Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1.391 - DER - SJBV/SP
Em 07/12/2010, elaborado AIPMulta nº 2779/AD no valor de R\$ 2.000,00 ref. AI nº 6407/AL.
Publique-se.

Proc. 125/10 - Drogaria Charles e Gustavo Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 - SJBV/SP
Em 12/11/2010, elaborado TI nº 3616/AH.
Publique-se.

Proc. 405/99 - Avilé e Cia Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro - SJBV/SP
Em 09/11/2010, elaborado TL nº 3618/AH.
Publique-se.

Proc. 522/10 - M F Jordon Supermercado
Av. Guilherme Guerreiro, nº 400 - Jd. Industrial - SJBV/SP
Em 03/12/2010, elaborado AIPA nº 2771/AD ref. AI 9573/AL.
Publique-se.

Proc. 471/10 - Zucatu's Restaurante Pizzaria e Choperia Ltda
Av. João Osório, nº 900 - Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Em 05/11/2010, elaborado AIPMulta nº 2762/AD no valor de R\$ 518,44 ref. AI nº 9560/AL.
Publique-se.

Proc. 267/10 - Fernando Batista de Oliveira

Rua General Osório, nº 444 - Centro - SJBV/SP
Em 08/11/2010, elaborado AIPA nº 2767/AD ref. AI nº 6343/AL.
Publique-se.

Proc. 268/10 - Carmelia Julio ME
Rua Julio Michelazzo, nº 494 - Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP
Em 08/11/2010, elaborado AIPA nº 2768/AD ref. AI nº 6377/AL.
Publique-se.

Proc. 372/10 - Paulo Roberto Verni
Rua Santo Antonio, nº 193 - São Benedito - SJBV/SP
Em 05/11/2010, elaborado AIPMulta nº 2766/AD no valor de R\$ 237,50 ref. AI nº 6437/AL.
Publique-se.

Proc. 239/10 - Merceria Cacholi & Elidio Ltda ME
Rua Minas Gerais, nº 305 - DER - SJBV/SP
Em 09/11/2010, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1101/AF ref. AIPMulta nº 2683/AD.
Publique-se.

Proc. 483/10 - Liolanda Salmaso de Luca ME
Rua Francisco Palma Travassos, nº 403 - Jd. Magalhães - SJBV/SP
Em 17/11/2010, elaborado AIPMulta nº 2764/AD no valor de R\$ 118,75 ref. AI nº 9565/AL.
Publique-se.

Proc. 541/10 - Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 17/12/2010, elaborado AI nº 6425/AL conf. Art. 15, 16 e 17 da Lei nº 5.991 de 17/12/1973.
Publique-se.

Proc. 519/10 - Maria Helena Paulino Franco ME
Av. Maria R.M. Nalli, nº 163 - Jd. Novo Horizonte - SJBV/SP
Em 01/12/2010, elaborado AIPA nº 2773/AD ref. AI nº 6375/AL.
Publique-se.

Protocolo nº 1871/10 - São João da Boa Vista Prefeitura - EMEI Fernando Furlanetto.
Av. João Osório, nº 396 - Vila Conrado - SJBV/SP
Em 01/12/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 848 com o prazo de 180 dias.

Protocolo nº 1859/10 - Erivan Ramos Cavalcante ME.
Rua Prudente de Moraes, nº 409 - São Lázaro - SJBV/SP
Em 02/12/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 847 com o prazo de 60 dias.

Protocolo nº 1822/10 - Restaurante Leneserv Ltda ME.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1472 - DER - SJBV/SP
Em 26/11/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 849 com o prazo de 90 dias.

Proc. 518/10 - Simone Ardana
Rua Saldanha Marinho, nº 151 - Centro - SJBV/SP
Em 09/12/2010, elaborado AIPMulta nº 2776/AD no valor de R\$ 237,50 ref. AI nº 9570/AL.
Publique-se.

Proc. 483/10 - Liolanda Salmaso de Luca ME
Rua Francisco Palma Travassos, nº 403 - Jd. Magalhães - SJBV/SP
Em 08/12/2010, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 1136/AF.
Publique-se.

Proc. 477/10 - Kelly Regina Silva e Souza Pavoleti
Rua Dorival Blota, nº 85 - apto. 72 - Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 29/11/2010, elaborado AIPA nº 2770/AD.
Publique-se.

Proc. 520/10 - Merceria Costa e Simão Ltda
Rua Luiz Gonzaga de Godoy, nº 88 - Jd. Santa Clara - SJBV/SP
Em 01/12/2010, elaborado AIPA nº 2774/AD.
Publique-se.

Proc. 226/10 - Cendi Fernanda Fabetto
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 - Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 21/12/2010, elaborado AIPA nº 2697/AD.
Publique-se.

Proc. 088/10 - Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 - SJBV/SP
Em 16/12/2010, elaborado TI nº 3625/AH.
Publique-se.

Proc. 490/10 - Aparecido Wilson Aparecido Mendes
Rua Saldanha Marinho, nº 135 - Centro - SJBV/SP
Em 03/12/2010, elaborado AIPMulta nº 2778/AD no valor de R\$ 237,50.
Publique-se.

Proc. 364/10 - Lucas Henrique Gaspar Lancheonete ME
Rua Henrique Augusto da Silva, nº 873 A - Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 08/12/2010, elaborado AIPA nº 2780/AD.
Publique-se.

Proc. 001/09 - J.A.Montouro Drogaria ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 - Vila Fleming - SJBV/SP
Em 26/11/2010, elaborado TI nº 3614/AD.
Publique-se.

Proc. 061/03 - Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo
Rua Marechal Deodoro, nº 121 - Centro - SJBV/SP
Em 16/12/2010, elaborado TI nº 3619/AD.
Publique-se.

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 02/12/2010, elaborado TI nº 3621/AD.
Publique-se.

Proc. 556/02 – RNA Farmácia Magistral Ltda ME
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 471 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 09/12/2010, elaborado TI nº 3624/AD.
Publique-se.

Proc. 352/10 – Luciano Aparecido Pereira
Rua Matheus Delalibera, nº 150 A – Jd. Iolanda - SJBV/SP
Em 14/12/2010, elaborado AIPA nº 2695/AD.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 532/10 – Mauro Celso Silva Bonanome ME.
Rua Cons. Antonio Prado nº 422 – Box 04 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 15/12/10, deferido o recurso ref. AI nº 9581/AL com o prazo de 180 dias.
Publique-se.

Proc. 502/10 – Carlos Alberto Lázaro da Silva ME
Rua David de Carvalho, nº 630 – Vila Valentim - SJBV/SP
Em 29/11/10, deferido o recurso ref. AI nº 9569/AL com prazo de 20 dias.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 533/10 – M F Jordon Supermercado
Av. Guilherme Guerreiro nº 400 – Jardim Industrial - SJBV/SP
Em 15/12/2010, indeferido o recurso ref. ao AI nº 9584/AL.
Publique-se.

Proc. 517/10 – Jose Roberto Menato
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 290 – Centro - SJBV/SP
Em 17/12/2010, indeferido o recurso ref. ao AI nº 9576/AL.
Publique-se.

Proc. 530/10 – L. D. Salmaso Bar ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1666 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 20/12/2010, indeferido o recurso ref. ao AI nº 9577/AL.
Publique-se.

DEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO

Proc.359/05 — Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 06/09/10, deferido requerimento de autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aferição de pressão arterial, aplicação de medicamentos

injetáveis e perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Cancelamentos de licença/cadastro conforme art. 16 e art. 19 da Portaria CVS 01/2007, retificada em 10/2009.

Proc.670/08 – Silvia Mara Batista Gomes
Rua Silviano Barbosa, nº 19 – Centro.

Proc.463/95 – CD – Cantina e Artigos Escolares Ltda
Rua Albina Vieira Claro, nº 101 – Parque das Nações

Proc.573/04 – Cerealista Sibemar Ltda EPP
Rua Severo Augusto Pereira, nº 278 – Vila Loyola

Proc.180/07 – Emilia Ferraz de Souza
Rua Visconde do Rio Branco, nº 204 – Centro

Proc.656/09 E 657/09 – Mercedes Martins da Silva EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 121 – Vila Conrado

Proc.266/04 – Jadir Tomaz
Rua José Osório dos Reis, nº 152 – Jd. Tereza Cristina

ERRATA

Proc.523/10 – M. Felício Valim ME
Na edição 492 de 15/12/10 página 14, onde se lê: Deferido recurso ref. ao AI nº 9572 AL com o prazo de 60 dias, leia-se deferido recurso ref. ao AI nº 9572 AL com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 de dezembro de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1639/10 Data de Protocolo:26/10/2010

CEVS: Data de Validade: Razão Social:ROSANGELA MODA APOLINÁRIO CNPJ/CPF:15454293830 Endereço:RUA JOSÉ MANUEL BARBEIRO ALMEIDA JUNIOR,267 PRATINHA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13873-008 UF:SP Resp. Legal:ROSANGELA MODA APOLINÁRIO CPF:154.542.938-30.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 28 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1806/10 Data de Protocolo:29/11/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:EMILE PIROLA DE ALMEIDA CPF:259.536.928-89.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 28 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1807/10 Data de Protocolo:29/11/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:EMILENE PIROLA DE ALMEIDA CPF:259.536.928-89.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 28 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1929/10 Data de Protocolo:20/12/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV.

PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:EMILE PIROLA DE ALMEIDA CPF:259.536.928-89.
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 28 de dezembro de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 561/2010-11 – José Ribeiro da Fonseca.

Rua Agostinho Pires Aguiar, 36 – São Lázaro em Sjbvista-sp.
Em 13/12/2010, lavrado AIPM nº 3883/AD, no valor de R\$ 518,44 – referente AI 10656/AL de 29/11/2010. Publique-se.

Proc. 562/2010-11 – Fernando Ribeirinho de Freitas & Outro – A/C : Dayse Ciacco.

Rua Antonina Junqueira, 216 – Centro em Sjbvista-sp.
Em 13/12/2010, lavrado TI nº 4716/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10657/AL. Publique-se.

Proc. 524/2010-11 – Josilene Cristina Alencar – A/C : José Carlos de Alencar.

Em 13/12/2010, lavrado NRM nº 1674/AF – referente AIPM 3875/AD de 29/11/2010 e AI 9519/AL de 10/11/2010. Publique-se.

Proc. 558/2010-11 – Iris Buzato dos Santos Bernardes.

Rua Osvaldo Gonçalves, 65 – Jd. São Nicolau em Sjbvista-sp.
Em 15/12/2010, lavrado AIPM nº 3884/AD, no valor de R\$ 218,44 – referente AI 10653/AL de 29/11/2010. Publique-se.

Proc. 552/2010-11 – Elen Rose Alvarez Zanetti.

Rua dos Tavares, 140 - Pratinha em Sjbvista-sp.
Em 16/12/2010, lavrado AIPM nº 3885/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI 9548/AL de 25/11/2010. Publique-se.

Proc. 523/2010-11 – Luiz Ruy.

Rua Itajuru, 23 – Bairro Cecília Maria em Santo André – SP.
Em 17/12/2010, lavrado TI nº 4717/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9518/AL. Publique-se.

Proc. 566/2010-11 – Nilse Casagrande Bretegnani.

Rua Santa Maria, 321 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 17/12/2010, lavrado TI nº 4718/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10662/AL. Publique-se.

Proc. 525/2010-11 – José Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, 270 – Centro em Alfenas – MG.

Em 17/12/2010, lavrado NRM nº 1675/AF – referente AIPM nº 3877/AD de 29/11/2010 e AI 9520/AL de 10/11/2010. Publique-se.

Proc. 568/2010-11 – Sebastião Barbosa de Lima.

Rua Júlio de Freitas, 507 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 20/12/2010, lavrado TI nº 4719/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10664/AL. Publique-se.

Proc. 569/2010-11 – Flávio Augusto do Canto.

Rua Lamesa, 350/414 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 20/12/2010, lavrado TI nº 4720/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10665/AL. Publique-se.

Proc. 571/2010-11 – Cláudio Lopes Rodrigues.

Rua Alcedino Tonizza, 60 – Jd. Sol Nascente em Sjbvista-sp.

Em 20/12/2010, lavrado TI nº 4721/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10667/AL. Publique-se.

Proc. 520/2010-11 – Jânio Palermo/ Elisiário Castilho Sanches.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1.418 – D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 20/12/2010, lavrado NRM nº 1676/AF – referente AIPM 3880/AD de 03/12/2010 e AI 9514/AL de 05/11/2010. Publique-se.

Proc. 588/2010-11 – Paulo Roberto Valente Massuia.

Rua Octávio Parreira, 180 – Jd. Paineiras em Sjbvista-sp.

Em 23/12/2010, lavrado TI nº 4722/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10678/AL. Publique-se.

Proc. 579/2010-11 – Edinilson Lopes.

Rua Aurora Germano Lemos, 131 – AP. 131 – Vila Guarani em Jundiá – SP.

Em 23/12/2010, lavrado TI nº 4723/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10673/AL. Publique-se.

Proc. 563/2010-11 – Dori Edson Rodrigues.

Rua Luís Todescato, 202 – Parque dos Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 23/12/2010, lavrado TI nº 4724/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10658/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso

XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 592/2010-11 - Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia Me.

Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 10/12/10, Lavrado AI nº 10689/AL - Manter Caixa d' água de amianto; com tampa de zinco incorreta; "Hotel Del' Rey". Publique-se.

Proc. 593/2010-11 - Renato Peixoto Filho.

Rua Luiz Gama, nº 202 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10690/AL - Limpeza do imóvel à Rua J. Manoel B. A. Júnior, 165 - Pratinha; Cadastro 6.115.298. Publique-se.

Proc. 594/2010-11 - Benedito Mariano.

Rua Basílio Braga, nº 33 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10691/AL - Manter no imóvel acima citado -Cadastro 10.35.184; acúmulo de objetos, ocasionando aparecimento de "ratos". Limpeza e colocação de iscas p/roedores. Publique-se.

Proc. 595/2010-11 - Ondina Sargaço.

Rua Capitão Teco, nº 90 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10692/AL - Manter "barracão" vazio e "caixa d'água" externa, sem tampa; endereço acima nos Fundos; Cadastro 6.15.84. Verificado pela Agente de Vig. Ambiental; pelo imóvel da frente. Publique-se.

Proc. 596/2010-11 - Joaquim Francisco Rosa.

Rua Américo Brasiliense, nº 273 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10693/AL - Manter no quintal do imóvel acima citado-Cadastro 6.2.15; mato alto e móveis; ocasionando aparecimento de bichos. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 597/2010-11 - Nicola Sérgio.

Rua Demétrio Ribeiro, nº 121 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10694/AL - Manter no imóvel à Av. Rodrigues Alves, à esquerda do nº 160 - Cadastro nº 6.9.55; com mato alto e possíveis criadouros. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 598/2010-11 - Genua Cristaldi.

Rua Saldanha Marinho, nº 239 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10695/AL - Limpeza geral de terrenos- Cadastro nº 1.15.78,

endereço acima citado e com entrada acima nº 458; com mato alto e objetos jogados. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 599/2010-11 - Marina Chuqui Zago & Outro.

Rua Caio José de Miranda, nº 248 - Santa Clara em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10696/AL - Manter "piscina"; sem manutenção e com larvas no endereço acima citado - Cadastro nº 30.5.40. Publique-se.

Proc. 600/2010-11 - Octacílio Wenceslau.

Praça Bento Gonçalves, nº 16 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 13/12/10, Lavrado AI nº 10697/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua dos Tavares, nº 9 - Fundos; Cadastro 6.6.209; com mato alto e copos descartáveis. Verificado pela Vig.Ambiental. Publique-se.

Proc. 601/2010-11 - Maria Adeonice Bueno Faria.

Rua Joaquim Valim, nº 48 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 14/12/10, Lavrado AI nº 10698/AL - Manter imóvel, com objetos com água parada; à Rua Joaquim Valim , 44 - Casa 01 - Cadastro 23.368. (limpeza geral e retirada de criadouros). Publique-se.

Proc. 602/2010-11 - Carolus Johannes Barth.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15 - Jd. Crepúsculo em Sjbvista-sp.

Em 14/12/10, Lavrado AI nº 10699/AL - Limpeza geral e retirada de materiais do imóvel "murado" à Rua Emília Rosalen Zan; Cadastro nº 2.23.235. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 603/2010-11 - Maria de Fátima Pessolato / José Tonilo Rocha.

Rua Carolina Malheiros, nº 456 - Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 15/12/10, Lavrado AI nº 10700/AL - Manter "quintal" sem manutenção e caixas d'água destampadas; à Rua Carolina Malheiros , nº 456 e 456 A; B; C; D; E, Cadastro nº 9.22.54. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 604/2010-11 - Francisco Damálio - A/C: Luciana S.Damálio Cereja.

Rua São Francisco, nº 646 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 15/12/10, Lavrado AI nº 10701/AL - Limpeza geral do quintal, mato alto e objetos que possam acumular água; imóvel desocupado à Rua João Rabelo Junqueira, 273 - Cadastro nº 9.22.365. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 605/2010-11 - Maria Barbosa Martarello.

Rua Teófilo de Andrade, nº 311 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10702/AL - Limpeza geral do

imóvel, com mato alto; à Rua Santa Cecília, 54 e 54F, divisa com Rua Santo Antonio, nº 50; Cadastro nº 5.3.302. Publique-se.

Proc. 606/2010-11 - Igreja Batista de São João da Boa Vista.

Rua General Osório, 573 - 555 - CENTRO em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10703/AL - Manter água parada na calha do imóvel, acima citado-Cadastro 2.34.93 (Igreja vencedores). Verificado pela Vigilância Ambiental.(realizar reparos para que não ocorra acúmulo de água). Publique-se.

Proc. 607/2010-11 - Sebastião Leandro.

Rua Atílio André Rubbo, nº 85 Ap.03 Ed.Guatemala - Parque das Nações em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10704/AL - Manter "laje" acumulando água, quintal com mato, latas, etc. à Rua Carolina Malheiros, 478 - Cadastro 9.22.170. Verificado pela Vigilância Ambiental.(fazer reparos e limpeza geral). Publique-se.

Proc. 608/2010-11 - Nelson José Rossetti.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 743 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10705/AL - Limpeza geral do imóvel, com mato alto à Rua Deoclides Esbrile - Recanto Jaguarí; Cadastro nº 26.106.402 - "Gleba C" (limpeza atrás das casas). Publique-se.

Proc. 609/2010-11 - Humberto David.

Av. Dona Gertrudes, nº 259 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10706/AL - Limpeza geral do imóvel, à Av. Rodrigues Alves - Cadastro nº 8.13.229; (com mato alto, tambor sem tampa).Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 611/2010-11 - Celso Martimbianco.

Rua Rio de Janeiro, nº 125 - Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 17/12/10, Lavrado AI nº 10708/AL - Limpeza do imóvel; Lote 5, Qd. "I" da Rua Dinah Rezende Pinto - Santo Antonio; Cadastro nº 10.72.230. Publique-se.

Proc. 612/2010-11 - Cipriano Edivino Pagani.

Rua 14 de Julho, nº 801 em Sjbvista-sp.

Em 17/12/10, Lavrado AI nº 10707/AL - Limpeza do imóvel à Rua 14 de Julho, 801-A; Cadastro nº 9.27.101; e caixa d'água sem tampa. Verificado pela Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 613/2010-11 - José Delfini Canatieri.

Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, nº 460 - Santo André em Sjbvista-sp.

Em 17/12/10, Lavrado AI nº 10709/Al - Limpeza e dedetização no imóvel à Rua Olaia, 172 - Cadastro nº 4.24.260; (imóvel fechado com proliferação de ratos e pulgas;

causando incômodo á vizinhança). Publique-se.

Proc. 614/2010-11 - João Batista Martins.

Rua Nossa Senhora dos Anjos,162 - São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 17/12/10, Lavrado AI 10710/AL - Limpeza geral do imóvel, com entulhos, latas e madeiras; à Rua João Pessoa - Cadastro nº 9.24.324. Publique-se.

Proc. 615/2010-11 - Convibra Com. Indústria Concreto Vibrado Ltda.

Av. Brasília, nº 1.750 em Sjbvista-sp.

Em 20/12/10, Lavrado AI nº 10711/AL - Limpeza geral do imóvel, mato alto, água parada, entulho, etc.; à Rua Luiz Gonzaga de Godoy, s/nº - Cadastro nº 15.9.334. Publique-se.

Proc. 616/2010-11 - Itamar Magalhães Teixeira.

Rua José Osório, nº 93 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 20/12/10, Lavrado AI nº 10712/AL - Limpeza geral do imóvel, à Rua Prudente de Moraes, 778 -Cadastro nº 3.14.114. Publique-se.

Proc. 618/2010-11 - Wanderley de Jesus Pinto.

Rua D^a. Gabriela, nº 89 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 22/12/10, Lavrado AI nº 10717/AL - Limpeza geral de casa fechada, com “pneus”, nos fundos - Rua Prudente de Moraes, esquina nº 617 - Cadastro nº 3.2084. Publique-se.

Proc. 620/2010-11 - Jefferson de Almeida Coimbra.

Rua Prudente de Moraes, nº 915 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 22/12/10, Lavrado AI nº 10719/AL - Limpeza do imóvel à Rua Éden José Simon, 97 - São Lázaro - Cadastro nº 3.2.184. Publique-se.

Proc. 621/2010-11 - Benedito Ajudarte da Silva.

Rua Luiz Theodoro de Araújo, nº 235 - Tereza Cristina em Sjbvista-sp.

Em 22/12/10, Lavrado AI nº 10720/AL - Limpeza geral do quintal, com criação de “galinhas”; e não deixa-las soltas; pois está causando incômodo á vizinhança - Cadastro nº 28.12.214. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 622/2010-11 - Fausto Ratol.

Rua Zeca Ferreira, nº 330 em Águas da Prata - SP.

Em 23/12/10, Lavrado AI nº 10721/AL - Lançar águas pluviais na rede de esgotos,(através de caixa no quintal), à Rua Senador Saraiva, 444 - Jd. Santa Adélia - Sjbvista; Cadastro nº 2.16.99. Conforme Ofício RGDS.1 nº 21/10 - SABESP. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78.

Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 610/2010-11 - Lucio Rafael Penha - A/C: Jonathan / Luzia.

Rua Racticliff, nº 82 - Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 16/12/10, Lavrado AI nº 10714/AL - Manter animal, “cavalo”, à Rua dos Tavares; ao lado do nº 110 - Pratinha; causando incômodo à vizinhança - Cadastro nº 6.115.200. Publique-se.

Proc. 617/2010-11 - João Rosa.

Rua Franklin Roosevelt, nº 75 Fundos - Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 20/12/10, Lavrado AI nº 10713/AL - Manter “gatos”, no imóvel acima citado, causando incômodo aos vizinhos. Publique-se.

Proc. 619/2010-11 - Anízio Ferreira & Maria dos Anjos Mizael Ferreira.

Rua Alice Stanguini, nº 73 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 22/12/10, Lavrado AI nº 10718/AL - Manter “cão”, solto na via pública, do endereço acima - Cadastro nº 10.51.126; causando incômodo á vizinhança. Publique-se.

-De acordo com Artigos 5º Inciso I e 33; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 623/2010-11 - Maria Fabiana Lansac.

Rua Benedito Araújo, nº 253 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 27/12/10, Lavrado AI nº

10722/AL - Manter “cães” contidos no imóvel acima citado -Cadastro nº 4.1.124; tendo acesso ao telhado vizinho; causando incômodo e transtornos à vizinhança. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 539/2010-11 – Ecostrusa Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. – Av. Adorvando José Vallim, 759 – Distrito Industrial em Sjbvista-sp. O indeferimento do recurso em 13/12/2010, referente ao Auto de Infração nº 9534/AL, datado de 18/11/2010. Publique-se.

Proc. 559/2010-11 – Felício Antonio Datolli & Outro – Rua Prudente de Moraes, 21 – Centro em Sjbvista-sp. O indeferimento do recurso em 13/12/2010, referente ao Auto de Infração nº 10654/AL, datado de 29/11/2010. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 505/2010-11 – Benedito Evaristo – Rua Helena Nascimento Valim, 131 – Vila Rica em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 13/12/2010, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3870/AD, datado de 08/11/2010. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL 2011

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	1.938,94
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1.938,94
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	1.938,94
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	1.938,94
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.938,94
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.938,94
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	1.938,94
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	1.938,94 – Por indústria 775,57 – Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	1.938,94
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	1.938,94
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	1.938,94

1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	1.938,94
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.938,94
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	1.938,94
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	1.938,94
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	1.938,94
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.938,94

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	1.938,94
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	1.938,94
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	1.938,94
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	1.938,94
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	1.938,94
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	1.938,94
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	1.938,94
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	1.938,94
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	1.938,94
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	1.938,94
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.938,94
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CODIMENTOS	1.938,94
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	1.938,94
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	1.938,94
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	1.938,94
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	1.938,94
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	1.938,94
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.938,94

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	1.938,94

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	1.938,94
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	1.938,94
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	1.938,94

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	1.938,94
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	1.938,94
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	1.938,94
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.938,94
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	1.938,94
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	1.938,94
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	1.938,94
04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.938,94
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	1.938,94

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.938,94
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1.938,94
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.938,94
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.938,94
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.938,94
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.938,94
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	1.938,94
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	1.938,94 – Para fabricação 1.357,25 – Para unidades de esterilização.

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	1.938,94
3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	1.938,94

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1.938,94
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	1.938,94
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.938,94
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	1.938,94

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	1.938,94
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	1.938,94
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.938,94

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	1.938,94
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.938,94
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.938,94
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	1.938,94
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	1.938,94

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	1.938,94

10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	1.938,94
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	1.938,94

11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	581,68

12 – ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	581,68
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	581,68

13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	551,03
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	551,03
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	551,03
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	551,03
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	551,03
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	551,03
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	551,03
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	551,03
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	551,03
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	551,03
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	551,03
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	551,03
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	551,03
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	551,03
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	551,03
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	551,03
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	551,03

4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	551,03
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	551,03
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	551,03
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	551,03
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	551,03
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	551,03
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	551,03

14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	581,68
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	581,68
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	581,68
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	581,68

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	581,68
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	581,68

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	581,68
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	581,68

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	775,57 – Com fracionamento 581,68 – Sem fracionamento

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	581,68
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	581,68

20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.938,94
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	551,03
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	220,02
4721-1/01	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	220,02
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	220,02
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	220,02
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	220,02
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	220,02
4722-9/02	PEIXARIA	220,02
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	220,02
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	220,02
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	220,02
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	551,03
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SEVIR BEBIDAS	220,02
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	220,02
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 109,56 P.JURÍDICA 220,02
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	551,03
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	551,03
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	220,02
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	220,02

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIP. DE FÓRMULAS	858,01 – Drogeria 581,68 - Ervanaria, Posto de Medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIP. DE FÓRMULAS	1.072,52
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	969,47

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P JURÍDICA 551,03 P. FÍSICA 220,02
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P JURÍDICA 582,92 P. FÍSICA 220,02

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	321,76
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FÍSICA 321,32 P.JURÍDICA 643,50
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	C/RESP.MÉDICA 643,50 S/RESP.MÉDICA 428,98
8610-1/01	ATIV. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 775,57 DE 51 A 250 LEITOS 1.357,25 MAIS DE 250 LEITOS 1.938,94 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 581,68 FARMÁCIA HOSP. 969,47
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	774,85 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 581,68
8621-6/01	UTI MÓVEL	TERRESTRE 194,32 AÉREA 388,61
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	194,31
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	194,31
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	750,75

8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P JURIDICA 750,76 P.FISICA 321,76
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P JURIDICA 750,76 P.FISICA 321,76
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 321,76 P.JURÍDICA 750,76
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	750,75
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 321,76 P.JURÍDICA 750,76
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	387,79
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	387,79
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	969,47
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	387,79
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	387,79
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	582,92
8640-2/07	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	582,92
8640-2/08	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	582,92
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	582,92
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	582,92
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	543,74
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA 969,47 AG. TRANSFUSIONAIS 387,79 POSTOS DE COLETA 193,89
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	582,92
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	463,57
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESP.ANTERIORMENTE	582,92
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P.FISICA 321,76 P JURIDICA 643,50
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	P.FISICA 321,76 P JURIDICA 643,50
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P JURIDICA 643,50 P.FISICA 321,76
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P JURIDICA P.FISICA 321,76
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONO AUDIOLOGIA	P JURIDICA 643,50 P.FISICA 321,76

8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP. ANTERIORMENTE	321,76
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	581,68
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	387,79
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	581,68
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	581,68
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	582,90
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	387,79
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	387,79
8730-1/01	ORFANATOS	387,79
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	387,79
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	387,79

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	582,90
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	582,90
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	582,90
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	582,90
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	582,90
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	582,90
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	582,90
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	582,90
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	582,90
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	582,90

3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	582,90
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	582,90
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	582,90
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	582,90
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	582,90
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	582,90
5590-6/02	CAMPING	582,90
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	582,90
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	582,90
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	582,90
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	582,90
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	582,90
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	582,90
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	582,90
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	582,90
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	582,90
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	582,90
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	582,90

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	775,57

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	387,79

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	387,79
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	581,68
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	428,98
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	581,68
9601-7/01	LAVANDERIAS	581,68
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 109,56 P.JURÍDICA 387,79
9602-5/02	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	P.FÍSICA 109,56 P.JURÍDICA 387,79
9609-2/01	CLINICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	P.FÍSICA 109,56 P.JURÍDICA 387,79
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	387,79

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD.DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	581,68

G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
	RUBRICA DE LIVROS	64,27 - ATÉ 100 FL 96,48 - DE 101 A 200 FL 136,57 - ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	107,20
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	38,78 ATÉ 05 NOTAS 0,38 POR NOTA QUE ACRESCEM.
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE COMPLEXIDADE BÁSICA	220,02
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE MÉDIA COMPLEXIDADE	551,03
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE ALTA COMPLEXIDADE	969,47
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	65,42 LEI 713 DE 26/09/2001

ATUALIZAÇÃO 2010:

-VALOR NÃO ACUMULADO

-USAR A INFLAÇÃO DO ANO = 6,0842 %

NOTAS:-

- Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for a de maior valor.

- A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

LEIS

LEI Nº 2.904,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2011”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.011, estima a receita em R\$ 146.580.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 46.558.500,00 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 193.138.500,00 (Cento e noventa e três milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária
R\$ 32.310.000,00

Receitas de contribuições
R\$ 1.930.000,00

Receita patrimonial
R\$ 1.662.000,00

Receita de serviços
R\$ 250.000,00

Transferências correntes
R\$ 117.422.200,00

Outras receitas correntes
R\$ 7.025.800,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB.....R\$ (15.620.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital
R\$ 1.600.000,00

SUBTOTAL
R\$ 146.580.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições
R\$ 4.798.600,00

Receita patrimonial
R\$ 3.340.000,00

Outras receitas correntes
R\$ 7.914.400,00

Receitas de contribuições - Intraorçamentárias
R\$ 10.242.000,00

SUBTOTAL
R\$ 26.295.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária
R\$ 750.000,00

Receita patrimonial
R\$ 100.000,00

Receita de Serviços
R\$ 13.005.000,00

Transferências Correntes
R\$ 205.000,00

Outras receitas correntes
R\$ 1.340.000,00

SUBTOTAL
R\$ 15.400.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita patrimonial
R\$ 25.000,00

Receita de serviços
R\$ 22.000,00

Outras receitas correntes
R\$ 16.500,00

Receita de serviços - Intraorçamentárias
R\$ 4.200.000,00

SUBTOTAL
R\$ 4.263.500,00

Fundação Nova São João

Receita de serviços
R\$ 565.000,00

Outras Receitas Correntes
R\$ 35.000,00

SUBTOTAL
R\$ 600.000,00

TOTAL
R\$ 93.138.500,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo
R\$ 144.948.000,00

02 – Poder Legislativo
R\$ 1.632.000,00

SUBTOTAL
R\$ 146.580.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV
R\$ 26.295.000,00

04 – Centro Universitário UNIFAE..... R\$ 15.400.000,00

05 – EMURVI...R\$ 4.263.500,00

06 – Fundação Nova São João
R\$ 600.000,00

SUBTOTAL
R\$ 46.558.500,00

TOTAL
R\$ 193.138.500,00

II.POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa
R\$ 1.542.000,00

04 – Administração
R\$ 16.063.000,00

05 – Defesa Nacional
R\$ 19.000,00

06 – Segurança Pública
R\$ 152.000,00

08 – Assistência Social
R\$ 5.114.000,00

10 – Saúde.....R\$ 46.951.000,00

12 – Educação
R\$ 32.581.000,00

13 – Cultura..R\$ 1.803.000,00

15 – Urbanismo
R\$ 15.514.000,00

16 – Habitação...R\$ 2.889.000,00

20 – Agricultura...R\$ 464.000,00

22 – Indústria...R\$ 4.900.000,00

26 – Transporte.R\$ 3.123.000,00

27 – Desporto e Lazer
R\$ 5.139.000,00

28 – Encargos Especiais
R\$ 8.866.000,00

99 – Reserva de Contingência
R\$ 1.460.000,00

SUBTOTAL
R\$ 146.580.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração
R\$ 1.073.000,00

09 – Previdência Social
R\$ 14.650.000,00

99 – Reserva de Contingência
R\$ 10.572.000,00

SUBTOTAL
R\$ 26.295.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação
R\$ 14.944.000,00

28 – Encargos Especiais
R\$ 456.000,00

SUBTOTAL
R\$ 15.400.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

09 – Previdência Social
R\$ 115.000,00

15 – Urbanismo
R\$ 4.113.850,00

28 – Encargos Especiais
R\$ 34.650,00

SUBTOTAL
R\$ 4.263.500,00

Fundação Nova São João

09 – Previdência Social
R\$ 55.000,00

20 – Agricultura
R\$ 463.400,00

28 – Encargos Especiais
R\$ 81.600,00

SUBTOTAL
R\$ 600.000,00

TOTAL
R\$ 193.138.500,00

III.POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta
R\$ 94.515.000,00

Administração indireta
R\$ 31.738.500,00

SUBTOTAL
R\$ 126.253.500,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta
R\$ 52.065.000,00

Administração indireta
R\$ 14.820.000,00

SUBTOTAL
R\$ 66.885.000,00

TOTAL
R\$ 193.138.500,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixado em dotações próprias que somam o valor de R\$ 6.052.650,00 (seis milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal
R\$ 5.500.000,00

II. Câmara Municipal
R\$ 90.000,00

III. UNIFAE.....R\$ 456.000,00

IV. EMURVI..... R\$ 6.650,00

TOTAL
R\$ 6.052.650,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2011 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.905,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.
 “Altera os Anexos constantes na Lei nº 2.687, de 08/12/2009, relativo ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e na Lei nº 2.836, de 22/06/2010, relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os anexos: Anexo II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo III – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, ambos constantes do Plano Plurianual – PPA 2010-2013; e Anexo V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, bem como os de Metas Fiscais, ambos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.906,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**
“Dispõe sobre a autorização para PERMISSÃO DE USO do ônibus placa CLK 0990 à INPAER – Indústria Paulista de Aeronáutica Ltda e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permitir à título gratuito à INPAER - Indústria Paulista de Aeronáutica Ltda, CNPJ nº 07.134.873-0001-36, o uso do ônibus VOLKSWAGEM, carroceria BUSSCAR EL, chassi 9BWY2TJB0XRX05441, ano/modelo 1999, placa CLK 0990, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins de transporte de empregados daquela empresa.

ARTIGO 2º: A presente permissão se fará mediante “Termo de Permissão de Uso” a ser assinado entre as partes, cuja minuta acompanha a presente Lei.

ARTIGO 3º: O prazo da presente permissão será por tempo indeterminado, mas à título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo e sem direito a qualquer

indenização.

ARTIGO 4º: A revogação da permissão deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ARTIGO 5º: Todos os encargos decorrentes do uso, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, lubrificantes, operação, etc. do ônibus ora concedido serão de responsabilidade da permissionária.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Termo de permissão de uso que entre si fazem, de um lado, como **PERMITENTE**, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Marechal Deodoro nº 366, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à R. Capitão José Alexandre nº 104 – centro, e de outro lado, como **PERMISSIONÁRIA** a INPAER - Indústria Paulista de Aeronáutica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.134.873/0001-36, estabelecida à Rua Sylvia da Silva Braga 415, Hangar 24, CEP. 13.082-105, Campinas – SP, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Antonio Barbosa, brasileiro, _____, residente e domiciliado R. Jean Mermoz nº 125 casa 07, CEP 13.092-505 – Campinas - SP, tendo por objeto a permissão de uso do ônibus placa CLK 0990, que se faz nos termos abaixo:

1. Pelo presente Termo de Permissão de Uso, fica permitido o uso por parte da **PERMISSIONÁRIA**, do ônibus VOLKSWAGEM, carroceria BUSSCAR EL, chassi 9BWY2TJB0XRX05441, ano/modelo 1999, placa CLK 0990, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins de transporte de empregados daquela empresa.

2. A presente permissão é feita por prazo indeterminado mas à título precário, e sem direito a qualquer indenização.

2.1. Em caso de revogação, a **PERMITENTE** deverá comunicá-la no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

3. Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, todos os encargos e despesas relativas decorrentes do uso, manutenção corretiva e preventiva,

combustíveis, lubrificantes, operação, etc...

4. Igualmente será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a operação dos equipamentos objeto desta permissão de uso, ficando desde logo evidenciado que nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, especialmente trabalhista e civil terá a Prefeitura na qualidade de **PERMITENTE**.

5. A INPAER - Indústria Paulista de Aeronáutica Ltda, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, compromete-se a zelar pelo uso e manutenção do equipamento, mantendo-o em bom estado de conservação, devolvendo-o no mesmo estado que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso. Outrossim, declara que no momento em que recebeu o equipamento o mesmo encontra-se em pleno funcionamento.

6. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a notificar a **PERMITENTE** de eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua diretoria, ou estatuto, enviando a **PERMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7. A inobservância, pela **PERMISSIONÁRIA**, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **PERMITENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 87 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. A multa por desrespeito a qualquer cláusula deste contrato será calculada na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.

9. O equipamento de que trata este termo está avaliado em R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

10. As partes elegem o foro de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas assim, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, o presente termo de permissão de uso.

São João da Boa Vista, ___ de ___ de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

INPAER – Indústria Paulista de Aeronáutica Ltda

Testemunhas:

**LEI Nº 2.907,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**
“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista”

Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, visando a realização em conjunto com a Prefeitura Municipal do Carnaval de rua do ano de 2.011.

ARTIGO 2º: Caberá à Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista a busca de patrocínio, junto ao comércio e indústria para a realização dos eventos carnavalescos.

ARTIGO 3º: A Associação Comercial e Empresarial poderá contratar trios elétricos, arqui-bancada, camarotes e outros eventos que forem definidos em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo do Município.

ARTIGO 4º: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação das escolas de samba e outros eventos que julgar necessário, e que a Associação Comercial e Empresarial não tenha condições de viabilizar.

ARTIGO 5º: Será formada uma Comissão de 06 membros, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal e 03 pela Associação Comercial e Empresarial, para administração dos recursos arrecadados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a realização do carnaval a Comissão ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.011.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON MANCINI NICOLAU E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADA POR....., COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº, DE.....DE.....DE, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.011 DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Município de São João da Boa Vista - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.554.711-X SSP/SP e CPF/MF nº 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre nº 104, em São João da Boa Vista (SP), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.766.741/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Benjamin Constant nº 373, neste ato representada por....., brasileiro....., estado civil....., profissão....., portador..... do RG. nº e inscrit..... no CPF/MF sob nº, doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a realização conjunta entre os conveniados do Carnaval de Rua de 2.011 em São João da Boa Vista-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações:

- I - da Associação Comercial:
 - a) dar apoio ao Departamento de Cultura e Turismo para arrecadar patrocínio junto ao comércio e indústria de São João da Boa Vista, para a realização dos eventos carnavalescos de 2.011;
 - b) após ter conseguido patrocínio para os eventos, que forem definidos juntamente com o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, auxiliar na contratação dos mesmos e custear com os valores arrecadados;
 - c) indicar três membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados;
- II - do Município:
 - a) contratar Escolas de Samba e outros eventos definidos em conjunto entre as partes;
 - b) fornecer pessoal e material

para viabilizar a parte operacional do evento;

c) indicar 3 (três) membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os recursos arrecadados serão administrados por uma Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, composta por 3(três) membros indicados pelo Município e 3 (três) membros indicados pela Associação Comercial, a qual no final do evento prestará contas ao Município e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.011.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias tendo por termo inicial a data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O foro competente para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o de São João da Boa Vista, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os conveniados.

E por estarem de acordo assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

.....
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CIC:
RG:
- 2. _____
Nome:
CIC:
RG:

LEI Nº 2.908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.
“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.011, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do desfile do Carnaval de Rua de 2.011.

ARTIGO 2º: O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas:

GRUPO A

- 1. Escola de Samba Unidos da Vila, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), campeã de 2010.
- 2. Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vice-campeã de 2.010.

GRUPO B

- 3. Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), 3ª colocada de 2.010.
- 4. Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2.010.

ARTIGO 3º: A subvenção concedida no artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.011, onerando o seguinte código de despesa: 01 – Poder Executivo, 01.12 - Departamento de Cultura e Turismo – 01.12.01 – Gabinete do Diretor – Cultura e Turismo – Elemento de Despesa 335043 – Subvenções Sociais – Funcional Programática 1339200072007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

ARTIGO 4º: Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.011, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do

mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.909, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2011.

§ 1º: Estarão habilitadas a participar do concurso as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida no ano de 2010.

§ 2º: São requisitos necessários para participar dos blocos adultos, o mínimo de 20 componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e para os blocos mirins um mínimo de 15 componentes e idade de 05 a 14 anos completos.

ARTIGO 2º: Os blocos, adulto e mirim, no ato da inscrição deverão indicar um responsável maior de 18 anos para recebimento da premiação.

ARTIGO 3º: O concurso terá a seguinte premiação:

- A – Escolas de Samba
 - I – 1º lugar R\$ 2.000,00 e um troféu;
 - II – 2º lugar R\$ 1.500,00 e um troféu;
 - III – 3º lugar R\$ 1.000,00 e um troféu;
 - IV- 4º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
 - V – melhor porta bandeira - um troféu;
 - VI- melhor passista (chão) - um troféu;
 - VII – melhor ala de baianas - um troféu;
 - VIII – melhor bateria - um troféu;
 - IX – melhor comissão de frente - um troféu;
 - X – melhor destaque (carro alegórico) - um troféu;
 - XI – melhor mestre sala - um troféu;
 - XII – melhor letra - um troféu;
 - XIII – melhor melodia - um troféu;
 - XIV – melhor histórico - um troféu;

B- Blocos adultos

- I – 1º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
- II – 2º lugar R\$ 350,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$ 250,00 e um troféu.

C – Blocos mirins

I – 1º lugar R\$ 500,00 e um troféu;
II – 2º lugar R\$ 350,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$ 250,00 e um troféu.

D – Carnavalescos

I – 01 carnavalesco indicado pela Escola de Samba 1ª colocada – Carnaval 2011 – R\$ 500,00 e um troféu

II – 01 carnavalesco indicado pela Escola de Samba 2ª colocada – Carnaval 2011 – R\$ 500,00 e um troféu

III – 01 carnavalesco indicado pela Escola de Samba 3ª colocada – Carnaval 2011 – R\$ 500,00 e um troféu

IV – 01 carnavalesco indicado pela Escola de Samba 4ª colocada – Carnaval 2011 – R\$ 500,00 e um troféu

ARTIGO 4º: Os concursos terão regulamentos, com os requisitos necessários a serem editados através de decreto do Prefeito Municipal que preverá para o ano de 2012 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2011 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2011.

ARTIGO 5º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.910,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Mirim do Carnaval de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso crianças de

06 a 14 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rei Mirim - prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$200,00 para a escola que o Rei Mirim representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.911, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Mirim do carnaval de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Mirim do carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 05 a 10 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$170,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$ 130,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$200,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.912,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Momo do Carnaval de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Momo do Carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso, pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Momo terá a seguinte premiação:

I – Rei Momo - prêmio de R\$400,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$400,00 para a escola que o Rei Momo representa.

III – Prêmio de melhor torcida – troféu

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.913,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Juvenil do Carnaval de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 11 a 15 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Juvenil terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$250,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$200,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$ 150,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$250,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.914,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha e Princesas do Carnaval de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha e Princesas terá a seguinte premiação:

- I – Rainha – prêmio de R\$ 400,00 e troféu;
- II – Primeira Princesa prêmio de R\$ 300,00 e troféu;
- III – Segunda Princesa prêmio de R\$ 250,00 e troféu;
- IV – Prêmio de R\$ 400,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.915,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista-SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.727, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

ARTIGO 1º: Fica criado o Conselho Municipal do Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista, organizado na forma de órgão colegiado, que terá atribuições deliberativas com a finalidade de

acompanhar a implementação e execução das atividades do Pólo de Apoio Presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais à sociedade e a qualidade do ensino ofertado no Município.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO**

ARTIGO 2º: O Conselho Municipal do Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista será constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

- I – O Coordenador do Pólo;
- II – Um representante do Departamento Municipal de Ensino, indicado pelo Poder Executivo;
- III – Um representante de pelo menos uma das IES que oferecem os cursos no Pólo;
- IV – O Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- V – Um representante da sociedade civil, indicado pela Câmara dos Vereadores;
- VI – Um representante dos Tutores presenciais atuantes no Pólo;
- VII – Um representante dos alunos, indicado pelos tutores presenciais.

§ 1º: A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º: Os membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador do Pólo terão um mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução para mandato subsequente.

§ 3º: Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 4º: O presidente e o vice-presidente do conselho serão eleitos pelos conselheiros, com obtenção de maioria simples dos votos para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º: O presidente poderá nomear um secretário para auxiliar nas reuniões e demais atividades do Conselho.

§ 6º: Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, exceto o representante das IES que oferecem os cursos no Pólo, de que trata o inciso III deste artigo.

ARTIGO 3º: O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – Desligamento por motivos particulares;
- II – Falecimento ou doença transitória de membro titular;

§ 1º: Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação

deverá indicar novo suplente.

§ 2º: Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho.

§ 3º: Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

ARTIGO 4º: Compete ao Conselho do Pólo de Apoio Presencial:

- I – Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Pólo;
- II – Requerer junto ao Poder Executivo Municipal e/ou Estadual, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Pólo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações *in loco* e as normativas da UAB/MEC;
- III – Participar da elaboração da demanda de cursos de graduação e de pós-graduação que atendam as reais necessidades do Município e micro região;
- IV – Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Pólo de Apoio Presencial;
- V – Participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Pólo de Apoio Presencial, no âmbito do Município;
- VI – Apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Pólo observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das IES ofertantes dos cursos;
- VII – Manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Pólo e MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Pólo;
- VIII – Manter e tomar decisões colegiadas, visando o bom funcionamento do Pólo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Pólo;
- IX – Aprovar em conjunto com a instituição mantenedora o calendário acadêmico anual do Pólo;
- X – Aprovar em conjunto com a instituição mantenedora o calendário acadêmico anual do Pólo;
- XI – Cumprir as diretrizes da UAB/CAPES/MEC no que se refere à seleção do Coordenador de Pólo;
- XII – Garantir que o Pólo não seja utilizado para questões político partidária, nem para atividades com fins lucrativos;
- XIII – Acompanhar e controlar o atendimento aos recursos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do Pólo, providos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em conformidade com o Termo de Compromisso do Edital de Seleção nº 001/2006-SEED/MEC/2006/2007;

XIV – Examinar os registros pedagógicos e administrativos mensais e atualizados relativos ao Pólo UAB de São João da Boa Vista-SP;

XV – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 5º: No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Regimento aprovado será remetido ao Chefe do Executivo que fará sua instituição através de Decreto.

ARTIGO 6º: As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

ARTIGO 7º: O Conselho atuará com autonomia em suas decisões procurando atender a formação continuada dos profissionais deste município, objeto de criação deste Pólo da Universidade Aberta do Brasil.

ARTIGO 8º: A atuação dos membros do Conselho:

- I – Não será remunerada;
- II – É considerada atividade de relevante interesse social;

ARTIGO 9º: O Conselho contará com estrutura administrativa própria, utilizando conjuntamente do espaço onde funcionará a Universidade Aberta do Brasil – Pólo Universitário de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 10: O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

- I – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- II – Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar o desenvolvimento regular dos cursos e atividades desenvolvidas na instituição;

ARTIGO 11: Até 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento do mandato dos conselheiros, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

ARTIGO 12: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 13: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.916,**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica aumentado 01 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro, constante da tabela C do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.917,**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a HIDROMECAÂNICA GERMEK LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 48.613.327/0001-65, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a HIDROMECAÂNICA GERMEK LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 48.613.327/0001-65, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação e comercialização de moto-bomba de uso agrícola e industrial e grupos geradores; nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6509/10, assim identificado:

“Lote 02, da quadra T, localizado no Pólo Industrial de São João da

Boa Vista. Área de 18.432,57 m² (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), sendo totalmente aproveitado, medindo 17,98m mais 193,28m e desenvolvimento de raio, mais 3,00m com frente para a Avenida Dez, confronta: no lado direito 120,14m com o Lote 01, no lado esquerdo 89,44m sendo, 11,37m com a Estação Elevatória de Esgotos, mais 22,34m com o lote 08C mais 55,73m com o Lote 08B da Quadra D; nos fundos mede 125,13m sendo 49,45m com o Lote 08ª mais 75,68 em deflexão com o Lote 6 da Quadra D, totalizando uma área de 18.432,57m².

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 63.454,74 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 5.798, de 03 de dezembro de 2010.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação e comercialização de moto-bomba de uso agrícola e industrial e grupos geradores

e) Empregar, diretamente, ao menos, no primeiro ano, 13 (treze) funcionários na fase de implantação e produção; no segundo ano 18 (dezoito) e no terceiro ano 25 (vinte e cinco).

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6509/10, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal

dispensado da publicação do processo administrativo nº 6509/10, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.918,**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Altera a redação do Artigo 4º da Lei nº 2.898, de 30 de novembro de 2.010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 2.898, de 30 de novembro de 2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um crédito adicional suplementar no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no órgão 01 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.15 Fundo Municipal de Saúde – Unidade Executora 01.15.01 Gestão do SUS.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez

(16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.919,**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder no mês de dezembro de 2.010, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro de 2.010, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 04122001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2010.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.920,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

“Dispõe sobre revigoração de Saldos Orçamentários relativos a Créditos Suplementares e Especiais e autorização para a sua utilização no exercício de 2011 e dá outras providências”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar e utilizar no exercício de 2011, o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2010, dos créditos adicionais suplementares e especiais abaixo relacionados:

1. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.703, de 08/12/09 e regulamentado pelo Decreto nº 3.402, de 04/01/10;

Objeto: Construção do Centro de Eventos com recursos do tesouro e Contrato de Repasse nº 0264.903-85/2008 do Ministério do Turismo com interveniência da Caixa Econômica Federal.

2. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.630, de 29/09/09 e regulamentado pelo Decreto nº 3.431 de 01/02/10;

Objeto: Construção de Cobertura de Quadra no Jardim das Amoreiras com recursos do Convênio nº 1848/09 da Secretaria de Economia e Planejamento/SEP/UAM;

3. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.757, de 10/03/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.464, de 10/03/2010;

Objeto: Execução de Obras de Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial com recursos oriundos de operação de crédito do Programa ViaSP com financiamento junto a Nossa Caixa de Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

4. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.749, de 23/02/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.448, de 23/02/2010;

Objeto: Construção de Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente com recursos do tesouro e Contrato de Repasse nº 0307.647-06/2009 através do Ministério de Desenvolvimento Social;

5. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.782, de 22/04/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.498, de 22/04/2010;

Objeto: Construção da Escola do Jardim Maestro Mourão com recursos do Processo nº 0978/09 do Fundo de Desenvolvimento da Educação FDE;

6. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.784, de 22/04/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.500 de 22/04/2010;

Objeto: Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pró Infância com recursos do Convênio nº 850350/2007 do Ministério da Educação/FNDE;

7. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.773, de 13/04/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.618, de 09/09/2010;

Objeto: Aquisição de Equipamentos com recursos do Contrato de Repasse nº. 0206/2010 através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP;

8. Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.871, de 08/10/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.649, de 08/10/2010;

Objeto: Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA com recurso federal - Portaria nº 1020/2009 através do Ministério da Saúde;

9. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.703, de 08/12/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3.407, de 04/01/2010;

Objeto: Execução de Obras e Serviços no Encerramento do Aterro Sanitário Atual do Município com recursos oriundos do tesouro e Contrato de Repasse nº 0249.242-70/2007 através do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal com interveniência do Ministério das Cidades;

10. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.703, de 08/12/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3.406, de 04/01/2010;

Objeto: Execução de Obras de Reforma de Praça com recursos oriundos do convênio nº 2.036/09 da Secretaria de Economia e Planejamento/SEP/UAM;

11. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.703 de 08/12/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3.406, de 04/01/2010;

Objeto: Aquisição de material de consumo para abrigo institucional, aquisição de material de consumo para a Casa Lar e aquisição de material de consumo para instituição de prestação de serviços sócio assistenciais de habitação e reabilitação da pessoa com deficiência com recursos oriundos do convênio nº 100/DEFNAS/SNAS/MDS/2008;

12. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.759, de 10/03/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.465, de 10/03/2010;

Objeto: Construção de reservatório de retenção com recursos oriundos do convênio nº 210/22/00082.6 do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

13. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.760, de 10/03/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.466, de 10/03/2010;

Objeto: Produção de Unidades Habitacionais Tipologia TI23A e demais serviços com recursos oriundos do convênio nº 0289/09 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;

14. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.762, de 10/03/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.467, de 10/03/2010;

Objeto: Execução de obras e serviços do prédio do Fórum da Sede da comarca de São João da Boa Vista com recursos oriundos do convênio nº 225.207/1985 da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

15. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.807, de 01/06/2010 e regulamentado pelo Decreto nº

3.541, de 01/06/2010;

Objeto: Execução de Obras de Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial com recursos oriundos de Convênio nº 1456/10 da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/UAM;

16. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.808, de 01/06/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.542 de 01/06/2010;

Objeto: Execução de obras de pavimentação Asfáltica na Avenida de Acesso do Aeroporto Municipal com recursos oriundos da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/UAM;

17. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.809, de 01/06/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.543, de 01/06/2010;

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida de Acesso do Aeroporto Municipal com recursos oriundos da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/UAM;

18. Crédito Adicional Suplementar autorizado através da Lei nº 2.810, de 01/06/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 3.544, de 01/06/2010;

Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica no Jardim Santo André com recursos oriundos do Governo Federal através do Ministério das Cidades/Caixa;

ARTIGO 2º: Fica autorizada a inclusão dos créditos suplementares e especiais revigorados pelo artigo precedente nas peças de planejamento PPA 2010/2013, LDO 2011 e LOA 2011.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera o item 17 da Tabela I da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1987, alterada pelas Leis nº 81, de 20 de outubro de 1993, Lei nº 995, de 16 de dezembro de 2002 e Lei nº 1.825, de 22 de março de 2.006”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o item 17 da Tabela I da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1987, alterada pela

Lei nº 81, de 20 de outubro de 1993, Lei nº 995, de 16 de dezembro de 2002 e Lei nº 1.825, de 22 de março de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.922, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.011”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos dos loteamentos aprovados e cadastrados no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.011.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

TABELA - I

003.0081.0002.001 2351588 110,00	003.0081.0003.001 2351588 110,00	003.0081.0004.001 2351588 110,00
003.0081.0005.001 2351588 110,00	003.0082.0001.001 2351588 110,00	003.0082.0002.001 2351588 110,00
003.0082.0003.001 2351588 110,00	003.0082.0004.001 2351588 110,00	003.0083.0001.001 2351588 110,00
003.0083.0002.001 2351588 110,00	003.0083.0003.001 2351588 110,00	003.0083.0004.001 2351588 110,00
003.0084.0001.001 2351588 110,00	003.0084.0002.001 2351588 110,00	003.0084.0003.001 2351588 110,00
003.0085.0001.001 2351588 110,00	003.0085.0002.001 2351588 110,00	003.0085.0003.001 2351588 110,00
003.0086.0001.001 2351589 130,00	003.0086.0002.001 2351589 130,00	003.0086.0003.001 2351589 130,00
003.0086.0004.001 2351589 130,00	003.0086.0005.001 2351589 130,00	003.0086.0006.001 2351589 130,00
003.0086.0007.001 2351589 130,00	003.0086.0008.001 2351589 130,00	003.0086.0009.001 2351589 130,00
003.0086.0010.001 2351589 130,00	003.0086.0011.001 2351589 130,00	003.0086.0012.001 2351589 130,00
003.0086.0013.001 2351589 130,00	003.0086.0014.001 2351589 130,00	003.0086.0015.001 2351589 130,00
003.0086.0016.001 2351589 130,00	003.0087.0001.001 2351589 130,00	003.0087.0002.001 2351589 130,00
003.0087.0003.001 2351589 130,00	003.0087.0004.001 2351589 130,00	003.0087.0005.001 2351589 130,00
003.0087.0006.001 2351591 130,00	003.0087.0007.001 2351589 130,00	003.0087.0008.001 2351591 130,00
003.0087.0009.001 2351589 130,00	003.0087.0010.001 2351591 130,00	003.0087.0011.001 2351589 130,00
003.0087.0012.001 2351589 130,00	003.0087.0013.001 2351589 130,00	003.0087.0014.001 2351590 130,00
003.0087.0015.001 2351590 130,00	003.0087.0016.001 2351590 130,00	003.0087.0017.001 2351590 130,00
003.0087.0018.001 2351590 130,00	003.0087.0019.001 2351590 130,00	003.0087.0020.001 2351590 130,00
003.0087.0021.001 2351590 130,00	003.0087.0022.001 2351590 130,00	003.0088.0001.001 2351589 130,00
003.0088.0002.001 2351589 130,00	003.0088.0003.001 2351589 130,00	003.0088.0004.001 2351589 130,00
003.0088.0005.001 2351589 130,00	003.0088.0006.001 2351589 130,00	003.0088.0007.001 2351589 130,00
003.0088.0008.001 2351589 130,00	003.0088.0009.001 2351589 130,00	003.0088.0010.001 2351589 130,00
003.0088.0011.001 2351589 130,00	003.0089.0001.001 2351591 130,00	003.0089.0002.001 2351591 130,00
003.0089.0003.001 2351591 130,00	003.0089.0004.001 2351589 130,00	003.0089.0005.001 2351589 130,00
003.0089.0006.001 2351589 130,00	003.0089.0007.001 2351589 130,00	003.0089.0008.001 2351589 130,00
003.0089.0009.001 2351589 130,00	003.0089.0010.001 2351589 130,00	003.0089.0011.001 2351589 130,00
003.0089.0012.001 2351589 130,00	003.0089.0013.001 2351589 130,00	003.0089.0014.001 2351589 130,00
003.0089.0015.001 2351589 130,00	003.0089.0016.001 2351591 130,00	003.0089.0017.001 2351591 130,00
003.0089.0018.001 2351591 130,00	003.0089.0019.001 2351590 130,00	003.0089.0020.001 2351590 130,00
003.0089.0021.001 2351590 130,00	003.0089.0022.001 2351590 130,00	003.0089.0023.001 2351590 130,00
003.0089.0024.001 2351590 130,00	003.0089.0025.001 2351590 130,00	003.0089.0026.001 2351590 130,00
003.0089.0027.001 2351590 130,00	003.0089.0028.001 2351590 130,00	003.0090.0001.001 2351589 130,00
003.0090.0002.001 2351589 130,00	003.0090.0003.001 2351589 130,00	003.0090.0004.001 2351592 130,00
003.0090.0005.001 235 26 200,00	003.0090.0006.001 235 26 200,00	003.0091.0001.001 235 26 200,00
003.0091.0002.001 2351592 130,00	003.0091.0003.001 2351589 130,00	003.0092.0001.001 2351595 130,00
003.0092.0002.001 2351589 130,00	003.0092.0003.001 2351595 130,00	003.0092.0004.001 2351594 130,00
003.0092.0005.001 2351595 130,00	003.0093.0001.001 2351596 120,00	003.0093.0002.001 2351592 120,00
003.0093.0003.001 2351592 120,00	003.0093.0004.001 2351596 120,00	003.0093.0005.001 2351595 120,00
003.0093.0006.001 2351596 120,00	003.0093.0007.001 2351595 120,00	003.0093.0008.001 2351596 120,00
003.0094.0001.001 2351597 115,00	003.0094.0002.001 2351592 115,00	003.0094.0003.001 2351592 115,00
003.0094.0004.001 2351597 115,00	003.0094.0005.001 2351596 115,00	003.0094.0006.001 2351597 115,00
003.0094.0007.001 2351596 115,00	003.0095.0001.001 2351592 115,00	003.0095.0002.001 2351592 115,00
003.0095.0003.001 2351592 115,00	003.0095.0004.001 2351592 115,00	003.0096.0001.001 2351592 110,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 01/12/10
 Hora: 09:40:41
 Página: 1
 RRUAXBRR

Bairro	RESIDENCIAL FAZENDA DAS AREIAS	80
	1572 RUA UM (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1573 RUA DOIS (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1574 RUA TRÊS (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1575 RUA QUATRO (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1576 RUA CINCO (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1577 RUA SEIS (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1578 RUA SETE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1579 RUA OITO (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1580 RUA NOVE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1581 RUA DEZ (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1582 RUA ONZE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1583 RUA DOZE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1584 RUA TREZE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	
	1585	
	RUA CATORZE (RESID. FAZENDA DAS AREIAS)	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 01/12/10

Hora: 09:50:07

Página: 1

RRUAXBRR

Bairro **LOT. FECHADO LAGO DA PRATA** **234**
 1587 ALAMEDA UM (LOT. FECHADO LAGO DA PRATA)

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 01/12/10

Hora: 09:41:37

Página: 1

RRUAXBRR

Bairro **JARDIM YARA** **235**
 26 AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS
 1588 RUA UM (JARDIM YARA)
 1589 RUA DOIS (JARDIM YARA)
 1590 RUA TRES (JARDIM YARA)
 1591 RUA QUATRO (JARDIM YARA)
 1592 RUA CINCO (JARDIM YARA)
 1594 PROLONG. DA RUA RITA LEITE NEVES
 1595 PROLONG. DA RUA DILO GIANELLI
 1596 PROLONG. DA RUA MANOEL CARLOS DA COSTA
 1597 PROL. DA RUA CAP JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

TABELA - I

Data: 01/12/10

Hora: 09:47:32

Página: 1

RVlrCam99

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
044.0001.0002.001	801572	58,34	044.0001.0003.001	801572	58,34	044.0001.0004.001	801572	58,34
044.0001.0005.001	801572	58,34	044.0001.0006.001	801572	58,34	044.0001.0007.001	801572	58,34
044.0001.0008.001	801572	58,34	044.0001.0009.001	801572	58,34	044.0001.0010.001	801572	58,34
044.0001.0011.001	801572	58,34	044.0001.0012.001	801572	58,34	044.0001.0013.001	801572	58,34
044.0001.0014.001	801572	58,34	044.0001.0015.001	801572	58,34	044.0001.0016.001	801572	58,34
044.0001.0017.001	801572	58,34	044.0001.0018.001	801572	58,34	044.0001.0019.001	801572	58,34
044.0001.0020.001	801572	58,34	044.0001.0021.001	801572	58,34	044.0001.0022.001	801572	58,34
044.0001.0023.001	801572	58,34	044.0001.0024.001	801572	58,34	044.0001.0025.001	801572	58,34
044.0001.0026.001	801572	58,34	044.0001.0027.001	801572	58,34	044.0001.0028.001	801572	58,34
044.0001.0029.001	801572	58,34	044.0001.0030.001	801572	58,34	044.0001.0031.001	801572	58,34
044.0001.0032.001	801572	58,34	044.0001.0033.001	801572	58,34	044.0001.0034.001	801572	58,34
044.0002.0001.001	801572	58,34	044.0002.0002.001	801572	58,34	044.0002.0003.001	801572	58,34
044.0002.0004.001	801572	58,34	044.0002.0005.001	801572	58,34	044.0002.0006.001	801572	58,34
044.0002.0007.001	801572	58,34	044.0002.0008.001	801572	58,34	044.0002.0009.001	801572	58,34
044.0002.0010.001	801572	58,34	044.0002.0011.001	801572	58,34	044.0002.0012.001	801572	58,34
044.0002.0013.001	801572	58,34	044.0002.0014.001	801572	58,34	044.0002.0015.001	801572	58,34
044.0002.0016.001	801572	58,34	044.0002.0017.001	801572	58,34	044.0002.0018.001	801572	58,34
044.0002.0019.001	801572	58,34	044.0002.0020.001	801572	58,34	044.0002.0021.001	801574	58,34
044.0002.0022.001	801574	58,34	044.0002.0023.001	801574	58,34	044.0002.0024.001	801574	58,34
044.0002.0025.001	801574	58,34	044.0002.0026.001	801573	58,34	044.0003.0001.001	801574	58,34
044.0003.0002.001	801573	58,34	044.0003.0003.001	801573	58,34	044.0003.0004.001	801573	58,34
044.0003.0005.001	801573	58,34	044.0003.0006.001	801573	58,34	044.0003.0007.001	801573	58,34
044.0003.0008.001	801573	58,34	044.0003.0009.001	801573	58,34	044.0003.0010.001	801573	58,34
044.0003.0011.001	801573	58,34	044.0003.0012.001	801573	58,34	044.0003.0013.001	801573	58,34
044.0003.0014.001	801573	58,34	044.0003.0015.001	801573	58,34	044.0003.0016.001	801573	58,34
044.0003.0017.001	801573	58,34	044.0003.0018.001	801573	58,34	044.0003.0019.001	801573	58,34
044.0003.0020.001	801573	58,34	044.0003.0021.001	801573	58,34	044.0003.0022.001	801574	58,34
044.0004.0001.001	801573	58,34	044.0004.0002.001	801573	58,34	044.0004.0003.001	801573	58,34
044.0004.0004.001	801573	58,34	044.0004.0005.001	801573	58,34	044.0004.0006.001	801573	58,34
044.0005.0001.001	801580	58,34	044.0005.0002.001	801580	58,34	044.0005.0003.001	801580	58,34
044.0005.0004.001	801580	58,34	044.0005.0005.001	801580	58,34	044.0005.0006.001	801580	58,34
044.0005.0007.001	801580	58,34	044.0005.0008.001	801580	58,34	044.0005.0009.001	801580	58,34
044.0005.0010.001	801580	58,34	044.0005.0011.001	801580	58,34	044.0005.0012.001	801580	58,34
044.0005.0013.001	801575	58,34	044.0005.0014.001	801575	58,34	044.0005.0015.001	801575	58,34
044.0005.0016.001	801575	58,34	044.0005.0017.001	801575	58,34	044.0005.0018.001	801575	58,34
044.0005.0019.001	801575	58,34	044.0005.0020.001	801575	58,34	044.0005.0021.001	801575	58,34
044.0005.0022.001	801575	58,34	044.0005.0023.001	801575	58,34	044.0005.0024.001	801575	58,34
044.0005.0025.001	801575	58,34	044.0006.0001.001	801581	58,34	044.0006.0002.001	801581	58,34
044.0006.0003.001	801581	58,34	044.0006.0004.001	801581	58,34	044.0006.0005.001	801581	58,34
044.0006.0006.001	801581	58,34	044.0006.0007.001	801581	58,34	044.0006.0008.001	801581	58,34
044.0006.0009.001	801581	58,34	044.0006.0010.001	801581	58,34	044.0006.0011.001	801581	58,34
044.0006.0012.001	801581	58,34	044.0006.0013.001	801581	58,34	044.0006.0014.001	801581	58,34
044.0006.0015.001	801581	58,34	044.0006.0016.001	801581	58,34	044.0006.0017.001	801581	58,34
044.0006.0018.001	801581	58,34	044.0006.0019.001	801581	58,34	044.0006.0020.001	801581	58,34
044.0006.0021.001	801581	58,34	044.0006.0022.001	801581	58,34	044.0006.0023.001	801581	58,34
044.0006.0024.001	801581	58,34	044.0006.0025.001	801575	58,34	044.0006.0026.001	801575	58,34
044.0006.0027.001	801580	58,34	044.0006.0028.001	801580	58,34	044.0006.0029.001	801580	58,34
044.0006.0030.001	801580	58,34	044.0006.0031.001	801580	58,34	044.0006.0032.001	801580	58,34
044.0006.0033.001	801580	58,34	044.0006.0034.001	801580	58,34	044.0006.0035.001	801580	58,34
044.0006.0036.001	801580	58,34	044.0006.0037.001	801580	58,34	044.0006.0038.001	801580	58,34

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

TABELA - I

044.0015.0018.001	801584	58,34	044.0015.0019.001	801577	58,34	044.0015.0020.001	801577	58,34
044.0015.0021.001	801577	58,34	044.0015.0022.001	801577	58,34	044.0015.0023.001	801577	58,34
044.0015.0024.001	801577	58,34	044.0015.0025.001	801577	58,34	044.0015.0026.001	801577	58,34
044.0015.0027.001	801577	58,34	044.0015.0028.001	801577	58,34	044.0015.0029.001	801577	58,34
044.0015.0030.001	801577	58,34	044.0015.0031.001	801577	58,34	044.0015.0032.001	801577	58,34
044.0015.0033.001	801577	58,34	044.0015.0034.001	801585	58,34	044.0016.0001.001	801577	58,34
044.0016.0002.001	801577	58,34	044.0016.0003.001	801577	58,34	044.0016.0004.001	801577	58,34
044.0016.0005.001	801577	58,34	044.0016.0006.001	801577	58,34	044.0016.0007.001	801577	58,34
044.0016.0008.001	801577	58,34	044.0016.0009.001	801577	58,34	044.0016.0010.001	801577	58,34
044.0016.0011.001	801577	58,34	044.0016.0012.001	801577	58,34	044.0016.0013.001	801577	58,34
044.0016.0014.001	801577	58,34	044.0016.0015.001	801577	58,34	044.0016.0016.001	801577	58,34
044.0016.0017.001	801577	58,34	044.0016.0018.001	801577	58,34	044.0016.0019.001	801577	58,34
044.0016.0020.001	801577	58,34	044.0016.0021.001	801577	58,34	044.0016.0022.001	801577	58,34
044.0016.0023.001	801577	58,34	044.0016.0024.001	801577	58,34	044.0016.0025.001	801577	58,34
044.0016.0026.001	801577	58,34	044.0016.0027.001	801577	58,34	044.0016.0028.001	801577	58,34
044.0016.0029.001	801577	58,34	044.0016.0030.001	801577	58,34	044.0016.0031.001	801577	58,34
044.0016.0032.001	801577	58,34	044.0016.0033.001	801577	58,34	044.0016.0034.001	801577	58,34
044.0016.0035.001	801577	58,34	044.0016.0036.001	801583	58,34	044.0017.0001.001	801577	58,34

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

TABELA - I

045.0001.0002.001	2341587	50,00	045.0001.0003.001	2341587	50,00	045.0001.0004.001	2341587	50,00
045.0001.0005.001	2341587	50,00	045.0001.0006.001	2341587	50,00	045.0001.0007.001	2341587	50,00
045.0001.0008.001	2341587	50,00	045.0001.0009.001	2341587	50,00	045.0001.0010.001	2341587	50,00
045.0001.0011.001	2341587	50,00	045.0001.0012.001	2341587	50,00	045.0001.0013.001	2341587	50,00
045.0001.0014.001	2341587	50,00	045.0001.0015.001	2341587	50,00	045.0001.0016.001	2341587	50,00
045.0001.0017.001	2341587	50,00	045.0001.0018.001	2341587	50,00	045.0001.0019.001	2341587	50,00
045.0001.0020.001	2341587	50,00	045.0001.0021.001	2341587	50,00	045.0001.0022.001	2341587	50,00
045.0001.0023.001	2341587	50,00	045.0001.0024.001	2341587	50,00	045.0001.0025.001	2341587	50,00
045.0001.0026.001	2341587	50,00	045.0001.0027.001	2341587	50,00	045.0001.0028.001	2341587	50,00
045.0001.0029.001	2341587	30,00	045.0001.0030.001	2341587	50,00	045.0001.0031.001	2341587	50,00
045.0001.0032.001	2341587	50,00	045.0001.0033.001	2341587	50,00	045.0001.0034.001	2341587	50,00
045.0001.0035.001	2341587	50,00	045.0001.0036.001	2341587	50,00	045.0001.0037.001	2341587	50,00
045.0001.0038.001	2341587	50,00	045.0001.0039.001	2341587	50,00	045.0001.0040.001	2341587	50,00
045.0001.0041.001	2341587	50,00	045.0001.0042.001	2341587	50,00	045.0001.0043.001	2341587	50,00
045.0001.0044.001	2341587	50,00	045.0001.0045.001	2341587	50,00	045.0001.0046.001	2341587	50,00
045.0001.0047.001	2341587	50,00	045.0001.0048.001	2341587	50,00	045.0001.0049.001	2341587	50,00
045.0001.0050.001	2341587	50,00	045.0001.0051.001	2341587	50,00	045.0001.0052.001	2341587	50,00
045.0001.0053.001	2341587	50,00	045.0001.0054.001	2341587	50,00	045.0001.0055.001	2341587	50,00
045.0001.0056.001	2341587	50,00	045.0001.0057.001	2341587	50,00	045.0001.0058.001	2341587	50,00
045.0001.0059.001	2341587	50,00	045.0001.0060.001	2341587	50,00	045.0001.0061.001	2341587	50,00
045.0001.0062.001	2341587	50,00	045.0001.0063.001	2341587	15,00	045.0001.0064.001	2341587	10,00
045.0001.0065.001	2341587	10,00	045.0001.0066.001	2341587	10,00	045.0001.0067.001	2341587	10,00
045.0001.0068.001	2341587	10,00	045.0001.0069.001	2341587	10,00	045.0001.0070.001	2341587	10,00

**LEI Nº 2.923,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.**
“Dispõe sobre a doação de serviços de terraplenagem a serem custeados pelo Município em área de propriedade da **PERES DIESEL VEÍCULOS S/A**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 48.847.461/0001-20, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93 e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e posteriores alterações”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **PERES DIESEL VEÍCULOS S/A**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 48.847.461/0001-20,

os serviços de terraplenagem a serem realizados no imóvel localizado na Rodovia Estadual SP 344, sentido Aguai, identificado como Gleba “B”, da Fazenda Jaguari, objeto da matrícula nº 53.553, constante do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 1279/2010.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos serviços de terraplenagem ora doados o valor referencial de R\$

107.760,15 (centro e sete mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), de acordo com parecer técnico integrante do processo administrativo nº 1279/2010.

Parágrafo único: O valor referencial mencionado no *caput* deste artigo poderá sofrer oscilação, tendo em vista que a contratação dos serviços de terraplenagem pela Prefeitura Municipal será feita mediante licitação.

ARTIGO 3º: O adquirente, para obter o benefício da doação dos

serviços de terraplenagem mencionados no artigo 1º desta lei, assume os seguintes encargos:

a) Destinar o imóvel em que serão realizados os serviços ora doados para implantar uma unidade de comércio por atacado de caminhões novos e usados.

b) Compromisso de iniciar as obras de construção da unidade de comércio por atacado de caminhões novos e usados, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término dos serviços de terraplenagem a serem realizados pela Prefeitura;

c) Compromisso de terminar as obras de construção da unidade de comércio por atacado de caminhões novos e usados e iniciar o funcionamento no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do término dos serviços de terraplenagem a serem realizados pela Prefeitura;

d) Empregar, diretamente, ao menos, 171 (cento e setenta e um funcionários).

Parágrafo único: A data do término dos serviços de terraplenagem a serem realizados pela Prefeitura deverá ser atestada pelo Chefe da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal e, imediatamente, comunicada ao representante legal da empresa doadora, sendo que a partir desta data que se iniciará a contagem dos prazos mencionados nas alíneas "b" e "c" do caput deste artigo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 1279/2010, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o valor gasto pela Prefeitura Municipal, conforme valor referencial previsto no artigo 2º desta lei, para a realização dos serviços de terraplenagem ora doados deverá ser devolvido aos cofres públicos pela PERES DIESEL VEÍCULOS S/A, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC e multa no valor de 10% (dez por cento), a contar da data do término dos serviços, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 1279/2010, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003 e posteriores alterações.

ARTIGO 6º: As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO/DESENVOLVIMENTO.

UNIDADE EXECUTORA – 01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR – PLANEJAMENTO.

ELEMENTO ECONÔMICO – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

ACÇÃO – 1001 – INFRA-ESTRUTURA URBANA..... R\$ 107.760,15

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Altera o § 2º, do Artigo 49, da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O § 2º, do Artigo 49 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º: Nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o “caput” deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.925, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Altera, para o exercício de 2.010, o percentual de que trata o inciso IV, do § 3º, do Artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007 “

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Para o exercício de 2.010, o percentual de que trata o inciso IV, do § 3º, do Artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007 será considerado como sendo de 2% (dois por cento).

ARTIGO 2º: Para os exercícios seguintes será mantida a redação que vigora atualmente, com o percentual de 1%.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Altera o caput do Artigo 3º da Lei nº 1.807, de 07 de março de 2.006, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO JACOB LTDA.”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o caput do Artigo 3º, da Lei nº 1.807, de 07 de março de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º: O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

a) iniciar o funcionamento do imóvel em até dezembro do ano de 2.015;

b)destinar o imóvel para instalação de uma distribuidora de petróleo;

c)empregar, diretamente, 21 (vinte e um) empregados.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.927, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Altera o Anexo IV (descrição da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento e zoneamento do Município) da Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2.006 (que institui o Plano Diretor de São João da Boa Vista) e revoga a Lei Complementar nº 2.817, de 09 de junho de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Anexo IV (descrição da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento e zoneamento do Município) da Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2.006 (que institui o Plano Diretor de São João da Boa Vista), nos termos dispostos no ANEXO desta lei.

ARTIGO 2º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.817, de 09 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO, COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO E ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO**

1) QUANTO A TAXA DE OCUPAÇÃO: será de 80% (oitenta por cento), exceto o disposto na Lei nº 312, de 19 de setembro de 1995, ressalvados os casos em que já exista taxa de ocupação definida na postura do loteamento.

2) QUANTO AO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: será definido por lei municipal específica, respeitando o disposto na Lei 158, de 28 de junho de 1994, e posteriores alterações, inclusive a Lei nº 280, de 9 de junho de 1.995.

3) QUANTO AO ZONEAMENTO: as posturas e restrições são as que estão atualmente em vigor. Os imóveis que estão localizados em zonas estritamente residenciais, mas que já são usados com finalidades comerciais, de prestação de serviços ou industriais,

poderão permanecer no local e proceder a reformas ou ampliações, respeitadas as demais normas em vigor. Após a transferência da propriedade ou titularidade do imóvel ou da pessoa jurídica para outrem, serão permitidas atividades compatíveis com as exercidas anteriormente no imóvel ou que contenham o mesmo nível de impacto nas redondezas, desde que aprovadas por Certidão de Uso de Solo.

3.1) Para Zonas Residenciais (ZR):

ZR1 – CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL:

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos: Jardim 1º de Maio, Jardim Guanabara, Jardim Recanto, Jardim Nova República I, Jardim Nova República III, Jardim Vale do Sol, Jardim dos Ipês I, Jardim dos Ipês II, Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau I, Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau III, Jardim das Amoreiras II.

ZR1-1 – CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EM LOCAIS ESPECÍFICOS:

Jardim Lucas Teixeira: Serão permitidos em todos os lotes das quadras I, K, Q, Re S e para a quadra P somente os lotes que fizerem frente para a Rua Benedito Barbosa, antiga Rua Catorze.

Jardim Maestro Mourão: Serão permitidos em todos os lotes que fizerem frente para as Ruas Romildo Ferreira e Onofre Vitor da Silva, (antigas Ruas Seis e Sete)

Jardim Crepúsculo: Permitido apenas na Rua Sebastião Camargo (antiga Rua Nove)

Jardim Recanto do Jaguarí: Permitido apenas na Rua Antônio Fonseca Castelo Branco (antiga Rua Cinco)

Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau II: Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

Jardim América do Sul: Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

Jardim das Amoreiras I: Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

Núcleo Habitacional Eugênio Simões Mathias: Todos os lotes estão

autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

Jardim Nova República II e IV: autoriza a localização de estabelecimentos comerciais na Rua Tancredo de Almeida Neves, Rua Monsenhor João Ramalho, nas ruas Hélio Simon e Antônio Alexandre Neder que confrontam com a Praça Benedito Gali, do Jardim Nova República IV; na Rua João Sibin, nos trechos das ruas Paulo Osvaldo Costa e Aparecida Ventura Rocha que confrontam com a Praça Ana Paula Zanetti e Rua Benedito Vaz Rodrigues, do Jardim Nova República II.

Jardim Novo Horizonte: Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. As firmas que comprovarem sua existência anterior a aprovação do Plano Diretor, serão autorizadas a regularizar a situação.

RESTRICÇÕES:

“É proibida a instalação de bares, restaurantes e lanchonetes que vendam bebida alcoólica para consumo no próprio local.”

ZR2 – LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM RESTRICÇÕES:

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos: Recanto dos Pássaros I, Jardim Primavera, Jardim Almeida, Jardim dos Ipês III, Jardim São Salvador, Jardim do Trevo, Terras de São José, Jardim dos Comerciantes, Jardim Santo André, Jardim Priscila, Jardim São Thiago, Parque Universitário, Jardim São Domingos, Jardim Amélia, Jardim Dona Tereza II, Jardim Fleming, Jardim Industrial, Jardim Santiago Penha, Vila Nossa Senhora de Fátima.

ZR3 – LOTEAMENTOS ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS:

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos: Jardim Leonor, Perpétuo Socorro, Jardim Vila Rica, Parque das Nações, Jardim Cledirna, Jardim dos Eucaliptos, Parque Colinas da Mantiqueira, Riviera de São João, Jardim Santa Clara, Jardim Canadá, Jardim Nova São João, Parque dos Jequitibás, Recanto do Bosque, Santa Águida, Jardim Yolanda, Jardim das Flores, Parque Residencial Thereza Cristina, Recanto do Lago, Jardim Serra da Paulista, Jardim Flamboyant, Recanto dos Pássaros II, Jardim Santa Helena, Jardim Boa Vista, Jardim Sol Nascente II, Jardim Del Plata I, Jardim Dona Tereza I e os lotes de 11 a 14 da quadra “5” do Jardim Aeroporto Eldorado.

Ruas Comerciais onde será permitido Comércio em Loteamentos estritamente residenciais:

Jardim Leonor: Av. Brasília; Perpétuo Socorro: Av. Brasília, Rua Presidente Franklin Roosevelt e Rua Getúlio Vargas; Rua Santo Afonso Maria Lingouri, entre as ruas Getúlio Vargas e Benedito Araújo, e Rua São Clemente (entre a Av. Brasília e Rua Santo Afonso Maria Lingouri) e Rua São Lucas

Parque das Nações: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins Filho e Rua Albina Vieira Claro;

Jardim Cledirna: Rua Júlio Michelazzo;

Jardim dos Eucaliptos: Av. Dr. Octávio da Silva Bastos;

Parque Residencial Colinas da Mantiqueira: Av. Dr. Durval Nicolau.

Riviera de São João: No prolongamento da Avenida Dr. Durval Nicolau;

Jardim Santa Clara: Av. Dr. Durval Nicolau, Rua Benedito Azevedo no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e o imóvel objeto da matrícula nº22.809, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista e na Rua Benedito Miranda, no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e o imóvel objeto da matrícula nº22.809, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

Jardim Canadá: Av. Treze de Maio; Jardim Nova São João: Av. Dr. Durval Nicolau e Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, Rua Valter Torres, no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e Rua Odilon de Paula Gião e Rua Odilon de Paula Gião no trecho existente entre as Ruas Valter Torres e Benedita A. da Silva.

Parque dos Jequitibás: Av. Dr. Durval Nicolau;

Recanto do Bosque: Rua Orlando Fracari, Rua Nazareno Tomé e Av. Dr. Durval Nicolau; clínicas médicas ou odontológicas são permitidas em qualquer rua. Para construções com mais de um pavimento, a cota a ser considerada para efeito de medida de altura será o nível mais alto da rua confrontante, podendo ter mais que um sub-solo, se a topografia do terreno assim o permitir.

Santa Águida: Rua Racticliff Jardim Yolanda: Rua Amparo Avillés Perussi, Rua Gregório Gaspar Neto, trecho da Rua Luís Valota entre as Ruas Amparo Avillés Perussi e Gregório Gaspar Neto;

Jardim das Flores: Avenida: Rua Professora Isette Corrêa Fontão e Rua José Garcia da Silva Filho – Deco (antiga Rua Sete).

Parque Residencial Thereza Cristina: Praça Isaura Teixeira Vasconcellos e Rua Henrique Cabral de Vasconcellos.

Jardim Vila Rica: Permitida a presença de empresas ou prestadores de serviços já instalados ou que requereram permissão para instalação até a data de aprovação da Lei nº 113/1998. Permitido o Comércio e prestação de serviço na Rua Helena Nascimento Vallim entre as ruas Henrique Cabral de Vasconcelos e Guilherme Ciacco.

Recanto do Lago: Av. de acesso ao Bairro Alegre e Av. Dr. Octávio da Silva Bastos.

Jardim Serra da Paulista: Rua Bernardino Galhardo (Antiga Rua Um)

Jardim Flamboyant: Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, Rua José Luis Yasbeck Davi entre as Ruas Isondelso Batista de Oliveira (antiga Rua 6) e Rua Henrique Cabral de Vasconcellos.

Jardim Boa Vista: Avenida João Batista Bernardes e Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins.

ZR4 – LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS, ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS:

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos ou condomínios: Loteamento Morro Azul I, Loteamento Morro Azul II, Condomínio Vista da Serra e Condomínio São Lourenço.

3.2) Para Zona de Chácaras (ZCH):

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos: Jardim das Paineiras, com exceção dos lotes de 1 a 15 da quadra “A” e lotes de 11 a 23 da quadra “B”, Jardim Santarém, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Durval Nicolau até o Córrego São João, e Solário da Mantiqueira.

3.3) Para Zona Central (ZC):

ZC – Zona Central

Pertencem a este zoneamento os imóveis contidos no perímetro definido pela Lei 158, de 28 de junho de 1994 e posteriores alterações.

ZC 1 – Zona Central 1 – Área envoltória de Bens Tombados

Pertencem a este zoneamento: os imóveis que estão dentro do raio de 300 m de distância do Teatro Municipal.

ZC 2 – Zona Central 2 – Área onde é permitido construir mais de 12 metros de altura

Pertencem a este zoneamento: os imóveis que estão fora do raio de 300 m de distância do Teatro Municipal e dentro do perímetro delimitado para zona central que não possuem frente para a Avenida Dona Gertrudes, Rua Saldanha Marinho e Ademar de Barros.

ZC 3 – Zona Central 3 – Área onde há recuo para construções com mais de 12 metros de altura

Pertencem a este zoneamento: os imóveis que possuem frente para a Avenida Dona Gertrudes e Rua Saldanha Marinho e Ademar de Barros.

3.4) BOLSÕES DE VERTICALIZAÇÃO - Locais onde será permitida a construção de edifícios com mais de 12 metros de altura, fora da Zona Central.

Pertencem a este zoneamento: os

imóveis que possuem frente para a Rua Henrique Martarello (ambos os lados) e para a Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos (em trecho definido no mapa MPD 02). Outros locais poderão ser permitidos, desde que aprovados pelo CMU e SMGP.

3.5) Para Zonas de Uso Misto (ZM):

ZM - Zona de Uso Misto:

Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos: Alto da Boa Vista, Bairro Alegre, Bairro do Rosário, Chácara São Jorge, DER, Jardim Aeroporto Eldorado, Jardim Bela Vista, Jardim Del Plata II, Lagoa dos Patos, São Lázaro, Vila Bancária, Vila Brasil, Jardim São Paulo, Jardim São Nicolau, Jardim Magalhães, Vila Valentim, Pratinha, Vila Esperança, Jardim Recanto das Águas, Jardim Santa Rita, Jardim Molinari, Vila Isabel, Jardim Trianon, Prol., Santo Antonio, Vila Estrela, Vila Damaglio, Vila São José, Vila Lusitana, Vila Conceição, Nova Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Operária, Vila Gomes, Jardim Progresso, Vila Trafani, Vila Adélia, Jardim Pousada do Sol, Vila Gomes, Jardim São Jorge, Vila Santa Edwirdes, Jardim dos Reis, Jardim Sol Nascente, a parte do Jardim Santarém no trecho compreendido entre o Córrego São João e a Avenida Antônio Augusto Tavares Sibila, os lotes de 1 a 15 da quadra "A" e lotes de 11 ao 23 da quadra "B" do Jardim das Paineiras e Jardim Aeroporto Eldorado, com exceção dos lotes de 11 a 14 da quadra "5" e o Jardim Itália.

3.6) Para as Zonas Industriais (ZI):

ZI 1 – Pólo Industrial e Agro-Industrial

Pertencem a este zoneamento: a área delimitada pela Rodovia SP 344, pelo Rio Jaguari Mirim, Rodovia SP 342, sentido Oeste.

ZI 2 – Indústrias Isoladas:

Pertencem a este zoneamento as seguintes indústrias: Todas as indústrias implantadas no Município fora da zona industrial até a data de aprovação do Plano Diretor, podendo fazer reformas e ampliações desde que respeite as regras existentes para o local.

3.7) Para Zonas Urbanas Isoladas (ZUI)

ZUI – Zona Urbana Isolada - São áreas urbanas existentes fora do perímetro urbano.

Pertencem a este zoneamento: o bairro Pedregulho e o Pesqueiro Volta Grande.

LEI Nº 2.928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010
 “Aumenta 35 (trinta e cinco) vagas no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º : Fica aumentada 35 (trinta e cinco) vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela “D” do Anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 35 VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 35 servidores
SALÁRIO	1.213,50	14.562,00	509.670,00
Parc. Destacada	220,00	2.640,00	92.400,00
IPJSBV (empregador) 22%	315,37	3.784,44	132.455,40
13º salário (proporc/integral)	119,45	1.433,40	50.169,00
IPJSBV (empregador) s/ 13º 22%	26,27	315,24	11.033,40
1/3 férias	39,81	477,72	16.720,20
CHEQUE FÉRIAS	79,62	955,44	33.440,40
Auxílio Alimentação	50,00	600,00	21.000,00
TOTAIS	2.064,02	24.768,24	866.888,40

Exercício/2012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 35 servidores
SALÁRIO	1.213,50	14.562,00	509.670,00
Parc. Destacada	220,00	2.640,00	92.400,00
IPJSBV (empregador) 22%	315,37	3.784,44	132.455,40
13º salário (proporc/integral)	119,45	1.433,40	50.169,00
IPJSBV (empregador) s/ 13º 22%	26,27	315,24	11.033,40
1/3 férias	39,81	477,72	16.720,20
CHEQUE FÉRIAS	79,62	955,44	33.440,40
Auxílio Alimentação	50,00	600,00	21.000,00
TOTAIS	2.064,02	24.768,24	866.888,40

Exercício/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 35 servidores
SALÁRIO	1.213,50	14.562,00	509.670,00
Parc. Destacada	220,00	2.640,00	92.400,00
IPJSBV (empregador) 22%	315,37	3.784,44	132.455,40
13º salário (proporc/integral)	119,45	1.433,40	50.169,00
IPJSBV (empregador) s/ 13º 22%	26,27	315,24	11.033,40
1/3 férias	39,81	477,72	16.720,20
CHEQUE FÉRIAS	79,62	955,44	33.440,40
Auxílio Alimentação	50,00	600,00	21.000,00
TOTAIS	2.064,02	24.768,24	866.888,40

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e no Anexo de Metas Fiscais (Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado), constante da LDO para o exercício de 2.011, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal em Exercício

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2010	R\$	0,00
(+) Receita Prevista para 2011	R\$	146.580.000,00
(-) Disponibilidades Previstas para 2011	R\$	146.580.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Ampliação de novas despesas – Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância	R\$	1.056.343,40
Ampliação de novas despesas – Criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental	R\$	866.888,40
Soma	R\$	1.922.231,80
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0131%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0131%	

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas	R\$	152.490.800,00
(-) Disponibilidades Previstas	R\$	152.490.800,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Ampliação de novas despesas – Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância e a criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental	R\$	1.922.231,80
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0126%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0126%	

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas	R\$	172.145.700,00
(-) Disponibilidades Previstas	R\$	172.145.700,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Ampliação de novas despesas – Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância e a criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental	R\$	1.922.231,80
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0111%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0111%	

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

**LEI Nº 2.929,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre a denominação de escola que especifica”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado “EMEB VILA CONRADO” a Escola Municipal de Educação Básica com as classes que funcionam dentro da EE Antonio dos Santos Cabral, localizada na Avenida João Osório /

n, ao qual fazemos uso compartilhado do prédio.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.930, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre a denominação de escola que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado “EMEB JARDIM SÃO PAULO” a Escola Municipal de Educação Básica com as classes que funcionam dentro da EE Maria Leonor Alvarez e Silva, localizada na Rua Santo Mazzi, 190, ao qual fazemos uso compartilhado do prédio.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.931,**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.198.000,00 (Hum milhão cento e noventa e oito mil reais), visando ao reforço de dotações orçamentárias vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena e Piso de Atenção Básica durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA
**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**

501 - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 147.000,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

1030100102302 – Manutenção das equipes de Saúde da Família
.....R\$ 147.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**

513 - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 1.051.000,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.051.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJ. GESTÃO/DESENVOLV
01.03.01 – GABINETE DO

DIRETOR - PLANEJAMENTO
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 53 - 449061 Aquisição de ImóveisR\$ 73.889,00
 56 - 449051 Obras e InstalaçõesR\$ 299.080,00
 57 - 449061 Aquisição de ImóveisR\$ 347.000,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 1648200041002 - Programas Habitacionais.....R\$ 73.889,00
 2266100031003 - Investimentos p/ Desenvolvimento IndustrialR\$ 646.080,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 01.05.01 - GABINETE DO DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 85 - 449052 Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.862,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 0412200012001 - Manutenção da Estrutura Admin. do GovernoR\$ 6.862,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.07.00 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FIN E ORÇAMENT
 01.07.01 - GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 118 - 339093 Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 0412300012001 - Manutenção da Estrutura Admin. do GovernoR\$ 30.000,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.09.00 - DEPARTAMENTO DE AMBIENT, AGRIC E ABAST
 01.09.01 - GABINETE DO DIRETOR
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 218 - 449051 Obras e InstalaçõesR\$ 185.458,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 2781300041010 - Construção e Reforma de Praças PúblicasR\$ 185.458,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 302 - 449052 Equipamento e Material Permanente..R\$ 5.262,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.R\$ 5.262,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.14.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 01.14.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 399 - 449051 Obras e Instalações

.....R\$ 47.648,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 1236100091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EmeifR\$ 47.648,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 502 - 449051 Obras e InstalaçõesR\$ 91.330,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da FamíliaR\$ 91.330,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.15.03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**CLASSIFICAÇÃO
 ECONÔMICA**
 514 - 449051 Obras e InstalaçõesR\$ 9.185,00
 515 - 449052 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 102.286,00
**CLASSIFICAÇÃO
 PROGRAMÁTICA**
 1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 111.471,00

vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.809, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUIS ANTONIO GONÇALVES, FRED MARCON WESTIN e NILSON ZENUN**, para efetuarem avaliação do antigo Lote da FORT (ADS FORT INDÚSTRIA DE CALDERARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA), com 10.000,00 m², localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, ao lado da Santa Izabel, e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO**, portadora do RG nº 21.845.957, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/12/2010 a 22/12/2010 chefiar o Serviço de Transporte, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Julio César Batista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Lucimara Mangues Benedicto estará substituindo o servidor Júlio César Batista, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO FAVARETO**, portadora do RG nº 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/12/2010 a 22/12/2010 chefiar o Serviço de Coordenação de Equipes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.812, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira estará substituindo a servidora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MIRTES DOS SANTOS BATISTA**, portadora do RG nº 16.865.186, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 06/12/2010 a 25/12/2010, chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível

superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.813,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR**, portadora do RG nº 14.525.264, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 09/12/2010 a 23/12/2010 responder pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (UAC), unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.814,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 23/12/2010 a 11/01/2011 responder pela

Coordenadoria do Pronto Socorro, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.815,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 17 de dezembro de 2.010, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO SILVA LEITE**, portador do RG nº MG.14.262.387.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.816,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **TEREZA BRUNO GONÇALVES**, portadora do RG nº 11.940.819, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 27/12/2010 a 10/01/2011 chefiar a Unidade de Saúde "Dr. Acidino de Andrade", unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sonia Cristina de Carvalho Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

(15.12.2010).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.817,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 110/10, cujo objeto é a aquisição de material de laboratório.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Antonio Carlos Albuquerque para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.818,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 111/10, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar e de enfermagem.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Juliane Poiano Celeiro, Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.819,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 112/10, cujo objeto é a aquisição de material de escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Douglas da Silva Vitielli, Fabiane Virginia Ambrosio Gorks Oliveira e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.820,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 113/10, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Fabiane Virginia Ambrosio Gorks Oliveira, Juliane Poiano Celeiro e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.821,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI** como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 114/10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Juliane Poiano Celeiro e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.822,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 115/10, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.823,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 117/10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos técnicos.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira e

Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Carlos Augusto Ferreira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.824,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Ana Claudia de Castro Garcia, constante do Processo nº 269/2.010, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 01/03/2.009,

Considerando que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 17/12/2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 17/12/2.010, os efeitos da Portaria nº 4.415, de 16/02/2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (15.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.825,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 17 de dezembro de 2.010, a Sra. **BRUNA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES**, portadora do RG nº 41.669.054-3

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.826,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, LUIS ANTONIO GONÇALVES e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação do imóvel de propriedade de Armando Sassaron e Helena Gioffaneti Sassaron – Sítio Santa Rita, com a área de 26,3732 ha e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.827,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar em 02/01/2011 os efeitos da Portaria nº 5.711, de 25 de outubro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.828,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **ADRIANA TAVARES GIÃO APARECIDO**, portadora do RG nº 34.442.664-6, para no período de 03 de janeiro de 2011 à 22 de janeiro de 2011 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais em substituição ao servidor Alencar Aguiar Neto, por motivo de férias, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (17.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.829,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada através da Comunicação Interna nº 54/10, de 09 de dezembro de 2.010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar relativo à Portaria nº 5441, de 17 de junho de 2010, alterada pela Portaria nº 5498, de 01 de julho de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez (20.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.830,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que em virtude da construção de uma rotatória próxima ao C.I.C - Centro de Integração Comunitária, foi retirado o alambrado que se encontrava instalado no local;

Considerando que, segundo Comunicação Interna nº 025, de 16 de julho de 2010, do Departamento de Esportes, o alambrado não será reutilizado em outro local;

Considerando que uma vez constatada sua inservibilidade, os mesmos devem ser descartados através de alienação e ou doação;

Considerando que para a constatação da inservibilidade é necessária a verificação através de comissão especialmente nomeada para tal fim;

Considerando que de acordo com a alínea "a" do inciso II do Artigo 17 da Lei 8666/93, a alienação de equipamentos móveis depende de avaliação prévia;

Considerando que para a realização da avaliação prévia é também necessária a nomeação de Comissão,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear comissão composta pelos servidores **ROOSEVELT MONTEIRO DOS REIS, JOÃO BATISTA NAVELA e VALDIVINO ANTONIO LEAL**, para sob a presidência do primeiro,

no prazo de 10 (dez) dias, procederem à avaliação do estado dos materiais constantes da relação encartada ao processo nº 7788/10 e ao final emitirem o respectivo "laudo de avaliação".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez (21/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.831,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da Lei nº 304, de 31 de agosto de 1.995, alterada pelas Leis nºs 551, de 29 de agosto de 2.000 e 622, de 23 de janeiro de 2.001, o Conselho de Alimentação Escolar de São João da Boa Vista:

DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO, representante do Poder Executivo, tendo como suplente NILZA BARBOSA BRANDÃO SILVA

VALTER PERES FRANCO e JOANA D'ARC CAETANO TONON, representantes de professores, tendo como suplentes JANETE PEREIRA DA SILVA e SILVIA LÚCIA TEIXEIRA VILELA BRASIL.

APARECIDA ANGÉLICA DA SILVA e ANTONIA DE FÁTIMA SARDELLI MALHEIROS, representante de pais de alunos, tendo como suplente ANA LÚCIA MIGUEL e MARCELA FONSECA.

LENIR ROCHA GEREMIAS e SILVIA HELENA PERES, representantes da sociedade civil, tendo como suplente GABRIELA ROCHA GEREMIAS e MARIA INÊS GALVANI GIORDANI.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez (21.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.832,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido,

do cargo de Motorista Especializado, a partir de 01 de janeiro de 2.011, o Sr. **ADAILTON DONIZETTI FERREIRA**, portador do RG nº 36.617.821-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez (21.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.833,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 116/10 cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional para realização de exames de colonoscopia e endoscopia.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Douglas da Silva Vitielli, Juliane Poiano Celeiro e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez (21.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.834,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 12466705, para no período de 03 de janeiro de 2011 à 01 de fevereiro de 2.011 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação, em substituição a servidora Vera Lúcia de Oliveira Munhoz, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.835,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o cargo de Enfermeiro é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Elaine Cristina Cibuim dos Santos, Enfermeira, encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **NAIR GOMES PERETI CREMONESI**, portadora do RG nº 41.668.932-2, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2010 para a partir de 27/12/2010 exercer o emprego temporário de Enfermeiro, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Elaine Cristina Cibuim dos Santos, a qual encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (22.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Substituta do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 5.836, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear nos termos da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980, o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, com mandato de 02 anos.

MEMBROS EFETIVOS
JOSÉ ROBERTO FELIPE
FERNANDO CESAR DE SOUZA
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA
RONALDO LUIS

CARLOS DE ROSA

MEMBROS SUPLENTE
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
ROOSEVELT MONTEIRO DOS REIS
LUCIENE TRAFANI DOS SANTOS
ANGÉLICA MARIA FORTUNATO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (27.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.837,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2.011, o Sr. **CLEBER WILIAN CANDIDO**, portador do RG nº 46.439.427-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (27.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.838,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **FRED MARCON WESTIN** e **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, para efetuarem avaliação de uma faixa de terras identificada como Gleba 02, destacada da área total da Gleba B1 no local denominado Chácara Aparecida - Parque das Nações, com área de 898,59 m², de propriedade de Wilson Bertoli Filho e Eduardo Francisco Simon Ciaco e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.839,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES**, para efetuarem avaliação de uma faixa de terras identificada como Gleba B2-B, destacada da área total da Gleba B2 no local denominado Chácara Aparecida – Parque das Nações, com área de 830,18 m², de propriedade de Espólio de Luiz Fernando Teles Claro e José Teles Claro e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.840,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES**, para efetuarem avaliação de uma faixa de terras identificada como Gleba B, sendo parte da área total do quinhão destacado do nº 06, no local denominado Vila Claro – Parque das Nações, com área de 1.278,45 m², de propriedade de Espólio de Salvador Poveda e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.841,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da BRASIL 135 ULTRAMARATHON 2011 e da XII TAÇA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DO INTERIOR

PAULISTA – BRASIL:
Presidente:
ANTONIO CARLOS MENDES OLIVEIRA

Vice Presidente:
VALDIRENE APARECIDA MUSTO
AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO

Coordenação Geral, Abertura e Encerramento:
VALDIRENE APARECIDA MUSTO
CLÁUDIA JESUS SILVA SILVEIRA

AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO
BENEDITO DONIZETTI DE JESUS

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA MAURO CAMARGO
ANDRÉ LUIZ PERES FRANCO ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI

Secretaria e Tesouraria:
CATARINA ANGÉLICA MARTINS SANTOS
ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES
ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI
MAURO CAMARGO

Assessoria de Marketing e Imprensa:
AIRSON VIANA
RAFAEL GARBOSSA
MARCELO GREGÓRIO

Coordenação e Manutenção e Emergências:
ANTONIO CARLOS MENDES OLIVEIRA
AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
WILLIAN FELDBERG KARP
JOSÉ GERALDO MARÇOLA
EDUARDO CAMPO
ANOR DA SILVA

Coordenador de Som:
RUBENS DE OLIVEIRA
AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO
MARCO ANTONIO DE SOUZA PADILHA

Assessoria de Recepção:
ANTONIO CARLOS MENDES OLIVEIRA
VALDIRENE APARECIDA MUSTO
RONALDO LUIS
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA ANA PAULA LEME DE CARVALHO
IZABEL ANDRADE DINIZ
TELMA SALLES CORULLI

Assessoria de Segurança:
Capitão PM RENATO NERY MACHADO
1º Ten. ADRIANO RIQUENA COSTA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.842,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**, portador do RG nº 25.141.819-4, para a partir de 28 de dezembro de 2010 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura, em substituição ao servidor Edson Luis Mastiguim, por motivo de licença médica, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.843,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Sr. João Gabriel de Paula Consentino do cargo em comissão de Encarregado de serviços de Pavimentação Asfáltica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **SÉRGIO RABELO**, portador do RG nº 17.204.741-9, para a partir de 28 de dezembro de 2010 ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em substituição ao servidor João Gabriel de Paulo Consentino.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (28.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 – CIP/2009**

NOME: Maria da Glória Gonçalves da Silva
Nº CADASTRO: 16.48.20.1 – João Candido da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2122/2010
VALOR: R\$ 128,67

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 – CIP/2005 e 2009**

NOME: Laudemir Melim
Nº CADASTRO: 9.5.445.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2109/2010
VALOR: R\$ 254,39

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/

2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2007, 2008 (executados) e 2009

NOME: Aurora Gonçalves Rodrigues
Nº CADASTRO: 16.56.70.1 – Luiz Roberto Rodrigues
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5675/2010
VALOR: R\$ 451,99

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2007, 2008 e 2009 (executados) – CIP/2006, 2007, 2008 e 2009 (executados) – Parcelamento/
2007 D.A.**

NOME: Giselma Santos Teodoro
Nº CADASTRO: 13.92.1.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 388/2010
VALOR: R\$ 738,24

**TRIBUTO CANCELADO:
Multa de Bloqueio**

NOME: Izidoro Gierts Bonilha
Nº CADASTRO: CMC 3711
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3185/2010
VALOR: R\$ 360,00

**TRIBUTO CANCELADO:
Multa de Bloqueio**

NOME: João Gregório Gimenes
Nº CADASTRO: CMC 3806
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2188/2010
VALOR: R\$ 360,00

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 – CIP/2009**

NOME: José Roque
Nº CADASTRO: 36.13.300.1 – Maria Aparecida Cevitanova Roque
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3044/2010
VALOR: R\$ 139,11

**TRIBUTO CANCELADO: CIP/
2009**

NOME: Antonio Pereira Rocha
Nº CADASTRO: 38.4.150.1 – Aparecida Chagas Franco
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3017/2010
VALOR: R\$ 22,94

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2005, 2006, 2007 e 2008 (executados) – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008 (executados)**

NOME: José Aparecido Geronimo
Nº CADASTRO: 1.41.357.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2996/2010
VALOR: R\$ 1098,94

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010**

NOME: Mario Marchiori
Nº CADASTRO: 36.5.100.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3783/2010
VALOR: R\$119,67

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2007, 2008 e 2009 – CIP/2007, 2008 e 2009**

NOME: Rosa Maria Antonio
Nº CADASTRO: 8.15.157.1 – João Cristiano de Abreu
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5240/2010
VALOR: R\$ 743,27

**TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2008 (executado) e 2010 - CIP/**

2008 (executado) e 2010
NOME: Izabel Cristina Rodrigues Cazarini
Nº CADASTRO: 11.83.30.1 – Paulo Cesar Cazarini
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 473/2010
VALOR: R\$ 378,26

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 e 2007 (executados) CIP/2005 e 2007 (executados)
NOME: Marli Vicente
Nº CADASTRO: 38.32.1.1 – Cremilson de Souza e Outro
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2346/2010
VALOR: R\$ 159,32

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008, 2009 e 2010 – CIP/2008, 2009 e 2010 – Auto de Infração/2005 (executado)
NOME: Nair Ferreira Abrahão
Nº CADASTRO: 8.48.631.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2415/2010
VALOR: R\$ 13.094,66

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007, 2008 e 2009 – CIP/2006, 2007, 2008 e 2009
NOME: Antonio Batista da Silva
Nº CADASTRO: 13.29.70.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3683/2010
VALOR: R\$ 906,63

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009
NOME: José Roberto Germinari
Nº CADASTRO: 24.17.75.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3709/2010
VALOR: R\$ 91,00

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010 – CIP/2010
NOME: Márcia Regina Paina de Oliveira
Nº CADASTRO: 36.15.120.1 – Ricardo Batista de Oliveira
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4122/2010
VALOR: R\$ 122,26

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007 e 2008 (executados) – CIP/2006, 2007 e 2008 (executados)
NOME: Celso Sampaio Peres
Nº CADASTRO: 13.139.54.1 - Empreendimentos Imobiliários Ypê S/C Ltda
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5320/2010
VALOR: R\$ 1.129,06

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e 2009
NOME: Susy dos Reis Pradella
Nº CADASTRO: 1.21.144.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1817/2010
VALOR: R\$ 1.226,04

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2003, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: Izidoro Gierts Bonilha
Nº CADASTRO: 16.40.60.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5447/2010
VALOR: R\$ 858,88

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 – CIP/2009 – ISSCC/2008
NOME: Cleuza Regina Matheus
Nº CADASTRO: 16.43.140.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1703/2010
VALOR: R\$ 473,25

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 – CIP/2009
NOME: Laércio da Silva
Nº CADASTRO: 16.74.110.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5659/2010
VALOR: R\$ 156,25

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: Maria Helena Guedes
Nº CADASTRO: 7.144.2.1 – Magalhães e Magalhães S/C Ltda
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2833/2010
VALOR: R\$ 692,88

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010 – CIP/2010
NOME: Sonia Cristina Monford Inácio
Nº CADASTRO: 36.9.90.1 – Duarte da Silva Monford
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6266/2010
VALOR: R\$ 124,28

TRIBUTO CANCELADO: Multa Art. 272
NOME: Celso Antonio Passiani
Nº CADASTRO: CMC 6096
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5146/2010
VALOR: R\$ 134,00

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2010 – CIP/2010
NOME: Maria Lucia Silva Santos
Nº CADASTRO: 27.17.14.1 - EMURVI
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6385/2010
VALOR: R\$ 118,19

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: Damiana Mendes da Silva
Nº CADASTRO: 16.92.120.1 – Severino Belarmino da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6420/2010
VALOR: R\$ 655,95

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 – CIP/2009
NOME: Vera Lúcia de Souza Barbosa
Nº CADASTRO: 11.27.304.1 – Joaquim de Souza Barbosa
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2905/2010
VALOR: R\$ 256,34

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e 2009 – CIP/2008 e 2009
NOME: Sueli de Fátima Ferreira Leme
Nº CADASTRO: 6.51.157.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3698/2010
VALOR: R\$ 277,84

TRIBUTO CANCELADO: CIP/2009 – ISSQN/2009

NOME: Doraci Elias Ramalho
Nº CADASTRO: 16.40.100.1 - José Elias Ramalho
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1761/2010
VALOR: R\$ 123,45

TRIBUTO CANCELADO: Auto de Infração nº 3811
NOME: Nilson Bielsa
Nº CADASTRO:
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6541/2010
VALOR: R\$ 267,45

TRIBUTO CANCELADO: Multa referente a Lei 654/2001
NOME: Celso Araujo Pinto - ME
Nº CADASTRO: CMC 2102
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5340/2010
VALOR: R\$ 1.555,20

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e 2009 – CIP/2008 e 2009
NOME: Sandra Helena Gaglieri
Nº CADASTRO: 11.38.135.1 – Eliseu Fabris
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6622/2010
VALOR: R\$ 403,30

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: Ivani Maria Conceição da Silva Alves
Nº CADASTRO: 19.27.300.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6637/2010
VALOR: R\$ 372,83

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e 2009 (executados) – CIP/2008 e 2009 (executados)
NOME: Sebastiana Maria Reis Ribeiro
Nº CADASTRO: 36.13.190.1 – Valter Casarini Ribeiro
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6617/2010
VALOR: R\$ 216,41

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 – CIP/2009
NOME: Meire de Jesus Valim
Nº CADASTRO: 11.19.98.1 – Paulo Sérgio de Carvalho
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6901/2010
VALOR: R\$ 181,64

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio – Taxa de Licença/1995, 1996 e 1997 (executados)
NOME: Nelson Barbosa Carlos
Nº CADASTRO: CMC 6804
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6716/2010
VALOR: R\$ 516,14

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 – CIP/2004
NOME: Pietro Corio
Nº CADASTRO: 15.3.170.1 – Heitor Fernandes
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7020/2010
VALOR: R\$ 557,19

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 – CIP/2009
NOME: Sebastião Alves Moraes
Nº CADASTRO: 19.8.220.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1948/2010

VALOR: R\$ 207,17

TRIBUTO CANCELADO: Multa 272
NOME: Amba Representações Ltda
Nº CADASTRO: CMC12500
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3601/2010
VALOR: R\$ 134,00

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2006, 2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: Miriam Aparecida Azarias Domingos
Nº CADASTRO: 38.19.70.1 – Luis Domingos
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2043/2010
VALOR: R\$ 457,75

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2006, 2007, 2008 (executados) e 2009
NOME: José Antonio da Silva
Nº CADASTRO: 38.4.230.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3365/2010
VALOR: R\$ 580,28

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009 - CIP/2009 – Parcelamento/2010 (executado) – Parcelamento/2006 D.A. – Parcelamento/2007 D.A.
NOME: Neusa Maria Morgado Facci
Nº CADASTRO: 11.55.296.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3865/2010
VALOR: R\$ 2.770,19

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 (executado) e 2009 – CIP/2008 (executado) e 2009
NOME: Vera Lucia Primo
Nº CADASTRO: 38.4.40.1 – Kenzo Katoo
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4011/2010
VALOR: R\$ 429,30

TRIBUTO CANCELADO: Multa 272 – ISSQN/2004 (executado) – Taxa de Licença/2004 (executado)
NOME: Miguel Ângelo Pinto Almeida
Nº CADASTRO: CMC 4192
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 3000/2010
VALOR: R\$ 220,81

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, 2007, 2008 e 2009 (executados) – CIP/2006, 2007, 2008 e 2009 (executados)
NOME: Valdemir Mingardo
Nº CADASTRO: 16.52.90.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6270/2010
VALOR: R\$ 481,66

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 (executados) – CIP/2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 (executados)
NOME: Sebastião Nilo de Souza
Nº CADASTRO: 16.104.230.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5785/2010
VALOR: R\$ 1.508,82

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Relação das compras de produtos e serviços efetuadas no período de 1 a 30 de novembro de 2010, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
410/10	19/11/10	Nippon Comercio Peças e Assit. Tec. de Empilhadeiras Ltda	Compra do suporte satélite, cubo, colar e porca da tração para empilhadeira Toyota	2.528,00
424/10	22/11/10	Ki Jóia Terraplanagem Locação e Mecânica S/S Ltda ME	Serviços de locação de empilhadeira GLP	2.509,00

São João da Boa Vista, 1 de dezembro de 2010

Fundação Nova São João

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos vinte e um dias do mês dezembro de dois mil e dez, às 9:00 (nove horas) reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, na Câmara Municipal na Rua Antonina Junqueira, nº 195-A. A reunião foi convocada e presidida pelo Superintendente do IPSJBV para análise a aprovação da Política de Investimento para 2.011 a ser publicada e enviada ao Ministério da Previdência – Departamento de Regimes Próprios de Previdência e contou com a presença dos seguintes membros efetivos do Conselho de Administração: Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, Luiz Carlos Sartori – Presidente do Conselho de Administração, João Batista Ciacco Neto, Luiz Antonio de Souza, Vanderlei Borges de Carvalho. Membro Suplente do Conselho de Administração presente: Valteno Carrijo. Membros efetivos ausente do Conselho de Administração:0 Rosângela de Oliveira Adão Carvalho, João Henrique de Paula Consentino, Mirtes dos Santos Batista e Antonio Liberato de Lima, todos mediante justificativa. Membro suplente ausente do Conselho de Administração: Sueli Mota Curti. Membros do Conselho Fiscal presentes: José Geraldo Cauduro, Maria Elisa Quinzani Santana, José Roberto Ciacco (Suplente), Vanderli Cecílio Mastelaro. Membros ausentes do Conselho Fiscal: Sergio Venício Dragão (Presidente) e José Carlos da Silva Dória, ambos mediante justificativa. Contou ainda com a presença Cleber Augusto Nicolau Leme na qualidade de secretário e do

Superintendente Antonio Carlos Molina que fez uma explanação quanto à Política de Investimentos do IPSJBV para o exercício de 2011. Em seguida o Superintendente observou que havia quorum suficiente, assim sendo, deu início a reunião, passando a ser analisada a Política de Investimento Financeiro apresentada em substituição a que tinha sido utilizada para motivar a convocação da Extraordinária. A nova Política de Investimento devidamente apresentada pela empresa **CRÉDITO E MERCADO** – nossa contratada - é mais lapidada, abrangente e apresenta o atendimento às exigências contidas na Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2.010. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Presidente da reunião conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal agradece a presença de todos e dá a mesma por encerrada às 10:00 (dez horas) deste mesmo dia e local, eu Cleber Augusto Nicolau Leme – Secretário, anotei e datilografei a presente Ata, que assino juntamente com todos os conselheiros presente na parte inicial desta Ata, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez (21/12/2010).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Sartori
Presidente Conselho
Administração

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin
Membro

Luiz Antonio de Souza
Membro

Vanderlei Borges de Carvalho
Membro

Valteno Carrijo
Membro suplente

João Batista Ciacco Neto
Membro

CONSELHO FISCAL

José Geraldo Cauduro
Membro

José Roberto Ciacco
Membro

Maria Elisa Quinzani
Membro

Vanderli Cecílio Mastelaro
Membro

Antonio Carlos Molina
Superintendente

Cleber Augusto Nicolau Leme
Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011

Dezembro de 2010

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO.....	2
3. C E N Á R I O ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.....	3
4. C O N T R O L E S INTERNOS.....	7
5. METAS.....	8
5.1. Atuarial.....	8
5.2. Gerencial.....	8
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	8
6.1. Definição da Aplicação de recursos.....	8
6.2. Modelo de Gestão.....	9
6.2.1.Gestão Própria.....	9
6.3. Precificação e Custódia.....	9
6.3.1.Stop Loss.....	10
6.3.2.Realização de Lucros.....	10
6.4. Controle do Risco de Mercado.....	10
6.5. Controle do Risco de Crédito.....	10
7. A L O C A Ç Ã O ESTRATÉGICA DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.....	11
7.1. Segmentos de aplicação.....	11
7.1.1.Segmento de Renda Fixa.....	11
7.1.2.Segmento de Renda Variável.....	11
7.1.3.Segmento de Imóveis.....	12
7.2. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa.....	12
7.3. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável.....	12
7.4. Ativos Autorizados –	

Segmento de Imóveis.....	13
7.5. Vedações.....	14
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	15
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2010, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS. Empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância, ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das

operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do CMN.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2011, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF> e o Relatório de Mercado - FOCUS, <http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, ambos na página do Banco Central do Brasil.

O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

Retrospectiva 2010

O ano de 2010 foi muito instrutivo na formação e aprendizado em gestão de investimentos de recursos financeiros previdenciários para os gestores dos RPPS brasileiros. Foi o primeiro ano completo de vigência e adaptação das carteiras dos RPPS à Resolução 3790/10.

O cenário econômico interno brasileiro foi bastante influenciado pela crise financeira internacional que se evidenciou em 2008.

Com o objetivo de reerguer os níveis de crescimento da economia americana e dos países integrantes do bloco europeu, as respectivas autoridades monetárias praticaram políticas monetárias expansionistas com redução dos juros básicos a níveis próximos de zero e fartos aportes de recursos ao sistema financeiro, notadamente o bancário.

Como reflexo direto destas medidas aqui no Brasil, percebemos a valorização do Real frente ao Dólar e vultuosos valores financeiros direcionados aos nossos mercados de renda fixa e renda variável. A valorização do Real prejudicou parcela de nossa pauta de exportações, embora o maior percentual de nossa pauta sejam exportações de produtos primários que estão com boa valorização nos mercados internacionais. A valorização do Real ajudou a que o Brasil controlasse a inflação interna, que é alimentada pela variação de

preços externos, ou seja, de alguns produtos importados que influenciam a variação do IPCA.

O ano de 2010 iniciou com a Taxa SELIC Meta em 8,75% e, provavelmente, fecharemos o ano com uma taxa de 10,75%. Esta evolução da taxa básica de juros de nossa economia trouxe as primeiras rentabilidades negativas significativas em termos percentuais nas cotas dos fundos IMA, no segmento de renda fixa, introduzidos pela Resolução 3790/10.

Os fundos de investimentos trazidos pela Resolução 3790/10 apresentaram excelentes rentabilidades e, em sua grande maioria, aqueles ofertados pelo mercado aos RPPS apresentaram variações superiores à meta atuarial do ano.

O PIB brasileiro apresentará em 2010 um crescimento superior a 7%, o que é um elevado número em termos mundiais. A continuidade da estabilidade econômica durante e depois da crise de 2008, a elevada oferta de crédito pelo sistema financeiro, o baixo desemprego e adoção de políticas fiscais anticíclicas no início do ano, como a redução do IPI de um grande número de produtos, foram os principais fatores que explicam este comportamento.

No segmento de renda variável, a variação dos principais índices, o IBOVESPA e o IBRX, ambos muito influenciados pelas ações da Petrobrás, que em 2010 levou a termo um processo de capitalização muito grande, conturbado e em formato pouco comum que proporcionou uma forte desvalorização de suas ações e os consequentes reflexos negativos neste dois índices.

Com o crescimento do PIB, muitas empresas de capital aberto tiveram incrementos em vendas e consequentes resultados financeiros positivos expressivos, ainda que parciais. Índices setoriais de valorização de ações que não são influenciados pela Petrobrás apresentaram boas rentabilidades.

Perspectiva para 2011

Na avaliação do COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central, o patamar de juro é apropriado para o momento, por colaborar para a sustentação da inflação nas metas e para uma recuperação não inflacionária da economia, segundo a ata de sua penúltima reunião no ano de 2010.

Entretanto, a Ata do Copom afirma que a projeção para a inflação de 2010 elevou-se em relação ao valor considerado na última reunião do Copom, e se encontra “sensivelmente” acima do centro da meta de 4,5%, fixada pelo CMN - Conselho Monetário Nacional.

O comitê garante que, “caso esse cenário não se concretize tempestivamente, a postura de política monetária será ajustada de modo a garantir a convergência entre o ritmo de expansão da demanda e o da oferta”, indicando sua prontidão

para alterar a Selic.

Para 2011, a ata também prevê uma inflação maior, mas ainda no centro da meta, sem especificar o número.

O documento divulgado pelo Copom é referente ao encontro passado, ocorrido nos dias 19 e 20 de outubro, quando o BC manteve a taxa básica de juros em 10,75% ao ano, sem viés.

A minuta do Copom estima também a possibilidade de que o superávit primário termine o ano em 2,4% do PIB - Produto Interno Bruto, abaixo da meta de 3,3% do governo.

O motivo, segundo o documento, seriam os gastos com o PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, sobretudo os restos a pagar de exercícios anteriores.

Em nossa avaliação, a ata divulgada pelo COPOM reforça a visão do Banco Central anunciada no comunicado após a reunião e a percepção de que a taxa básica de juros da economia ficará estável por algum tempo.

O que reforça nossa visão é a seguinte afirmação trazida pela ata:

A ata da última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) apontou que a inflação tem tendência benigna, embora tenha admitido riscos de aumento nos preços.

“Neste momento, prevalece o entendimento de que a convergência da inflação para o valor central da meta tende a se concretizar”, conforme descreve o documento.

Riscos

Em que pese a expectativa otimista, existem riscos ao cenário, como ressalta a ata, fazendo com o que o Copom monitore atentamente o comportamento da economia diante do atual patamar da taxa básica de juros.

A inclusão da expressão “certo” para o impacto da situação externa sobre a inflação brasileira na ata da reunião do Copom - Comitê de Política Monetária mostra uma maior dúvida do Banco Central sobre a direção da economia internacional e o tamanho do seu “viés desinflacionário” sobre o Brasil. Episódios como a recente elevação da taxa de juros na China e informações de que o afrouxamento quantitativo nos Estados Unidos não deve ser tão forte quanto inicialmente se pensava são fatores que agregam incerteza em relação ao futuro.

De qualquer maneira, o Banco Central visivelmente crê que o Brasil está importando uma inflação menor por conta da baixa atividade econômica internacional, o que tem ajudado à autoridade monetária no controle dos preços. Esse impacto é percebido na alta dos preços de bens comercializáveis - produtos que podem ser importados, que em 12 meses está abaixo de 4,00%,

enquanto os não comercializáveis - como os serviços - têm rodado acima de 5,00% na mesma comparação.

Outro ponto que merece destaque da ata é em relação ao mercado de trabalho. O Banco Central esclarece que há um processo de acomodação no ritmo de contratações, mas, curiosamente, menciona que esse processo não inclui o setor público. Os dados da PME - Pesquisa Mensal de Emprego indicam que a administração pública tem mantido o ritmo de contratações, o que ajuda a sustentar a demanda e causa impacto fiscal.

Aliás, a questão fiscal foi novamente mencionada pelo Banco Central no documento, mostrando que todo o cenário de trabalho da autoridade monetária é traçado considerando um esforço fiscal extra de 1% do PIB - Produto Interno Bruto em 2011, com a retomada da meta cheia de 3,3% do PIB. Para o Banco Central, essa economia adicional representa uma contribuição significativa para conter a inflação - Estudos baseados em cálculos internacionais mostram que um aumento de 1 ponto percentual nos gastos públicos leva em geral a um aumento de 1% na inflação.

A ata do Copom reforça ainda o cenário do Banco Central de retomada da atividade econômica depois de dois trimestres de relativa estagnação da economia. Por enquanto, a autoridade monetária acredita que essa retomada se dará em níveis que são sustentáveis. O Banco Central não se compromete com um determinado nível de PIB potencial, que revela quanto o País pode crescer sem gerar inflação, mas as indicações são de que a instituição não trabalha com um número muito além de 4,5%.

Inflação para 2011

O Boletim FOCUS, do Banco Central, que resulta da pesquisa semanal junto à cem instituições financeiras sobre a expectativa destas em relação à economia, elevou a sua previsão para a inflação para o ano de 2011.

As expectativas dos economistas do mercado financeiro para o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo para 2010 é que fique em 5,72%.

Para 2011, entretanto, o mercado projeta a inflação também acima do centro da meta, devendo ficar em 5,20%, consequentemente projetando ligeiro declínio em relação ao ano de 2010.

Deste modo, a expectativa do mercado para o IPCA tanto de 2010 quanto de 2011 é que fique acima da meta de inflação determinada para o período - de 4,50%.

No Brasil, o sistema adotado é o de “metas de inflação”, pelo qual o Banco Central ajusta a taxa básica de juros para atingir a meta pré-estabelecida. Para 2009, 2010 e 2011, a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional é de 4,50%, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais

para cima ou para baixo. Assim, o IPCA pode ficar entre 2,50% e 6,50%, sem que a meta seja formalmente descumprida.

Taxa de juros

A pujança da economia brasileira em 2011, mesmo apresentando desaceleração em relação à performance de 2010, preocupa alguns segmentos do mercado financeiro que alerta para pressões inflacionárias. De uma forma geral, o Relatório de Mercado, divulgado pelo Banco Central, aponta tendência de alta para a Selic ao final de 2011. Entretanto, percebe-se uma clara divisão entre os que apostam na manutenção dos juros e os que esperam que 2011 encerre com uma taxa básica em torno de 12,25%.

O segmento que vê estabilidade prolongada da Selic atribui maior importância ao cenário externo frente às pressões de demanda interna que podem sustentar a inflação acima do centro da meta, já fixado em 4,5% até 2012. Este ano já está dado. O ano que vem depende muito do cenário externo. É inegável que as importações têm tido papel benéfico para a inflação, atenuando outras pressões. E o cenário é parecido com o de 2007, quando as importações contribuíram para o controle da inflação, adiando o início do ciclo de alta do juro para o ano de 2008. Desta vez, a retomada da alta da Selic vai depender, igualmente, dos efeitos do crescimento mundial sobre a economia doméstica; caso o Brasil continue crescendo a um ritmo chinês, a valorização do real em algum momento não será suficiente para conter a inflação.

É importante, ainda, destacar o momento peculiar que alguns consideram de desinflação no mundo, mas que pode ser visto como resultado de excesso de liquidez de bens e de capital. Os Estados Unidos, o Japão e a zona do euro, com suas economias enfraquecidas, estão exportando bens e capital. Logo, as importações, por países como o Brasil, ficam mais baratas porque o preço dos bens caiu ou porque o dólar está perdendo valor frente à várias moedas. Enquanto esse cenário prevalecer, a taxa de juro necessária para garantir inflação mais baixa será menor. Claro que as contas externas terão grande piora, mas do ponto de vista do BC - cujo mandato é zelar pela meta de inflação - o trabalho estará sendo feito.

Mas há quem está na contramão do mercado e projete corte do juro em 2011, sustentando que não haverá choque nos preços das commodities. A pressão agora vista pode ter caráter transitório. Considerando que o cenário externo ajuda, sendo possível fazer a transição até que o hiato do produto feche diferença entre o crescimento econômico e o PIB potencial, que não gera inflação, o que deve ocorrer ao longo do segundo semestre de 2011, sem subir mais os juros. Portanto, o Banco Central, olhando

um ano e meio à frente, já teria condições de cortar o juro. O risco que se impõe é ocorrer algum choque lá fora, pegando a economia brasileira ainda aquecida.

Outra vertente do mercado tem a expectativa de elevação da Selic ainda no primeiro trimestre de 2011. Os argumentos para que sustentam esta expectativa apontam o arrefecimento na produção industrial mais em função das importações. Não se vê, contudo, redução da demanda. O crédito e o mercado de trabalho seguem com força e o descompasso entre o produto efetivo e o potencial persiste. No começo do ano deverá ficar nítida a necessidade de ajuste adicional da Selic e o Banco Central deve iniciar o processo de aperto monetário.

Além de seu cenário incorporar um ciclo mais longo de alta de juro em 2010 e que não se confirmou a perspectiva para a inflação que é de alta, o Banco Central deve elevar a Selic no primeiro trimestre ou pelo menos começar a discutir o assunto. A deflação externa será tão forte, e a demanda interna forte pesa mais na decisão sobre a política monetária.

Com expectativa de inflação ascendente no início de 2011, a maioria dos agentes do mercado financeiro estima que a taxa básica de juros, atualmente em 10,75% ao ano, chegue ao fim de 2011 em 12,25% ao ano, com elevação dos juros acima, já a partir do primeiro trimestre de 2011.

A expectativa de juros maiores em 2011 é justificada pela ata do Copom divulgada ao final de outubro de 2010 pelo Banco Central. No documento, a autoridade monetária prevê um aumento da inflação em 2010 e 2011, impulsionados pelos gastos públicos.

Crescimento econômico

As projeções em relação ao PIB - Produto Interno Bruto para 2011 está em 4,50% ao ano. Na última pesquisa, o mercado manteve inalterada a expectativa de crescimento.

É importante lembrar que a projeção do mercado financeiro para o PIB - Produto Interno Bruto de 2010 era 4,8% de crescimento. Mas é importante destacar que dificilmente a economia mantenha o fôlego para um crescimento igual ao projetado para o encerramento de 2010, sobretudo, porque a base de cálculo parte de uma base pequena em 2009.

Taxa de câmbio

O cenário para o mercado de câmbio ainda é incerto. Entretanto, os analistas do mercado projetam para o câmbio ao final de 2010, uma taxa em torno de R\$ 1,70 por dólar. Para o fim de 2011, a projeção permaneceu estável em R\$ 1,75 por dólar.

Balança comercial e investimentos diretos

O mercado financeiro projeta para o resultado da balança comercial (exportações menos importações) em 2010, superávit de US\$ 16,3 bilhões contra US\$ 16,0 bilhões esperado na semana passada.

Para 2011, o Banco Central, mostra através do relatório Focus, que o mercado projeta crescimento para o saldo da balança comercial de US\$ 8 bilhões para US\$ 8,5 bilhões de superávit.

Em relação ao IED - Investimentos Estrangeiros Diretos, a expectativa do mercado para o ingresso de recursos em 2010 foi conservada em US\$ 30 bilhões. Para 2011, a projeção de entrada de investimentos no Brasil permaneceu em US\$ 35 bilhões

4. CONTROLES INTERNOS

São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente pela empresa de consultoria contratada e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá aos conselhos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), deverá ser realizada através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda está contemplada a consulta à oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. METAS

5.1. Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acréscimo de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. Gerencial

Com relação à meta gerencial, será utilizado como benchmark, para as aplicações das disponibilidades financeiras do instituto, o IMA-B ou parâmetro compatível com a meta atuarial.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

6.1. Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Diretor responsável pela gestão do RPPS, ou diretor ou funcionário delegado por este, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá ao Diretor em concordância com o órgão superior competente, a operacionalização da Política de Investimentos.

Sua atuação se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um

determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** será própria.

6.2.1. Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações. Que fique entendido que as decisões de investimentos definidas pelo gestor responsável deverão ser ratificadas por seu órgão superior competente.

O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1. Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar

perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

6.3.2. Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 10% a.a. O valor resgatado deverá ser alocado no segmento de renda fixa.

Tabela 1. Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brBBB
Moodys	Baa.br
Fitch Rating	BBB(bra)
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Risk Bank	Baixo Risco para Médio Prazo

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

7.1. Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN no. 3922, de 25/11/2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

- 7.1.1. Segmento de Renda Fixa
- 7.1.2. Segmento de Renda Variável
- 7.1.3. Segmento de Imóveis

7.1.1. Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

6.4. Controle do Risco de Mercado

O RPPS, adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.
- Os limites estabelecidos são:
- Segmento de Renda Fixa: 2% (dois

por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 18% (dezoito por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

7.1.2. Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, desde que referenciados em Ibovespa ou IBrX e ainda em fundos de investimentos em participações e Fundos de Investimentos Imobiliários fechados nos parâmetros estabelecidos pela resolução 3922/10.

7.1.3. Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 8º da Resolução CMN no. 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.

Vale ressaltar que deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.2. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários

permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo **80% (oitenta por cento)** e no máximo **100% (cem por cento)** das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão

exceder a **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos referenciados como multimercado;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechado;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a **20% (vinte por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Cabe ressaltar que o limite nas modalidades, Multimercado, FIP, somados ao limite de aplicação em fundos referenciados em índice de ações não devem exceder 20%.

7.4. Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Os Limites estabelecidos pelo RPPS para o segmento de imóveis são os seguintes:

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução 3922/10.

Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira

de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Esses investimentos serão controlados

7.5. Vedações

através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, e constantemente serão avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira própria.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias

e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, em 2011, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	82,05
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	42,78
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	33,87
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0,40
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
Renda Variável - Art. 8º		17,85
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5,18
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	8,20
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	4,57
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento		
Total Geral		100

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

2. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado;

3. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3922/10;

4. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

5. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em

cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;

6. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, **25% (vinte e cinco por cento)** do patrimônio líquido do fundo.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo

de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2011.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiro e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2011 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através da Certificação Profissional Série 10 (CPA-10), instituído pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ou CGRPPS - Certificação dos

Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído em parceria entre a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e a APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Os novos recursos aportados deverão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo 6 meses anteriores à data de aplicação, estejam de acordo com os limites descritos na Tabela apresentada no Item 7.4, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3922/10.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do órgão superior competente, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Antonio Carlos Molina
Profissional Certificado pela
ANBIMA – (CPA-10)
Conforme Portaria 155/08

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Sartori
Presidente Conselho
Administração

Iraci Alvarenga Gonçalves Santin
Membro

Luiz Antonio de Souza
Membro

João Batista Ciacco Neto
Membro

Vanderlei Borges de Carvalho
Membro

Valteno Carrijo
Membro suplente

CONSELHO FISCAL

José Geraldo Cauduro
Membro

José Roberto Ciacco
Membro

Maria Elisa Quinzani
Membro

Vanderli Cecílio Mastelaro
Membro

Antonio Carlos Molina
Superintendente

CONSELHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

José Geraldo Cauduro
Membro

Vanderlei Borges de Carvalho
Membro

Antonio Carlos Molina
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 434/10.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Valdemar Joaquim Garcez”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Valdemar Joaquim Garcez é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 064/10, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2011, ao servidor Sr. Valdemar Joaquim Garcez, portador do RG 11.941.737 SSPSP, matrícula 30.510, Motorista Especializado, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 435/10.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Divina Aparecida Valim dos Reis”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Divina Aparecida Valim dos Reis é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 066/10, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2011, a servidora Senhora Divina Aparecida Valim dos Reis, portadora do RG 20.283.676 SSPSP, matrícula 10.303, Auxiliar de Creche, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 25/30 (vinte e cinco, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 436/10.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Telma Elita Ardana Telini Vitali”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Telma Elita Ardana Telini Vitali é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 067/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2011, a servidora Senhora Telma Elita Ardana Telini Vitali, portadora do RG 9.826.171-X SSP/SP matrícula 6.439, cargo de Supervisor de Ensino, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 437/10.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Edson Adami Chaim”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Edson Adami Chaim é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 069/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2011, ao servidor Sr. Edson Adami Chaim, portador do RG 6.193.137 SSPSP, matrícula 31.040 cargo Professor III, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 438/10.

“Concede aposentadoria ao
servidor Sr. Nelson Scalon”

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do
Município de São João da Boa
Vista, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pelo Decreto
nº. 2510 de 18 de Outubro de
2007.

Considerando-se que o Sr. Nelson Scalon é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 070/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2011, ao servidor Sr. Nelson Scalon, portador do RG 5.742.578 SSPSP, matrícula 27.580 cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com o Artigo 60 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 439/10.

“Concede aposentadoria a
servidora Senhora Ana Lúcia de
Almeida Anfe”

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Ana Lúcia de Almeida Anfe é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 072/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2011, a servidora Sra. Ana Lúcia de Almeida Anfe, portadora do RG 9.826.126-5 SSPSP, matrícula 30.030 cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 440/10.

“Concede aposentadoria à
servidora Senhora Márcia Elisa
Pavin”

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista, no uso
de suas atribuições legais,
conferidas pelo Decreto nº. 2510
de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Márcia Elisa Pavin é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 075/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2011, a servidora Sra. Márcia Elisa Pavin, portadora do RG 8.123.966-X SSPSP, matrícula 18.350 cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/12/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São
João da Boa Vista - IPSJBV.



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1.1 CNPJ: 05.774.894/0001-90

2. Exercício: 2011

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Antonio Carlos Molina

4. Órgão superior competente: Conselho de Aplicação Financeira

5. Meta Atuarial: Indexador (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC) Taxa de Juros (6% aa)

6. Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

Data da Ata:

Data da aprovação:

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos		7. 2. Diversificação
	Limite Resolução %	Limite Alocação %	
a. Renda Fixa - Art. 7º		82,05	Como o estabelecido no Art. 12º As aplicações dos regimes próprios de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas e demonstrar que os respectivos fundos mantêm em suas composições os fundos de investimento de que trata esta Resolução. Art. 13º O fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento III e IV, não podem exceder a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo. Fica ainda percentual que pode ser alocado em títulos e valores mobiliários.
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	42,78	
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0	
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	33,87	
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0,4	
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0	
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0	
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0	
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5	
b. Renda Variável - Art. 8º		17,95	Os fundos enquadrados neste artigo subornam-se ao que está em Resolução 3.922/10. Não podem exceder a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo. Fica ainda percentual que pode ser alocado em títulos e valores mobiliários.
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	5,18	
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0	
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	8,2	
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	4,57	
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0	
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0	
c. Total		100	Ativos em enquadramento: Caixa Novo Brasil Renda Fixa Credito

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

O RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA considerou os seguintes valores para os principais indicadores econômicos norteadores de seus investimentos: Taxa SELIC: 12,25% / Crescimento do PIB: 4,5% / valorização do IBOVESPA acima de 10%. Assim, haverá a manutenção da maioria dos recursos em fundos indexados a família de índices IMA, pois estes foram considerados os melhores rentabilidades em 2010, permanecem como boa alternativa de investimentos além da sua aderência a nossa meta atuarial. No segmento de renda variável acreditamos nos bons resultados apresentados em 2011 e será assim feita uma diversificação neste segmento entre fundos indexados aos benchmarks permitidos (Ibovespa e IBRX) e os que perseguem outros índices, bem como aplicações em fundos de renda fixa.

9. Objetivos da gestão

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantindo a segurança e a rentabilidade dos investimentos, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, da transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que apresentem características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco. Para cumprimento do objetivo específico e considerando a política estabelecida a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Antes das aplicações a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido em caso de aplicação bem como de verificação do histórico de rentabilidade e risco e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.

Todos os ativos e valor mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate

Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco segmentos de renda fixa e renda variável.

Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 10% a.a. O valor resgatado

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita no item 7 desta política e em bancos autorizados a funcionar pelo Banco C

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e de

13. Observações:

a) Segmento de Renda Fixa

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a variação equivalente a 100% do IMA-B. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

b) Segmento de Renda Variável

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o Ibovespa. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora: ANBIMA

Validade do Certificado (data):

30/01/2012

15 . Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: Nome e CPF

Data:

Assinatura:

ATO DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 03 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, Agente Legislativo, no período de 10 à 29 de janeiro de 2011, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2010 à 27/01/2011.

PUBLIQUE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010)

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal

de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce o cargo de Diretor Geral, no período de 10 à 29 de janeiro de 2011, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2010 à 27/01/2011.

PUBLIQUE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14/12/2010).

PORTARIA Nº 05 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Juliana Abreu Silva Gião, Adjunto

Legislativo, no período de 10 à 29 de janeiro de 2011, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 à 31/12/2010.

PUBLIQUE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14/12/2010).

PORTARIA N.º 06 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Moacir Molina, Adjunto Legislativo, no período de 17 de janeiro à 05 de fevereiro de 2011, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 à 31/12/2010.

PUBLIQUE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).

PORTARIA N.º 07 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Cezário Beraldo Junior, Contador, no período de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2011 ou período diferente, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 19/11/2009 à 18/11/2010.

PUBLIQUE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (16/12/2010)



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
 Ato do Mobiliário no Período de: 13/12/10 a 27/12/10

Referente a: **17 RECURSOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7295-2009	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	RUA SANTA MARIA,854-JD SÃO PAULO	23/12/2010	Deferido.
Referente a: 25.ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
6969-2010	SILVERIO DE OLIVEIRA PIRES MEI	RUA GODOFREDO BARAUNA,,663-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	16/12/2010	Deferido.
7507-2010	OTAVIO DO CARMO JUNIOR MEI	RUA SEBASTIAO REGGIO,318-JARDIM NOVA REPUBLICA	16/12/2010	Deferido.
7516-2010	AFB CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	R DOUTOR BEZERRA DE MENEZES,43-V FLEMING	27/12/2010	Deferido.
7172-2010	ODAIR TAVARES MEI	HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2758-JARDIM SAO NICOLAU	14/12/2010	Deferido.
7496-2010	H C DE ALMEIDA DROGARIA ME	RUA CAIO JOSE DE MIRANDA,47-SÃO DOMINGOS	16/12/2010	Deferido.
7539-2010	POLO UNIVERSITARIO DO LESTE PAULISTA S/S LTDA	R PEDRO SALOMÃO,81-ROSARIO	16/12/2010	Deferido.

Referente a: **26.ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7099-2010	ELIANE DEARO MARTINS SASSARAO MEI	RUA FRANCISCO P TRAVASSOS,510-JARDIM MAGALHAES	21/12/2010	Deferido.
7467-2010	BONARETTI & MELETTI LTDA ME	ADEMAR DE BARROS,228-CENTRO	21/12/2010	Deferido.
7524-2010	H RODRIGUES PEÇAS ME	RUA MONTEIRO LOBATO,10-VILA ORIENTAL	16/12/2010	Deferido.
7815-2010	HELDER FAUSTINO SIBIN -MEI	RUA GENERAL OSORIO,166 SALA 02-SÃO LÁZARO	27/12/2010	Deferido.

Referente a: **27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7060-2010	ERIK HEITZMANN	RUA ELULALIA MARIA DE JESUS,65-JARDIM STA CLARA	16/12/2010	Deferido.

Referente a: **29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
327-2009	LUIZ ALBERTO HILARIO	PÇ CEL JOAQUIM JOSE,87 A-CENTRO	22/12/2010	Deferido.
4173-2009	MARIO JUIZ BAZAR ME	RUA PRAÇA CEL CORONEL JOAQUIM JOSÉ,81-CENTRO	20/12/2010	Deferido.
5126-2009	MERCARIA GRULI LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,190-SÃO BENEDITO	21/12/2010	Deferido.
7016-2009	HELIO BETTIO SAO JOAO DA BOA VISTA ME	RUA MATO GROSSO, 29-JARDIM FLEMING	23/12/2010	Deferido.
331-2010	MERCEDES MARTINS DA SILVA EPP	AVENIDA JOAO OSORIO,625-VILA CONRADO	22/12/2010	Deferido.
1053-2010	CRISTIANO GALLO COELHO REFRIGERAÇÃO ME	RUA MADRE MARIA INÉS, 110-A-JARDIM DEL PLATA	15/12/2010	Deferido.
3327-2010	THIAGO PEREIRA GONCALVES - ME	R DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 414.-CENTRO	17/12/2010	Deferido.
4126-2010	LUCIANO VALERIO COSTA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,615-CENTRO	22/12/2010	Deferido.
6760-2010	SAFARY IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME	RUA ISRAEL VEIRA FERREIRA,68-VL SANTA EDWIRGES	14/12/2010	Deferido.
7044-2010	GISELI GOBI - ME	RUA ISRAEL VEIRA FERREIRA,68-VILA FLEMING	14/12/2010	Deferido.
7091-2010	FERNANDO AUGUSTO PAES DE BARROS SANDOVAL	RUA ANTONIO FANELLI,225-NOVA SÃO JOÃO	22/12/2010	Deferido.
7162-2010	ITALGRAMA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E RP	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,227-CENTRO	14/12/2010	Deferido.
7404-2010	ARAUJO & JOAO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA VALENTIM PERES,50-PQ DAS NAÇÕES	14/12/2010	Deferido.
7665-2010	M. J. CARVALHO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA	RUA AGOSTINHO CENZI,226-JD. SÃO NICOLAU	21/12/2010	Deferido.

Referente a: **30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6716-2010	NELSON BARBOSA CARLOS	COLONIA MANOEL CECILIA,43-S/AO BENEDITO	16/12/2010	Deferido.
6891-2010	PAULO ROBERTO LEMES	RUA FRANCISCO ANTONIO MANCINI,03-VILA VALENTIM	14/12/2010	Deferido.
6894-2010	FERNANDO LUIZ MIRANDA	RUA AMADEU BUDRLI 13-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	27/12/2010	Deferido.
7059-2010	ANA APARECIDA VANZELLA	RUA CARLOS BACKSTRON,292-JD SANTA RITA	16/12/2010	Deferido.
7299-2010	MARCEL COLOMBO DA SILVA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 84.-VILA CONCEIÇÃO	16/12/2010	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7249-2010	ELAINE CARLA DO PRADO	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,341-SÃO LÁZARO	13/12/2010	Defendido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
735-2006	D G TORRES & CIA LTDA EPP	RODOVIA SÃO JOÃO/PINHAL,KM 221-SÍTIO S.EDWIRGES	20/12/2010	Defendido.
5249-2010	CLERO BRASIL ARTE SACRA LTDA ME	RUA MARECHAL DEODORO,335-CENTRO	13/12/2010	Defendido.
7372-2010	RECARG INK & TONNER LTDA - ME	R PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 193,-CENTRO	21/12/2010	Defendido.

Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7156-2010	OLIVEIRA & BRUMANN REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOÃO PONCIANO,42-JD DEL PLATA II	22/12/2010	Defendido.
7367-2010	J E DO AMARAL ME	RUA LUJZ FRANCISCO,11-JD. PRIMAVERA	23/12/2010	Defendido.
7597-2010	IDEMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA DAERCIO QUERO ROBLES,23-JARDIM ALMEIDA	22/12/2010	Defendido.
7716-2010	HELIO BETTIO SAO JOAO DA BOA VISTA ME	RUA MATO GROSSO, 29,-JARDIM FLEMING	23/12/2010	Defendido.

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4173-2006	PRE ESCOLA CAMBALHOTA S/C LTDA	RUA JOAQUIM VALIM,129-CENTRO	20/12/2010	Defendido.
7077-2009	REGINA DE FATIMA MORAES ROSA	RUA ELIAS GONCALVES,65-JARDIM PROGRESSO	23/12/2010	Defendido.

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP						
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVEMBRO DE 2010 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M						
	RECEITA	NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MES	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	11.406.728,56	121.062.183,78	DESPESAS CORRENTES	6.051.551,30	96.903.016,31
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.327.534,53	24.358.317,54	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	4.107.075,28	47.972.438,04
1110.00.000	Impostos	2.185.622,19	22.142.078,88	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	105.353,26	1.800.655,60	Vencimento Vantagens Fixa	3.432.037,71	36.261.405,51
1130.00.000	Contr. Melhoría	36.559,08	415.583,06	Obrigações Patronais	48.590,89	449.503,58
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.137,03	1.252.092,02	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	7.994,10	4.737.059,44
1220.00.000	Contribuições Econômicas	122.137,03	1.252.092,02	Contribuições Patronais	6.184.52,58	6.524.469,51
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	170.305,04	1.687.892,87	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	361.122,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	9.648,59	88.664,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.944.476,02	48.569.456,27
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliários	160.656,45	1.599.228,56	Transf. Instit.Privadas	-24.984,81	1.467.213,19
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	19.251,81	215.470,82	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	153.200,00
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	8.457.742,90	88.575.885,52	Outras Aplicações Direta	37.531,27	502.969,29
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	8.288.313,51	87.513.253,53	Material de Consumo	693.141,58	6.730.564,99
1721.00.000	Transferência da União	3.486.938,55	35.502.313,77	Material de Distrib. Gratuita	251.843,31	946.704,10
1722.00.000	Transferências do Estado	3.620.755,56	40.306.585,18	Serviço de Consultoria	0,00	117.872,39
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	1.180.619,40	11.704.354,60	Outros Serv.Terc. P.Fisica	15.640,00	2.632.821,87
1760.01.000	Transferência de Convênio	169.429,39	1.062.631,97	Outros Serv.Terc. P.Juridica	863.706,63	28.804.603,14
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	310.757,25	4.972.525,01	Obrigações Trib. Contribuintiva	117.598,04	1.275.258,29
1910.00.000	Multas e Juros Mora	35.221,35	464.581,38	Sentenças Judiciais	0,00	1.004.849,01
1920.00.000	Inden. e Restituição	12.860,04	765.753,44	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	258.461,26	3.659.488,65	APORTE AO RPPS	0,00	4.933.400,00
1990.00.000	Receitas Diversas	4.214,60	82.701,54	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	1.035.145,78	8.085.272,68	DESPESAS DE CAPITAL	178.050,38	40.528.379,06
2100.00.000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.726.000,02	INVESTIMENTOS	178.050,38	40.046.428,13
2114.00.000	Programa Pró Vias	0,00	2.726.000,02	Obras e Instalações	17.051,36	32.410.900,74
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	309.804.490,52	Equipa. Mat. Permanente	0,00	3.770.178,53
2219.00.000	Alien. de Bens Móveis	0,00	0,00	Aquisição de Imóveis	0,00	1.084.973,02
2220.00.000	Alien. de Bens Imóveis	0,00	309.804.490,52	Sentenças Judiciais	0,00	105.000,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	1.035.145,78	5.358.962,88	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	2.675.375,84
2470.00.000	Transferências de Convênios	1.035.145,78	5.358.962,88	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	183.140,33
				Aquisição de Imóveis	0,00	183.140,33
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	298.810,60
				Principal Dívida Contratada	0,00	298.810,60
	TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	12.441.874,34	129.147.456,46		6.229.601,66	137.431.395,37
	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.097.950,11	-11.657.017,29			
	TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	11.343.924,23	117.490.439,17	TOTAL DESPESA PREFEITURA	6.229.601,66	137.431.395,37
(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.444.240,63	22.248.535,23	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.426.932,94	28.950.102,77
(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.057.867,98	15.133.721,13			
	TOTAL GERAL DA RECEITA	13.846.032,84	154.872.695,53	TOTAL GERAL DA DESPESA	7.656.534,60	166.381.498,14

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

V aldei Samorietto - CRC 165611/0-8

Nelson Marcini Nicolau

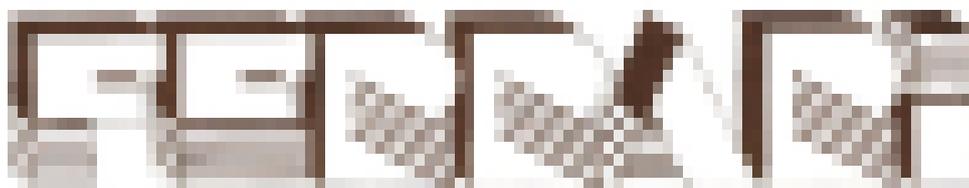

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.010 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)**
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	976.438,83
Imposto Renda Retido na Fonte	193.395,82
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	894.719,30
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	121.068,24
Taxa de Licença e Funcionamento	26.689,09
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	6.651,06
Taxa de Vigilância Sanitária	8.590,79
Taxa de Prestação de Serviços	63.422,32
Contribuição de Melhoria	36.559,08
Total dos Tributos Arrecadados	2.327.534,53

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	2.948.985,66
Recursos Transferidos da União	3.486.938,55
Recursos Transferidos do Estado	3.620.755,56
Recursos Transferidos FUNDEB	1.180.619,40
Recursos Transferidos de Convênios	1.204.575,17
Total da Receita Bruta	12.441.874,34
(-) Dedução do FUNDEB	-1.097.950,11
Total da Receita Líquida	11.343.924,23
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.444.240,63
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.057.867,98
Total Geral da Receita	13.846.032,84

São João da Boa Vista, 22 DE DEZEMBRO DE 2010



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

ANTONIO GODOY MOREIRA

E

SUELI DE FATIMA TOMÉ

Ele, brasileiro, divorciado, operador de camara fria, com 49 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Soares Moreira e Sebastiana Soares Godoy Moreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Nilson Tomé e Maria Martins. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EDUARDO SILVA DE SOUZA

E

ANDRÉA CRISTINA BERNARDES

ELE, brasileiro, solteiro, motorista, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ilidio Domingos de Souza e Irma Maria Silva Souza.

ELA, brasileira, solteira, do lar, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Pedro Bernardes e Neuza Clarete Miranda Bernardes. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EVERALDO LEAL

E

MÁRCIA GUTIAN

ELE, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Leal e Nair Theodoro.

ELA, brasileira, solteira, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celina Gutian.

JULIO GABRIEL MARTINS DIAS

E

LETICIA MURIELI GONÇALVES

ELE, brasileiro, solteiro, mecânico, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Marco Josué Dias e Rosana Martins Dias.

ELA, brasileira, solteira, estudante, com 13 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sérgio Ricardo Lanatowitz Gonçalves e Dirlene Pechute.

LAÉRCIO MARQUES RUIZ

E

TEREZINHA DE JESÚS CAETANO

ELE, brasileiro, solteiro, servente de obras, com 44 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Ruiz Martim e Isabel Marques Ruiz.

ELA, brasileira, divorciada, doméstica, com 49 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Caetano Aparecido e Ordalia Candida. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

REGINALDO GENEROSO GREGORIO

E

INGRID APARECIDA RAIMUNDO

ELE, brasileiro, solteiro, moto-taxista, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Gregorio e Gair Generoso.

ELA, brasileira, solteira, do lar, com 16 anos de idade, filha de Benedito Raimundo e Rudneia Aparecida da Silva Pedrilho.

RODRIGO FERNANDES GARCIA

E

SUELI DA SILVA SIMIÃO

ELE, brasileiro, solteiro, operador de pá carregadeira, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Miguel Carlos Garcia e Marcia Aparecida Fernandes.

ELA, brasileira, solteira, lavadeira, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Bruno Simião e Terezinha de Lourdes da Silva Simião. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROGERIO FLAUSINO DE ALMEIDA

E

CAMILA QUERINO DOS SANTOS.

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Rovilson de Almeida e Maria Aparecida Flausino.

ELA, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Norival Ferreira dos Santos e Jacira do Carmo Querino dos Santos. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal